Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Janeiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3039

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar no dia 05 de fevereiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de tendas (piramidal).** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 29 de janeiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:8FACC5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que fará realizar no dia 05 de fevereiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras oficiais.** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 29 de janeiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:B9F4D187

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439A/CPL/2023

Portaria nº 439A/CPL/2023 de 11 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de assessoria para o SUAS, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 025/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa GABRIEL ALVES ASSESSORIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.392.346/0001-86, pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços de assessoria para o SUAS no valor de R$: 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EE168F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442A/CPL/2023

Portaria nº 442A/CPL/2023 de 12 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica na FIAT TORO PLACA: RPC-6179, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 316/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa IDEAL COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
33.363.524/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 1.913,00 (Um Mil Novecentos e Treze Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9F6244BA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 471B/CPL/2023

Portaria nº 471B/CPL/2023 de 22 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de recapagem de pneu de trator, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 320/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa VIDAL BR EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.631.276/0001-61, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de recapagem de pneu de trator no valor de R$: 11.000,00 (Onze Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9A7F1972

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir JOGOS DE UNIFORMES E MATERIAL ESPORTIVO que poderão ser usados durante o ano de 2024, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 01/02/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 180/2024.

ADELÂNDIA-GO, 29 DE JANEIRO DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:73D8DBD0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442B/CPL/2023

Portaria nº 442B/CPL/2023 de 12 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica DO ONIBUS, PLACA: PQI-1633, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 317/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa IDEAL COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
33.363.524/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 2.543,00 (Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D7B05939

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 450A/CPL/2023

Portaria nº 450A/CPL/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica no CAMINHÃO, PLACA: OKN-2869, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 318/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa IDEAL COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
33.363.524/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 2.015,00 (Dois Mil e Quinze Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7069E4CE

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 463A/CPL/2023

Portaria nº 463A/CPL/2023 de 20 de Dezembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica no CAMINHÃO, PLACA: OKN-2869, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 319/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por

cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa IDEAL COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
33.363.524/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 11.481,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D352A399

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RETOMADA DO CERTAME PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, por meio da Comissão Permanente de Licitações **CONVOCA** as licitantes para abertura dos envelopes de Propostas de Preços das licitantes habilitadas, que será realizada no dia 02 de fevereiro de 2024, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás.

Maiores informações: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:830D15E6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, torna público a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada **para a execução da pavimentação em CBUQ, reconstrução de vias e execução de galerias pluviais no Setor Sudeste**, no município de Alexânia/GO. A suspensão se dá em razão da necessidade de realização de readequações no edital.

Alexânia-GO, 29 de janeiro de 2024.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6791E002

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
DECRETO Nº. 017, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a notificação emergencial para limpeza de imóveis edificados ou não, que prestem a servir de criadouros que propiciem a instalação e proliferação de animais peçonhentos e dos vetores causadores da dengue e de outras arboviroses, bem como a limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V, XIX e XX e XXVII do art. 57, o inciso X do art. 172 e as alíneas "a" e "i" do inciso I do art. 95, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º., 14, 22, 23, 366 a 370, 435, 436 e 439 da Lei Complementar Municipal nº. 743, de 17 de novembro de 2003 – Código de Posturas do Município de Alexânia/GO;

CONSIDERANDO o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito Aedes Aegypti, instituído pela Lei Municipal nº. 1.475, de 25 de março de 2019;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública realizar a fiscalização das condições de higiene e limpeza dos imóveis edificados ou não, objetivando proteger a saúde da comunidade;

CONSIDERANDO que a má conservação dos imóveis edificados ou não vem causando problemas relacionados a saúde e segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; e

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da Dengue e outros que podem causar danos irreversíveis e todos os munícipes.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis edificados ou não situados no Município de Alexânia/GO notificados para que procedam à limpeza dos mesmos, bem como mantenham os passeios públicos fronteiriços em boas condições de higiene e limpeza, no prazo de até 08 (oito) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do caput do art. 435 do Código de Posturas do Município de Alexânia/GO, sob pena da aplicação de multas e outras penalidades.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Governo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, 29 de janeiro de 2024, 65º. da Emancipação Político-Administrativa.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:22C6A62E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Decreto nº. 017, de 29 de janeiro de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** notifica os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis edificados ou não situados no Município de Alexânia/GO para que procedam à limpeza dos mesmos e mantenham os passeios públicos fronteiriços em boas condições de higiene e limpeza, no prazo de até 08 (oito) dias, contados da publicação do Decreto nº. 017, de 29 de janeiro de 2024, nos termos do *caput* do art. 435 do Código de Posturas do Município de Alexânia/GO, sob pena da aplicação de multas e outras penalidades.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1BC48704

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2023_FMA

Processo: 26065/2023
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Dispensa de Licitação nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de mão obra para a GRADE ARADORA GRANDE TATU AMARELA 16 DISCO (01) PATRIMÔNIO Nº 10646 E DO TRATOR VALTRA (09) BH214-4 W214 543303 PATRIMÔNIO Nº 116210, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Termo de Referência anexado aos autos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação das empresas; **P&S ELETRICA E MERCANCA LTDA 04.551.984/0002-30** sob CNPJ 04.551.984/0002-30 no valor de **R$ 6.220,00(Seis mil duzentos e vinte reais).**

Alto Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:6F566B46

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024_FMA

Processo: 17142/2023
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Dispensa de Licitação nº 01/2024

Objeto: Aquisição de peças e manutenção do (caminhão Basculante Ford Cargo 1519 placa PQU 8222 ANO 2018/2019), veículo utilizado para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Agricultura, conforme Termo de Referência anexado aos autos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação das empresas; ANDRIZA R. NUNES sob CNPJ 25.074.895/0001-30 no valor de R$14.134,00 (quatorze mil cento e trinta e quatro reais).
PEÇAS: R$13.568,00
LUBRIFICANTE / ÓLEO: R$ 116,00
MANUTENÇÃO / MÃO DE OBRA: R$ 450,00

Alto Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável pelas publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:9C05ACC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 23/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 23/2022

PROCESSO nº 26214/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA
CNPJ nº 01.884.133/0001-30

Tendo em vista erro material no valor do aditivo, segue errata:
ONDE SE LÊ:

1.3 DO VALOR – O valor global para todo período de vigência do contrato é **de R$ 9.360,000 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais)** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 780,000 (setecentos e oitenta reais).**
LEIA-SE:

1.3 DO VALOR – O valor global para todo período de vigência do contrato é de R$ 8.866,00 (oito mil oitocentos e sessenta e seis reais) que serão pagos em parcelas **11 (onze) parcelas mensais de R$ 780,000 (setecentos e oitenta reais), e 01 (uma) parcela de R$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais),** referente a 11 (onze) dias.

Alto Horizonte-GO, 26 de janeiro de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo. Decreto Municipal Nº 434/2023 Matricula 50.682.
Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5E53F266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO Nº 25601/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: V.H.B. DA SILVA-ME
CNPJ nº 07.229.355/0001-04

Tendo em vista erro material no prazo da vigência do contrato, segue a errata:
O ONDE SE LÊ:
1.2- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses:**
Data inicial: **02/01/2024**
Data final: **02/01/2025**
1.3- DO VALOR- O valor para todo período de vigência é de **R$ 552.407,38 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta e oito centavos),** pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 46.033,94 (quarenta e seis mil e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)**
LEIA-SE:
3.1- O prazo de vigência do Contrato será de **11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias:**
Data inicial: **02/01/2024**
Data final: **31/12/2024**
1.3- DO VALOR- O valor para todo período de vigência é de **R$ 550.872,81 (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos),** pagos em 11 (onze) parcelas mensais

de **R$ 46.033,94 (quarenta e seis mil e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)** e 1 (uma) parcela de **R$ 44.499,47 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).**
CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 25 de janeiro de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo. Matricula 50.682.
Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:79C6171F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022

PROCESSO Nº 26244/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: WANDIR ALLAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ nº 27.689.176/0001-59

Tendo em vista erro material **no prazo da vigência e valor do extrato ora publicado**, segue a errata:
O ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 12/02/2024 à 12/02/2025

VALOR DO ADITIVO: O valor global para todo o período de vigência do contrato é de **R$ 298.804,31 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos**), pagos em 12 (doze) parcelas mensais **de R$ 24.900,35 (vinte e quatro mil, e novecentos reais e trinta e cinco centavos).**

LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 12/02/2024 à 31/12/2024

VALOR DO ADITIVO: O valor global para todo o período de vigência do contrato é de **R$ 264.773,72 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos**), pagos em 10 (dez) parcelas mensais **de R$ 24.900,35 (vinte e quatro mil, e novecentos reais e trinta e cinco centavos), e 01 (uma) parcela de R$ 15.770,22 (quinze mil setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos), referentes a 19 (dezenove) dias.**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 26 de janeiro de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo. Matricula 50.682.
Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D64DD06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO Nº 26245/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: ALVES DE ALMEIDA E ALCÂNTARA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,
CNPJ nº 32.322.801/0001-60

Tendo em vista erro material **no prazo da vigência e valor do extrato ora publicado**, segue a errata:
O ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 12/02/2024 à 12/02/2025

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 141.348,96 (centoe quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos),** pagos em 12 (doze) parcelas mensais **de R$ 11.779,08 (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos).**

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 12/02/2024 à 31/12/2024

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 125.250,88 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**, pagos em 10 (dez) parcelas mensais de **R$ 11.779,08 (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos)** e **1 (uma) parcela de R$ 7.460,08 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oito centavos),** referente aos 19 (dezenove dias).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 26 de janeiro de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo. Matricula 50.682. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021– IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AC801F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2024

PROCESSO Nº 1692/2024
DISPENSA: Nº 09/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Aquisição de Impressora Laser DryView 5950, para Clínica Radiológica, conforme especificações e valores constantes no Termo de Referência em anexo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município, o aviso acima mencionado, para Contratação da(s) empresa(s):

MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. **34.075.280/0001-19** no valor de **R$ 39.858,00 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais)**.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte/GO, 29 janeiro de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:A6FA54EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042 DE 26/12/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO"

DECRETO Nº **042** / **2023. Alvorada do Norte – Goiás, 26** de **dezembro** de **2023.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Contratação – **CPC**, do Município de Alvorada do Norte, **designa** servidor para atuação como **Agente de Contratação** e **Pregoeiro** e **integrantes da Equipe de Apoio** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no **Artigo 6°, L** e **LX,** art. 7º, art. 8º, todos da **Lei Federal nº. 14.133/2021** de **1º de abril de 2021**, Decreto Municipal nº. **038/2022** de **26/01/2022** e ulteriores alterações e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída nos termos do (**artigo 8º, caput e Parágrafo 2º**); e (**Artigo 8º, Parágrafo 5º),** ambos da **Lei Federal nº. 14.133/2021,** a **Comissão Permanente de Contratação** – **CPC**, do Município de Alvorada do Norte, composta por 05 (cinco) servidores do município, sendo **03 (três)** titulares e **02 (dois)** suplentes; e dentre estes **designa** servidor para atuação como **Agente de Contratação** e **Pregoeiro** e integrantes da **Equipe de Apoio**.

Parágrafo Primeiro – A **Comissão de Contratação** será responsável pela condução de licitações que envolvam bens ou serviços especiais, considerados contratações de maiores complexidades, com atribuições de (receber, examinar e julgar documentos) pertinentes.

Parágrafo Segundo – O **Agente de Contratação** será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaiquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Contratação – **CPC** terá vigência de **26 de dezembro de 2023** a **31 de dezembro de 2024** e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº **14.133/2021** e legislações que regem a matéria.

Art. 3° - Para compor a **CPC**, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – GILDESSON LEANDRO DE SOUSA – (Presidente)
II – LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA (Membro)
III – LEONARDO MIRANDA CORTE (Membro)
IV – LAURIENE KARLA OLIVEIRA DA SILVA - (1º Suplente)
V – MARIA JOSÉ BALIZA NEVES (2º Suplente)

Art. 4º - A Presidência caberá ao **primeiro nomeado (Gildesson Leandro de Sousa)** e, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro (**Leonardo Santos de Almeida**) assumirá as suas funções.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento de um membro titular, segundo ou terceiro membro, assumirá o **quarto** ou **quinto** membro suplente.
Art. 5º - Fica designado o servidor **GILDESSON LEANDRO DE SOUSA**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação – **CPC**, para ser o **Agente de Contratação** e **Pregoeiro Oficial** do **Município** de **Alvorada do Norte** (em caso de licitação na modalidade Pregão), ficando os demais membros da Comissão Permanente de Contratação - **CP**C, como equipe de apoio.

Parágrafo Único – Poderá o Pregoeiro atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio a depender da demanda necessitada durante a sessão.

Art. 6º - Na ausência do **Agente de Contratação** e/ou **do Pregoeiro Oficial** assume o servidor **LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Licitação e/ou Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 7º - A **Comissão Permanente de Contratação** – **CPC,** O **Agente de Contratação**, O **Pregoeiro Oficial** e **seu(s) substituto(s)** deverão obedecer ás normas e critérios contidos na **Lei Federal n° 14.133/2021**, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 8º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexigibilidade de Licitação (no que couber), que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 9º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Norte/GO, **26** de **dezembro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E1D1CBAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de

Janeiro de 2024, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde - Goiás, Levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:481DF088

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 003

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 30 de janeiro de 2024, no Veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Jatai-Goiás, para participar de evento referente ao Alfamais Goiás.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, a quantia de R$ 30,00 (noventa reais), conforme autoriza nos itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:8F52E632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 070/2024 – SMS DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 070/2024 – SMS DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica do Rim, Clínica CERV e Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:99244AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 071/2024 – SMS DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 071/2024 – SMS DE 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2024, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:98B16CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072/2024 – SMS DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 072/2024 – SMS DE 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar veículo para revisão na Ford CIAASA, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F62BA96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2024 – SMS DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 073/2024 – SMS DE 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao Hospital Araújo Jorge, CRER, Clínica Lúmina, Fundação Banco de Olhos e HECAD, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:493EC62B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N°07/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18008/ 2024
Inexigibilidade de Licitação nº 007/ 2024

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECLARA** a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.613/0001-35**, para execução **de apresentação artística (show ao vivo) dos músicos JOAO NETO & FREDERICO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento da 24ª Festa de Peão de Aparecida do Rio Doce-Goiás no dia 22/06/2024 com duração de 1h:30min,** conforme especificações deste Termo e inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21
Enquadramento legal: Artigo 74, II da Lei 14.133/21.
Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, II, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Dessa forma, tendo em vista o que dispõe os dispositivos supracitados, e ainda:
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;
CONSIDERANDO a necessidade da contratação **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.613/0001-35**, para execução de **apresentação artística (show ao vivo) dos músicos JOÃO NETO & FREDERICO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento da 24ª Festa de Peão de Aparecida do Rio Doce-Goiás no dia 22/06/2024 com duração aproximadamente de 1h:30min, com início previsto as 23:59, conforme especificações deste Termo e inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21.CONSIDERANDO** que a empresa **THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.460.026/0001-08**, possui exclusividade de representação artística;
CONSIDERANDO a razão da escolha do contratado e justificativa de preço apresentada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 74, II, da Lei 14.133/21, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviço, bem como levando em conta a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de artista;
CONSIDERANDO o parecer jurídico juntado aos autos;
CONSIDERANDO terem sido atendidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio as formalidades do art. 74, § 2º também da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação acima citada;
RESOLVE:
DECLARAR Inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21, para contratação da empresa **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.613/0001-35**, visando a execução **de apresentação artística (show ao vivo) dos músicos JOÃO NETO & FREDERICO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento da 24ª Festa de Peão de Aparecida do Rio Doce-Goiás no dia 22/06/2024 com duração aproximadamente de 1h:30min, com início previsto as 23:59, conforme especificações deste Termo e inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, pelo valor global de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**
À consideração do Exmo. Senhor, EDY CARLOS GONÇALVES, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Aparecida do (GO), 24 de janeiro de 2024

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

FERNANDA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:367A1A89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO SHOW ARTISTICO N° 009/2024-PREF

CONTRATO Nº 009/ 2024
Inexigibilidade de Licitação n. 007/ 2024
Processo administrativo n. 18008/ 2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **24.859.316/0001-00**, representado por seu Prefeito **EDY CARLOS GONÇALVES,** brasileiro, divorciado, agente público, portador da cédula de identidade n° **2781901 2°via – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. 485.527.631-68**, residente e domiciliado nesta cidade Aparecida do Rio Doce (GO), doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE.
CONTRATADA: **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS, inscrito no CNPJ: 14.738.613/0001-35**, situada no seguinte endereço **Av E n° 1470, Qd B29-A, Lt 01, Sala 1016 Edif JK New, Jd Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810.030**, neste ato representada por **FELIPE CÉSAR SILVA NUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador do **RG 3499976 SSP/GO**, inscrito no CPF **962.820.291-04** doravante denominado simplesmente como CONTRATADA.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** têm, entre si, justa e acertada, a **Contratação de apresentação artística (show ao vivo) dos músicos JOÃO NETO & FREDERICO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento da 24ª Festa de Peão de Aparecida do Rio Doce-Goiás no dia 22/06/2024 com duração aproximadamente de 1h:30min, com início previsto as 23:59,** conforme especificações deste Termo e inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21, que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 14.133 de 2021 (Licitações e Contratos), **Processo Administrativo nº 18008/ 2024**, Inexigibilidade de Licitação nº **007/ 2024** e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 74, II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021:
"Art.74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II-Para contratação de profissional o setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. "
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO
2.1 este contrato tem por objeto a **Contratação de apresentação artística (show ao vivo) dos músicos JOÃO NETO & FREDERICO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento da 24ª Festa de Peão de Aparecida do Rio Doce-Goiás no dia 22/06/2024 com duração aproximadamente de 1h:30min, com início previsto as 23:59, conforme especificações deste Termo e inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21.**
Enquadramento legal: Artigo 74, II da Lei 14.133/2 conforme especificações constantes do Termo de Referência do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº **007/ 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1 A Compete ao CONTRATANTE, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
a) O Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
d) proceder ao pagamento do cachê, na forma e no prazo pactuado;
e) A contratante deverá colocar à disposição dos artistas, 02(dois) veículos tipo VAN, com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da CONTRATANTE.
f). É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.
g) A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.
h) CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.
i) fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA.
j) Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA , devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.
k) A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, 08 (oito) carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATANTE.
l) É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.
m) O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.
n A CONTRATANTE deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira, hotel de excelente categoria para hospedagem dos artistas e equipe técnica, num total de 32 (trinta e duas) pessoas, conforme room list do artista que deverá ser solicitado através do e-mail preprodução@workshow.com.br
o) proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
p) A prefeitura colocará a disposição da CONTRATADA dois geradores conforme rider técnico do artista.
q) Alimentação Equipe
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se, além das

obrigações constantes do Termo de Referência, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
a) correrão por conta da Contratada, os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
b) A Contratada deverá obrigatoriamente comparecer no dia e hora marcados para realização do evento.
c) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
e) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
g) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
i). As despesas de transporte, cenário, músicos e equipe técnica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como encargos trabalhistas seguros e outros.
j) O repertorio musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

4.2 ficará a cargo da Contratada:
a) Cache Artístico
b) Transporte Equipe e Artista aéreo e terrestre
c) Impostos Fiscais

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO
6.1 O valor do objeto contratado é **de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),** referente ao cachê artístico, a ser pago 20% na assinatura do contrato e 80% **48 (quarenta e oito horas)** antes da data da apresentação artística, mediante emissão de nota fiscal nos seguintes dados bancários: Contract Show Produções Artísticas Ltda – CNPJ 14.738.613/0001-35 - Itaú 341 – Agencia 8626 – Conta 15707-0.
6.2. Para pagamento, juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais de sua sede, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, por meio de transferência para a conta a ser informada pela CONTRATADA.
6.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, exceto palco, luz e transporte local.
6.5. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).
6.6. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.
6.7. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0089	**10.10** Sec. Mun. De agricultura e Pecuária	**20.606.0669.2.037** Apoio as Festividades e Exposições agropecuária	**3.3.90.39.00-100** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
8.1 Caso tenham tenha havido antecipação de pagamentos e ocorram casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, haverá designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade do contratante e da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas.
10.2. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na alínea "6.1" da Cláusula Sexta, decorrente do inadimplemento verificado.
10.3. Em caso de antecipação de pagamentos e ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada, esta fica obrigada devolver os valores antecipados, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação feita pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO
11.1 O presente contrato vincula-se aos atos de declaração e ratificação da Inexigibilidade de Licitação **nº 007/ 2024**, constantes do Processo nº **18008/ 2024**, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPOTESES DE NÃO APRESENTAÇÃO
12.1 A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.
12.2 No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não

limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

12.3 No caso dos ARTISTAS ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de "lockdown", proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (GO) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

12.4 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

12.5 No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.

12.6 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, as PARTES em comum acordo, poderão acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTAS. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica estipulado o Foro de Caçu/GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam em três vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Aparecida do Rio Doce (GO), 24 de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

Contract Show Produções Artisticas
CNPJ: 14.738.613/0001-35
FELIPE CÉSAR SILVA NUNES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass. _____
CPF:_____

Ass. _____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7CB25E00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18010/ 2024
Inexigibilidade de Licitação nº 006/ 2024

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECLARA** a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.460.026/0001-08**, para execução **de apresentação artística (show ao vivo) dos músicos TEODORO & SAMPAIO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento da 24ª Festa de Peão de Aparecida do Rio Doce-Goiás no dia 21/06/2024 com duração de 1h:30min,** conforme especificações deste Termo e inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21

Enquadramento legal: Artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, II, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Dessa forma, tendo em vista o que dispõe os dispositivos supracitados, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretária Municipal de Agricultura e Pecuaria, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da **THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.460.026/0001-08**, para execução de **(show ao vivo) dos músicos TEODORO & SAMPAIO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento da 24ª Festa de Peão de Aparecida do Rio Doce-Goiás no dia 21/06/2024 com duração de 1h:30min,** conforme especificações deste Termo e inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21

CONSIDERANDO que a empresa **THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.460.026/0001-08**, possui exclusividade de representação artística;

CONSIDERANDO a razão da escolha do contratado e justificativa de preço apresentada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 74, II, da Lei 14.133/21, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviço, bem como levando em conta a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de artista;

CONSIDERANDO o parecer jurídico juntado aos autos;

CONSIDERANDO terem sido atendidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio as formalidades do art. 74, § 2º também da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação acima citada;

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21, para contratação da empresa **THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.460.026/0001-08**, visando a execução de **(show ao vivo) dos músicos TEODORO & SAMPAIO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento da 24ª Festa de Peão de Aparecida do Rio Doce-Goiás no dia 21/06/2024 com duração de 1h:30min, conforme especificações deste Termo e inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, pelo valor global de **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).**

À consideração do Exmo. Senhor, EDY CARLOS GONÇALVES, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Aparecida do (GO), 24 de janeiro de 2024

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

FERNANDA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B7F1C648

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE SHOW ARTISTICO N° 008/2024-PREF

CONTRATO Nº 008/ 2024
Inexigibilidade de Licitação n. 006/ 2024
Processo administrativo n. 18010/ 2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **24.859.316/0001-00**, representado por seu Prefeito **EDY CARLOS GONÇALVES,** brasileiro, divorciado, agente público, portador da cédula de identidade n° **2781901 2°via – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. 485.527.631-68**, residente e domiciliado nesta cidade Aparecida do Rio Doce (GO), doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE.
CONTRATADA: THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 41.40.026/0001-08, situada no seguinte endereço **Rua Senador Souza Naves n° 441, Andar 7 Sala 73, Centro, Londrina/PR, CEP 86.010-160**, neste ato representada por **Marcello Fabbian Teodoro**, brasileiro, casado, advogado, portador do **RG 4.359.738-8 SSP/PR**, inscrito no CPF **602.473.719-04** doravante denominado simplesmente como CONTRATADA.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** têm, entre si, justa e acertada, a **Contratação de apresentação artística (show ao vivo) dos músicos TEODORO & SAMPAIO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento da 24ª Festa de Peão de Aparecida do Rio Doce-Goiás no dia 21/06/2024 com duração aproximadamente de 1h:30min, com início previsto as 23:59,** conforme especificações deste Termo e inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21, que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 14.133 de 2021 (Licitações e Contratos), **Processo Administrativo nº 18010/ 2024**, Inexigibilidade de Licitação nº **006/ 2024** e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 74, II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021:
"Art.74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II-Para contratação de profissional o setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. "
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO
2.1 este contrato tem por objeto a **Contratação de apresentação artística (show ao vivo) dos músicos TEODORO & SAMPAIO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento da 24ª Festa de Peão de Aparecida do Rio Doce-Goiás no dia 21/06/2024 com duração aproximadamente de 1h:30min, com início previsto as 23:59, conforme especificações deste Termo e inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21.**
Enquadramento legal: Artigo 74, II da Lei 14.133/2 conforme especificações constantes do Termo de Referência do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº **006/ 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1 A Compete ao CONTRATANTE, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
a) O Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
d) proceder ao pagamento do cachê, na forma e no prazo pactuado;
e) A contratante deverá colocar à disposição dos artistas, 02(dois) veículos tipo VAN, com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da CONTRATANTE.
f). É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.
g) A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.
h) CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.
i) fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA.
j) Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA , devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.
k) A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, 08 (oito) carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATANTE.
l) É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.
m) O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.
n A CONTRATANTE deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira, hotel de excelente categoria para hospedagem dos artistas e equipe técnica, conforme room list do artista que deverá ser solicitado através do e-mail barbara@teodoro.eng.br
o) proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
p) A prefeitura colocará a disposição da CONTRATADA dois geradores conforme rider técnico do artista.
q) Alimentação Equipe
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se, além das obrigações constantes do Termo de Referência, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) correrão por conta da Contratada, os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
b) A Contratada deverá obrigatoriamente comparecer no dia e hora marcados para realização do evento.
c) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
e) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
g) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
i). As despesas de transporte, cenário, músicos e equipe técnica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como encargos trabalhistas seguros e outros.
j) O repertorio musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

4.2 ficará a cargo da Contratada:

a) Cache Artístico
b) Transporte Equipe e Artista aéreo e terrestre
c) Impostos Fiscais

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 O valor do objeto contratado é **de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** referente ao cachê artístico, a ser pago 20% na assinatura do contrato e 80% **48 (quarenta e oito horas)** antes da data da apresentação artística, mediante emissão de nota fiscal nos seguintes dados bancários: **THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 41.40.026/0001-08- Banco Bradesco 237 – Agencia 0941-5 – Conta 60239-6**
6.2. Para pagamento, juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais de sua sede, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, por meio de transferência para a conta a ser informada pela CONTRATADA.
6.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, exceto palco, luz e transporte local.
6.5. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).
6.6. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.
6.7. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0089	**10.10** Sec. Mun. De agricultura e Pecuária	**20.606.0669.2.037** Apoio as Festividades e Exposições agropecuária	**3.3.90.39.00-100** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

8.1 Caso tenham tenha havido antecipação de pagamentos e ocorram casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, haverá designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade do contratante e da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas.
10.2. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na alínea "6.1" da Cláusula Sexta, decorrente do inadimplemento verificado.
10.3. Em caso de antecipação de pagamentos e ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada, esta fica obrigada devolver os valores antecipados, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação feita pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato vincula-se aos atos de declaração e ratificação da Inexigibilidade de Licitação **nº 006/ 2024**, constantes do Processo nº **18010/ 2024**, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPOTESES DE NÃO APRESENTAÇÃO

12.1 A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.
12.2 No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de

transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
12.3 No caso de os ARTISTAS ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de "lockdown", proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (GO) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
12.4 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.
12.5 No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.
12.6 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, as PARTES em comum acordo, poderão acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTAS. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica estipulado o Foro de Caçu/GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam em três vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Aparecida do Rio Doce (GO), 24 de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

Theo4 Produções Artisticas LTDA
CNPJ: 41.40.026/0001-08
MARCELLO FABBIAN TEODORO
Contratada
TESTEMUNHAS:

Ass. _____
CPF:_____

Ass. _____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:05836A84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2024-PREF

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18009/ 2024
Inexigibilidade de Licitação nº 005/ 2024

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECLARA** a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 33.552.051/0001-85**, para execução de **(show ao vivo) dos músicos CESAR & PAULINHO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento 24ª Festa de Peão de Aparecida do Rio Doce-Goiás no dia 20/06/2024, conforme especificações deste Termo conforme, inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21Enquadramento legal: Artigo 74, II da Lei 14.133/21.**
Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, II, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Dessa forma, tendo em vista o que dispõe os dispositivos supracitados, e ainda:
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretária Municipal de Agricultura e Pecuaria, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 33.552.051/0001-85**, para execução de **(show ao vivo) dos músicos CESAR & PAULINHO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento 24ª Festa de Peão de Aparecida do Rio Doce-Goiás no dia 20/06/2024, conforme especificações deste Termo conforme, inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21Enquadramento legal: Artigo 74, II da Lei 14.133/21**
CONSIDERANDO que a empresa **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 33.552.051/0001-85**, possui exclusividade de representação artística.
CONSIDERANDO a razão da escolha do contratado e justificativa de preço apresentada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 74, II, da Lei 14.133/21, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviço, bem como levando em conta a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de artista;
CONSIDERANDO o parecer jurídico juntado aos autos;
CONSIDERANDO terem sido atendidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio as formalidades do art. 74, § 2º também da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação acima citada;
RESOLVE:
DECLARAR Inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21, para contratação da empresa **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 33.552.051/0001-85**, visando a execução de **(show ao vivo) dos músicos CESAR & PAULINHO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento 24ª Festa de Peão de Aparecida do Rio Doce-Goiás no dia 20/06/2024, conforme especificações deste Termo conforme, inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21Enquadramento legal: Artigo 74, II da Lei 14.133/21** conforme especificações constantes do Termo de Referência, pelo valor global de **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).**
À consideração do Exmo. Senhor, EDY CARLOS GONÇALVES, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Aparecida do (GO), 24 de janeiro de 2024

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

FERNANDA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D717FA3B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO SHOW ARTISTICO N° 007/2024-PREF

CONTRATO Nº 007/ 2024
Inexigibilidade de Licitação n. 005/ 2024
Processo administrativo n. 18009/ 2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **24.859.316/0001-00**, representado por seu Prefeito **EDY CARLOS GONÇALVES,** brasileiro, divorciado, agente público, portador da cédula de identidade n° **2781901 2°via – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. 485.527.631-68**, residente e domiciliado nesta cidade Aparecida do Rio Doce (GO), doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE.
CONTRATADA: CP45 SHWS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 33.552.051/0001-85**, situada no seguinte endereço **Av Guapira n° 809, Bairro Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02.265-001**, neste ato representada por representada por **SEBASTIÃO CESAR FRANCO**, brasileiro, portador do **RG 9.605.135-8 SSP/SP**, CPF **799.155.078-87 e PAULO ROBERTO FRANCO, brasileiro, portador do RG 12630154 SSP/SP, CPF 001.893.148-00**, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** têm, entre si, justa e acertada, a **Contratação de apresentação artística (show ao vivo) dos músicos CESAR & PAULINHO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento 24ª Festa de Peão de Aparecida do Rio Doce-Goiás no dia 20/06/2024 com duração aproximadamente de 1h:30min, com início previsto as 23:59, conforme especificações deste Termo conforme,** inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21, que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 14.133 de 2021 (Licitações e Contratos), **Processo Administrativo nº 18009/ 2024**, Inexigibilidade de Licitação nº **005/ 2024** e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 74, II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021:
"Art.74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II-Para contratação de profissional o setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. "
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO
2.1 este contrato tem por objeto a **Contratação de apresentação artística (show ao vivo) dos músicos CESAR & PAULINHO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento 24ª Festa de Peão de Aparecida do Rio Doce-Goiás no dia 20/06/2024 com duração aproximadamente de 1h:30min, com início previsto as 23:59, conforme especificações deste Termo conforme e inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21.**
Enquadramento legal: Artigo 74, II da Lei 14.133/2 conforme especificações constantes do Termo de Referência do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº **007/ 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1 A Compete ao CONTRATANTE, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
a) O Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
d) proceder ao pagamento do cachê, na forma e no prazo pactuado;
e) A contratante deverá colocar à disposição dos artistas, 02(dois) veículos tipo VAN, com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da CONTRATANTE.
f). É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.
g) A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.
h) CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.
i) fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA.
j) Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA , devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.
k) A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, 08 (oito) carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATANTE.
l) É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.
m) O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.
n A CONTRATANTE deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira, hotel de excelente categoria para hospedagem dos artistas e equipe técnica, conforme room list do artista que deverá ser solicitado através do e-mail financeirotalisma8@gmail.com
o) proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
p) A prefeitura colocará a disposição da CONTRATADA dois geradores conforme rider técnico do artista.
q) Alimentação Equipe
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se, além das obrigações constantes do Termo de Referência, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
a) correrão por conta da Contratada, os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas,

previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
b) A Contratada deverá obrigatoriamente comparecer no dia e hora marcados para realização do evento.
c) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
e) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
g) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
i). As despesas de transporte, cenário, músicos e equipe técnica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como encargos trabalhistas seguros e outros.
j) O repertorio musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

4.2 ficará a cargo da Contratada:

a) Cache Artístico
b) Transporte Equipe e Artista aéreo e terrestre
c) Impostos Fiscais

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 O valor do objeto contratado é **de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais),** referente ao cachê artístico, a ser pago 20% na assinatura do contrato e 80% **48 (quarenta e oito horas)** antes da data da apresentação artística, mediante emissão de nota fiscal nos seguintes dados bancários: **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ 33.552.051/0001-85 – Banco Bradesco 237 – Agencia 2209 – Conta 0019139-6**
6.2. Para pagamento, juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais de sua sede, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, por meio de transferência para a conta a ser informada pela CONTRATADA.
6.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, exceto palco, luz e transporte local.
6.5. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).
6.6. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.
6.7. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0089	**10.10** Sec. Mun. De agricultura e Pecuária	**20.606.0669.2.037** Apoio as Festividades e Exposições agropecuária	**3.3.90.39.00-100** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

8.1 Caso tenham tenha havido antecipação de pagamentos e ocorram casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, haverá designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade do contratante e da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas.
10.2. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na alínea "6.1" da Cláusula Sexta, decorrente do inadimplemento verificado.
10.3. Em caso de antecipação de pagamentos e ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada, esta fica obrigada devolver os valores antecipados, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação feita pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato vincula-se aos atos de declaração e ratificação da Inexigibilidade de Licitação **nº 005/ 2024**, constantes do Processo nº **18009/ 2024**, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPOTESES DE NÃO APRESENTAÇÃO

12.1 A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.
12.2 No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o

horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
12.3 No caso dos ARTISTAS ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de "lockdown", proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (GO) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
12.4 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.
12.5 No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.
12.6 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, as PARTES em comum acordo, poderão acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTAS. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica estipulado o Foro de Caçu/GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam em três vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Aparecida do Rio Doce (GO), 24 de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

CP45 Shows E Eventos LTDA
CNPJ: 33.552.051/0001-85
SEBASTIÃO CESAR FRANCO E PAULO ROBERTO FRANCO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass. _____
CPF:_____

Ass. _____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:688B1078

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 003/2024-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;***
CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços instalação, implantação, migração de dado, customização, treinamentos de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, incluso aplicativo, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços instalação, implantação, migração de dado, customização, treinamentos de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, incluso aplicativo, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Gabinete da Secretária da Saúde de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6F186DCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEM DE SOFTWARE N° 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA BSH SERVICES LTDA CNPJ: 33.478.345/0001-04

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, sediado Rua João Nogueira sobrinho, s/n, Quadra 08, Lote 06, Centro de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ (MF) nº 11.207.314/0001-86, representado pela Gestora Sra. JACY JACINTO DE OLIVEIRA, Casada, servidor Público, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BSH SERVICES LTDA CNPJ: 33.478.345/0001-04**, Situada na Rua Vaz de Almeida, N° 271, Quadra 29, Lote 08, Sala 01, vila Menezes, Rio Verde-Goiás, E-mail: contato@bshservices.com.br TELEFONE: (64) 99606-4388, Representado pela sócia a Sra. **BARBARA SANTOS CRUVINEL**, brasileira, solteira, Cédula de Identidade de n 4443024-DGPC/GO, inscrita no CPF sob n° 009.375.891-01 denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2023, regido pelas normas da Lei 14.133/21, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de locação de Software Integrado de Sistemas de Saúde incluindo módulos: Farmácia, modulo hospitalar, telemedicina, Laboratório, exames de Imagem, vigilância Sanitária, Regulação, Prontuário Eletrônico, Comunicação Interna integração E-sus e acompanhamento na UBS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.

2.2 – A finalidade da presente contratação é Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de locação de Software Integrado de Sistemas de Saúde incluindo módulos: Farmácia, modulo hospitalar, telemedicina, Laboratório, exames de Imagem, vigilância Sanitária, Regulação, Prontuário Eletrônico, Comunicação Interna, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços, citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ 34.788,00 (Trinta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais) divididos em 12(doze) parcelas de R$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais) mensais.**

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

3.3.1 Apresentar as notas fiscais emitidas durante a prestação do serviço executado, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

3.3.2 Apresentar os documentos elaborados e/ou relatórios nominalmente, do serviço realizado no período de vigência do contrato administrativo.

3.4 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

- VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

4.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

6.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 Fundo Municipal de Saude	10.301.1004.2.203 Manut. Das Atividades Gerais do FMS	3.3.90.39.00-102 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

7. DETALHAMENTO DO OBJETO SEREM PRESTADOS

7.1 Esta contratação visa atender a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de *softwares* de gestão municipal, conforme quantitativo e demais especificações técnicas contidas neste Termo de referência, abrangendo os seguintes itens:

Licença de direito de uso de sistema e treinamento, com número ilimitado de usuários, com atualizações periódicas que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas.

Serviços de implantação, compreendido por: instalação, conversão e migração de dados (sistemas legados ou em uso), parametrização e/ou customização, para atendimento a processos de negócio e legítima integração da solução ofertada.

Serviços de manutenção, de modo a garantir as atualizações e alterações misteres, relativas às exigências legais e/ou normativas de gestão pública, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas, ou mesmo, sob demanda específica, caso necessário. Exemplo: Normas Municipais, Estaduais, Federais, Tribunal de Contas, demais integrações em geral etc.

Serviços de suporte técnico e garantia, durante a vigência do contrato, compreendido por: consultoria técnica, central de ajuda (help desk), central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou on-site (imediato ou programado), assim como, visitas "in loco" etc.

Serviços de treinamento, para os usuários de sistema em geral.
DOS MÓDULOS

OS SISTEMAS NECESSÁRIOS SÃO DESCRITOS NOS MÓDULO ABAIXO:
Todos os módulos devem possuir a possibilidade de integração com outros programas, em especial programas de controles gerenciais, realizar a tempo e à hora, as alterações, adequações, inovações, nos módulos colocados sob locação ao Município, introduzindo ou retirando mecanismos de gestão e controle, a critério da administração.

1. MÓDULO GESTÃO DE SAÚDE

FARMÁCIA
Na entrada dos produtos o sistema deverá permitir o registro do número do lote e validade obrigatoriamente, assim também como permitir informar o fabricante do produto.
Na entrada de produtos deverá ter a opção de importar pelo XML e Chave Eletrônica da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo fornecedor. O sistema deverá verificar se os produtos descritos na Nota Fiscal existem no cadastro de produtos, caso não exista o sistema permite em tela a criação dele.
Para o registro de dispensa dos produtos, o sistema deverá permitir inserir data da receita, origem da receita, profissional prescritor, número do prontuário, lote e validade do produto. O sistema deverá sugerir automaticamente o lote do produto com prazo de vencimento mais próximo.
Na dispensa deverá ser possível lançar a posologia de cada medicamento e os dados do tratamento do paciente. No caso de tratamento, o sistema deverá calcular automaticamente a quantidade de medicamentos necessários, inclusive os líquidos.

O sistema deverá fazer a transmissão dos dados para o webservice BNDASAF, bem como o acompanhamento e inconsistência dos lotes, caso exista.

MÓDULO HOSPITALAR
O sistema deverá ter integração com o a base nacional de dados do CADSUS, permitindo o usuário buscar dados do paciente pelo seu nome, data de nascimento, CPF ou CNS, evitando assim a demora no cadastramento do paciente.
Deverá possuir recepção hospitalar, possuindo controle de leitos de internação, lançar procedimentos, evolução, prescrição, receitas, atestados e alta do paciente.
No cadastro de atendimento, o sistema deverá validar os dados do prontuário do paciente e avisar quais campos estão incompletos.
No cadastro do atendimento, apresentar o histórico dos atendimentos do paciente.
No cadastro do atendimento, possibilitar o registro do acompanhante e/ou responsável com nome, grau de parentesco, telefone e endereço.
Deverá possuir painel de chamada com espaço para divulgação de vídeos institucionais, sendo possível inserir/deletar vídeos que deverão ser executados em todas os painéis de forma unificada e possuir tecnologia de voz automatizada para o chamamento do paciente pelo nome, sem a necessidade de utilizar senhas numéricas ou a impressão de papel (ticket).
O sistema deve organizar a fila de atendimento de acordo com a agenda e classificação de risco.
O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do SIGTAP de forma automática (on-line) sem a necessidade de ler arquivos permitindo o operador visualizar todas as informações referente ao procedimento e/ou CID.
O sistema deverá permitir importar o TXTPROC e XML do CNES, atualizando assim os estabelecimentos, funcionários e seus vínculos, inclusive na atenção básica.
O sistema deverá permitir o controle de leitos para internação demonstrando a situação do leito se está livre, ocupado ou em manutenção e ainda se poderá receber visita.
O sistema dever exportar para o BPA todos os procedimentos realizados pelos profissionais da saúde. Permitir também o preenchimento manual por paciente e profissional.

TELEMEDICINA
O sistema de gestão de saúde deverá permitir de forma integrada a tele consulta, uma consulta médica em que o paciente se encontra distante fisicamente do profissional de saúde.
Permitir que no agendamento, o paciente receba um SMS com link e chave de acesso e no dia e hora agendada o paciente possa acessar o link através do celular ou computador para realização da consulta.
O sistema deverá permitir a integração de outro profissional, caso seja necessário, durante a tele consulta.

LABORATÓRIO
O sistema deverá possuir recurso de bloqueio de exames, limite quantitativo de exames, limite de pessoas agendada por dia e limite de dias que o paciente pode realizar o mesmo exame, avisando assim quando o paciente for realizar o mesmo exame dentre esse período.
Permitir configurar as referências de cada exame de acordo com a faixa etária e sexo. Assim na digitação dos resultados o sistema deve validar os valores por sexo é idade e caso a digitação saia deste intervalo, possibilitar a impressão somente com senha.
Permitir cadastrar recomendações de coleta para cada exame e se necessário de acordo com sexo do paciente. Esta orientação, de acordo com o sexo, deverá ser impressa juntamente com o protocolo de agendamento.
Deverá ser possível o paciente acompanhar seu agendamento através da internet, bem como saber se a coleta foi realizada com sucesso e se os exames já estão prontos, podendo inclusive imprimir.
Permitir cadastrar resultados predefinidos para cada exame, esses resultados deverão vir já preenchidos na digitação dos resultados.

EXAMES DE IMAGEM
O sistema deverá permitir configurar para cada exame, a quantidade de vagas disponíveis por turno e seus procedimentos.
O sistema deverá permitir o bloqueio da agenda em um determinado dia, determinado turno e determinada unidade.
O sistema deverá permitir o controle de vagas dos exames no regime de plantão, ou seja, cadastrar uma data especifica na qual não faz parte do agendamento, informando a quantidade de vagas disponíveis para o plantão.
O sistema deverá permitir configurar as dietas que cada exame necessita, saindo assim impressa para o paciente.
O sistema deverá permitir a configuração de laudos padrões de cada exame.
O sistema deve permitir anexar uma ou mais imagens de cada exame.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
O sistema deve permitir ao profissional lançar sua produção mensal informando a data do atendimento, o procedimento realizado, o estabelecimento atendido, tipo do atendimento, quem solicitou o atendimento e informações de conclusão. Devendo o sistema exportar para o BPA todos os procedimentos.
O sistema deverá permitir que o contribuinte faça eletronicamente solicitações e denúncias.
O sistema deve emitir uma ficha de cadastro de animais domésticos do município e permitir o cadastramento de animais domésticos do município.

REGULAÇÃO
Permitir o cadastro da solicitação de vaga, informando o nome do paciente, data da solicitação, data do encaminhamento, o nome do profissional solicitante, o procedimento, quadro clínico e classificação de risco do paciente.
Permitir o controle das solicitações, visualizando as aprovadas, reprovadas, aguardando agendamento e agendadas. Para as solicitações agendadas, permitir o registro do nome do profissional que irá atender e data e horário do atendimento. Para as reprovadas, permitir o registro do motivo a reprovação.
Permitir registrar o número do telefone, a data e detalhes da ligação com o paciente. Ficando registrado todo seu histórico.

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
37. Ser possível consulta do prontuário eletrônico com os dados realizado dos exames laboratoriais, dos exames de imagem, dos atendimentos, procedimentos e as dispensações recebidas.

COMUNICAÇÃO INTERNA
Deverá possuir recurso de Comunicação Interna Eletrônica entre os usuários das unidades da rede. O sistema deverá permitir que o remetente acompanhe se o destinatário visualizou seu comunicado, registrando data e horário. Também deverá alertar o destinatário em forma de pop-up sempre que receber um comunicado. Possibilitar também encerar uma C.I e distinguir as enviadas, recebias e encerradas
Possuir sistema de Chat entre os usuários do sistema, possibilitando o envio de mensagens mesmo quando o destinatário estiver off-line

8 . DO SUPORTE TÉCNICO

8.1. As atividades que dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, serão de natureza:

Legais; Corretivas; Evolutivas; Adaptativas.
Para prestação de suporte Técnico à distância será disponibilizado contato via Help Desk e canais de atendimento via telefone e outros meios de Comunicação remota.
Disponibilizar interface web para abertura de chamados de modo a prover suporte aos módulos deforma centralizada.
O Suporte Técnico deverá estar disponível nos dias úteis em tempo integral durante o horário comercial.

9.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO:**

9.1.1 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.2 – Prestar os serviços em de imediato após solicitação dos serviços;

9.1.3 – Fornecer os serviços dentro das restritas regras existentes no TR;
9.1.4 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
9.1.5 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa na prestação dos serviços;
9.1.6 – A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá interromper os serviços.
9.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da

CONTRATANTE:

6.2.1 - Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
6.2.2 - Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;
6.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
6.2.4 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
6.2.5 - Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;
6.2.6 - Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
6.2.7 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

10.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
10.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
10.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
10.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
10.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
10.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
10.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
10.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
10.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
10.1.9 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
10.1.10 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

11.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

12.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

12.2**.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
Advertência; multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta** por cento) do valor do contrato,
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a 06 (seis) anos e,
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **Sr.ª FERNANDO ARANTES REZENDE**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos site oficial do município conforme costume.

15.0 **– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ANTICORRUPÇÃO**
15.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1 - O foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce, 17 e janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria de Saúde

BSH SERVICES LTDA
CNPJ: 33.478.345/0001-04
BARBARA SANTOS CRUVINEL

Testemunhas:

Assinatura:_____Nome:

Assinatura:_____
Nome:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B16B31B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 511/2023

Intenção de dispensa de licitação 511/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na **Onde se lê:** contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária, **Leia-se:** contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de prótese dentaria e de suma importância, visando garantir acesso integral ás ações de saúde bucal do nosso município, visando suprir as necessidades da Atenção básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-12-2023 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3653/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 18 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7D60E307

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): ORLANDO FILHO.
CNPJ: 36.971.166/0001-00.
Valor Total: 26.860,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, PARA REFORMA DA PONTE DA ÁGUA SANTA.
Vigência: 29/01/2024 à 29/02/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4973AC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2024

Objeto: Inexigibilidade para contratação de serviços cartorários, para atender as necessidades da secretaria de finanças do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 02/2024, saindo como vencedor, ARAGARÇAS CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO, com o valor de R$ 943,32 (novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).
Aragarças, 29 de janeiro de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EC4C8F45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Locatário: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 00.007.914/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito do Município, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 322.649.681-68 e no RG nº 3297901-3852300 SSP/GO.

Locador: **LOURDES BORGES SOUSA**, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 441.583.861-87 e do RG nº 2443425 2ª via – SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Albino Borges, nº 534 quadra 31 lote 04 PC 334, Central, Arenópolis/GO.

Objeto: Locação de imóvel urbano, situado na Rua Albino Borges, nº 534, quadra 31, lote 04, PC 334, Central, Arenópolis/GO, destinado ao funcionamento de almoxarifado central, com fins não residenciais, para atender as necessidades e demandas do Município de Arenópolis.
Fundamento legal: Dispõe o Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.

Prazo de vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Valor: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.36.00 - FICHA 0125 FONTE 100

Data da assinatura: 02/01/2024

Em atendimento ao disposto no Art. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21., que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 02 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:59228922

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, V da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	Locação de imóvel urbano, situado na Rua Albino Borges, nº 534, quadra 31, lote 04, PC 334, Central, Arenópolis/GO, destinado ao funcionamento de almoxarifado central, com fins não residenciais, para atender as necessidades e demandas do Município de Arenópolis.
Contratado	LOURDES BORGES SOUSA, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 441.583.861-87 e do RG nº 2443425 2ª via – SSP/GO
Prazo de Vigência	12 (doze) meses 02/01/2024 até 31/12/2024.
Valor total	R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Arenópolis-Go, 02 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis - GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A6238C91

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 001/2024".

O PREFEITO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 001/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **a locação de imóvel urbano, situado na Rua Albino Borges, nº 534, quadra 31, lote 04, PC 334, Central, Arenópolis/GO, destinado ao funcionamento de almoxarifado central, com fins não residenciais, para atender as necessidades e demandas do Município de Arenópolis,** durante 12 (doze) meses, com base no inciso v do artigo 74 da lei 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

Arenópolis-Go, aos 02 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis - GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CD23D2F0

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de Preço para eventual aquisição de materiais elétricos diversos para serem utilizados na Iluminação pública no Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia 09 de fevereiro de 2024, às 13h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E1BDADAC

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 014/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de show artístico para o Carnaval de 2024, durante os dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 29 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6E30676C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 014/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2024**, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes do Município de Arenópolis/Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MOACIR DA SILVA JUNIOR 35545224149	17.855.954/0001-89	R$ 36.000,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• **MOACIR DA SILVA JUNIOR 35545224149,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 17.855.954/0001-89 estabelecida Rua 115, Qd F36, Lt 06, Bairro: Setor Sul, Goiânia - Goiás. CEP: 74.085-325; no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 29 de janeiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C524D376

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO

Contratado: AMA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.095.623/0001-01 estabelecida Rua do cemitério, Qd 08, Lt 2, Bairro: Setor Canal, Caiapônia - Goiás. CEP:75.850-000, aqui representada pelo Sr. ERICK BATISTA DE ALENCAR, RG. Nº 3795020 DGPS-GO e do CPF/MF nº 830.053.231-53.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes do Município de Arenópolis/Go.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 54.785,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de vigência: 29/01/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 244 2013 2.024 3.3.90.32.00 FICHA 0003 FONTE (100)

Data da assinatura: 29/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 29 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EE5D4926

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 009/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 009/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada prestação de serviços de capacitação para os integrantes do Sistema de Garantia de Diretos da Criança e do Adolescente – SGD, para trabalhadores da Proteção Social Básica e para os conselheiros Tutelares, com objetivo em potencializar a prevenção de violências contra crianças e adolescentes do Município de Arenópolis/Go., com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 26 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A5F7952D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 009/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO.

Contratado: OC VISÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 15.914.409/0001-90, estabelecida Rua 98, Qd. F-16, LT. 06, Nº95, Goiânia-GO, CEP: 74.080-080, aqui representada pela Sra. CLEIA PAULA LOPES, RG. Nº 3716024 DGPC-GO e do CPF/MF nº 895.275.261-91.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para os integrantes do Sistema de Garantia de Diretos da Criança e do Adolescente – SGD, para trabalhadores da Proteção Social Básica e para os conselheiros Tutelares, com objetivo em potencializar a prevenção de violências contra crianças e adolescentes do Município de Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Prazo de vigência: 29/01/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 FICHA 0018 FONTE (129)

Data da assinatura: 29/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 29 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:77797C6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2023 TERMO ADITIVO Nº 048/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: BRAULIO PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 033.729.291-32
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 18.530,00(Dezoito mil quinhentos e trinta reais e vinte seis centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:652BC9DF

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: MILTON LOPES DE SOUZA ME
CPF/CNPJ: 74.024.894/0001-96
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E FATURAMENTO AMBULATORIAL EPO, CNES, PAS, PPI, DIGISUS, SISMOB, GESTOR E APLICAÇÃO DE RECURSOS POR FONTE, DURANTE O ANO DE 2024**.**
DATA: 02/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 57.000,00(Cinquenta e sete mil reais)
Data a assinatura: aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E59E8720

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 020/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: MILTON LOPES DE SOUZA ME
CPF/CNPJ: 74.024.894/0001-96
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INSERIR DADOS FINANCEIROS**.**
DATA: 02/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 57.000,00(Cinquenta e sete mil reais)
Data a assinatura: aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:541FC191

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 016/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: SAMILLA NERY DA SILVA
CPF/CNPJ: 0456.904.251-30
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM**.**
DATA: 02/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 22.800, 00(Vinte e dois mil e oitocentos reais)
Data a assinatura: aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024.

ONDE-SE-LER: 0456.904.251-30
LER-SE: 045.904.251-30

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0F86D223

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) DIJALDO ALVES DE BRITO CPF Nº878.944.401-91.Valor
Global: R$6.840,00Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇAO DE IMOVEL. CONTRATO Nº
020/2024. Vigência: 19/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:0F7CC750

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS - IPASBO

CONTRATANTE: IPASBO – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONTRATADOS: (1) RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº13.059.070/0001-
67. Valor Global: R$ 7.800,00Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS DE APURAÇÃO DE DADOS E CONCLUSÃO DE CALCULO ATUARIAL 2024.
CONTRATO Nº 021/2024. Vigência: 23/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F9DE8932

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: (1) EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇAO BRASIL LTDA CNPJ N° 20.184.489/0001-06.Valor Global: R$18.485,50.Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO
DE SOLUÇÃO TECNOLOGICA DE GESTÃO DO SUAS. CONTRATO Nº 22/2024. Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:5C1F6C2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público, que o **Pregão Presencial nº 017/2023**, referente aos processos administrativos nºs 05150, 05259, 05133, 05176/2023, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **29/01/2024,** com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para os fornecimentos de toners, cartuchos, refis, cilindros, (originas e compatíveis) para diversas marcas e modelos de impressoras, tais como: Brother, HP, Epson, cujas unidades integrantes do patrimônio deste Município, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. Conforme especificações do Termo de Referência, e as

propostas financeiras apresentadas pelas licitantes vencedoras, referente aos itens 01 ao 27. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor das empresas: **COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME –** CNPJ nº 12.724.161/0001-07, vencedora dos itens: 06, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, no valor de **R$ 31.076,00**; **LASER FIX LTDA - ME –** CNPJ nº 43.610.928/0001-09, vencedora dos itens: 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, no valor de **R$ 17.049,50**; **MSL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP –** CNPJ nº 34.906.589/0001-03, vencedora dos itens: 01 e 04, no valor de **R$ 2.400,00.** Totalizando assim para efeito da ata de registro de preços, um valor global estimado de **R$ 50.525,50.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 29 de janeiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:91D7C536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 001, 002, 003/2024 - COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA , LASER FIX LTDA E MSL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Extratos das Atas de Registros de Preços nºs	**001, 002, 003/2024**
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 017/2023**
Processos Administrativos	**05150, 05259, 05133, 05176/2023**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando a contratação de pessoa jurídica para os fornecimentos de toners, cartuchos, refis, cilindros, (originas e compatíveis) para diversas marcas e modelos de impressoras, tais como: Brother, HP, Epson, cujas unidades integrantes do patrimônio deste Município, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme as especificações do Termo de Referência, e em conformidades com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes, referente aos itens 01 ao 027.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.724.161/0001-07, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 622, Sala 03, Centro, CEP nº 75.600-000, Goiatuba, Estado de Goiás
Itens Registrados	06, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27
Valor da ata de registro preços nº 001/2024	**R$ 31.076,00** (trinta e um mil, setenta e seis reais)
Promitente Fornecedor	**LASER FIX LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.610.928/0001-09, sediada na Rua 86, nº 54, sala 04, Qd. F-32, Lt. 06, Setor Sul, CEP nº 74.083-330, Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24
Valor da ata de registro preços nº 002/2024	**R$ 17.049,50** (dezessete mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Promitente Fornecedor	**MSL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.589/0001-03, sediada na Avenida Doutor José Carneiro, nº 1077, sala 01, Qd. 17, Lt. 29, Bairro Residencial Jardim Canedo, CEP nº 75.250-157, Senado Canedo, Estado de Goiás
Itens Registrados	01 e 04
Valor da ata de registro preços nº 003/2024	**R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais centavos)
Valor total estimado do registro preços do pregão presencial nº 017/2023	**R$ 50.525,50** (cinquenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Dotações Orçamentárias	03.01.04.122.0438.2001- Manutenção do Gabinete do Prefeito 03.02.04.122.0438.2011 - Manut. Ativ. da Secret. Administração e Planejamento 03.03.04.123.0438.2024 - Manutenção da Secretaria de Finanças 03.12.04.124.0438.2118 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno 03.16.15.452.1538.2154 - Manutenção da Secretaria de Ação Urbana 03.03.04.123.0438.2150 - Manutenção da Secretaria de Arrecadação e Tributos 06.01.10.301.1038.2122 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 06.01.10.301.1038.2123 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica 06.01.10.304.1038.2131 - Manutenção das Atividade da Vigilância em Saúde 06.01.10.305.1038.213 2- Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica 07.01.08.244.0838.2138 - Manutenção das Atividades da Assistência Social 07.01.08.243.0838.2137 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 07.01.08.244.0838.2145 - Bloco P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC) 07.01.08.244.0838.2146 - Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros) 09.18.12.361.1238.2160 - Manutenção do Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239.2162 - Manutenção da Secretaria de Educação 09.18.12.365.1238.2165 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Fontes de Recursos	100 - Recursos Ordinários 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União 115 - Transferência de Recursos Nacional de Desenvolvimento da Educação 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 29/01/2024 a 28/01/2025.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos toners, cartuchos, refis, cilindros efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelos CONTRATANTES e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de compra emitida.
Data das assinaturas	**29/01/2024**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de janeiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:51AF49C4

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA Nº 05/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 05/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

Instaura sindicância para apuração de fatos narrados nos autos nº 463/2024.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOde Buriti Alegre, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 463/2024, instaurado a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e o Boletim de Ocorrência anexo, que relata uma possível situação de assédio envolvendo o servidor Alisson Mendes da Silva e a menor M.A.I.B., filha da comunicante F.A.I., RESOLVE:

Art. 1º -Determinar a abertura de sindicância administrativa para apuração dos fatos relacionados à denúncia apresentada no Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia desta cidade.

Art. 2º -Fica designado os servidores PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 100133, FERNANDA REZENDE DE MOURA, Matrícula nº 900501 e CLEIDIANE CRISTINE GOMES, Matrícula nº 900486 que deverão conduzir a sindicância, ouvindo testemunhas, colhendo depoimentos e demais provas que se fizerem necessárias para esclarecimento dos acontecimentos.

Art. 3º -Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa durante todo o processo de sindicância, nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 4º -Caso necessário, a comissão poderá solicitar colaboração de órgãos competentes para análise técnica de elementos relacionados ao caso.

Art. 5º -Determinar que a comissão apresente relatório circunstanciado ao final da sindicância, com conclusões e recomendações, que deverá concluir pelo arquivamento, aplicação de penalidade de advertência ou suspensão, ou instauração de processo disciplinar, nos termos do Art. 159 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 6º -Fica decretado o sigilo da presente apuração, podendo ter acesso aos autos apenas os membros da comissão, às partes e seus causídicos, além dos membros da procuradoria municipal.

Art. 7º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti Alegre, 26 de Janeiro de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:6BE1D2D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16540/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 034/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste Município de Buriti de Goiás-GO, conforme especificado no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 26.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Assistência Social:** 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 - Ficha 264
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**ATACAREJO LAGARES LTDA**
CNPJ	45.802.299/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.500,00**
NÚMERO DO CONTRATO	058/2024
DATA DO CONTRATO	26.01.2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.	

Buriti de Goiás - GO, 26 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉIA SOARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7BD750ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16540/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 034/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste Município de Buriti de Goiás-GO, conforme especificado no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 26.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Assistência Social:** 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 - Ficha 264
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**IVONI A DA FONSECA**
CNPJ	49.306.704/0001-86
VALOR DO CONTRATO	**R$ 18.625,00**
NÚMERO DO CONTRATO	062/2024
DATA DO CONTRATO	26.01.2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.	

Buriti de Goiás - GO, 26 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉIA SOARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F0539AC3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16540/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 034/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste Município de Buriti de Goiás-GO, conforme especificado no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 26.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Assistência Social:** 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 - Ficha 264
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**PANIFICADORA PÃO DIÁRIO LTDA**
CNPJ	38.035.708/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$ 31.500,00**
NÚMERO DO CONTRATO	066/2024
DATA DO CONTRATO	26.01.2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.

Buriti de Goiás - GO, 26 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉIA SOARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:69965E62

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16540/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 034/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste Município de Buriti de Goiás-GO, conforme especificado no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 26.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - Ficha 323
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**ATACAREJO LAGARES LTDA**
CNPJ	45.802.299/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.090,00**
NÚMERO DO CONTRATO	059/2024
DATA DO CONTRATO	26.01.2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.	
Buriti de Goiás - GO, 26 de janeiro de 2024.	
Fundo Municipal De Educação	
ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES	

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:59229D0B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16540/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 034/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste Município de Buriti de Goiás-GO, conforme especificado no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 26.01.2024 a 31.12.2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - Ficha 323
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**IVONI A DA FONSECA**
CNPJ	49.306.704/0001-86
VALOR DO CONTRATO	**R$ 79.375,00**
NÚMERO DO CONTRATO	063/2024
DATA DO CONTRATO	26.01.2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.	
Buriti de Goiás - GO, 26 de janeiro de 2024.	
Fundo Municipal De Educação	
ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES	

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F1A1D7A1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16540/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 034/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste Município de Buriti de Goiás-GO, conforme especificado no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 26.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - Ficha 323
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**PANIFICADORA PÃO DIÁRIO LTDA**
CNPJ	38.035.708/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$ 112.500,00**
NÚMERO DO CONTRATO	067/2024
DATA DO CONTRATO	26.01.2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.	
Buriti de Goiás - GO, 26 de janeiro de 2024.	
Fundo Municipal De Educação	
ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES	

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7F0C393E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16956/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 033/2023
OBJETO	Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de alimentos preparados, marmitas, salgados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 25.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 - Ficha 181; **Atenção Básica:** 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 - Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 - Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**ATACAREJO LAGARES LTDA**
CNPJ	45.802.299/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.780,00**
NÚMERO DO CONTRATO	039/2024
DATA DO CONTRATO	25.01.2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.	

Buriti de Goiás - GO, 25 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Robiçon Antônio Bueno

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D1146D40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16956/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 033/2023
OBJETO	Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de alimentos preparados, marmitas, salgados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 25.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 - Ficha 181; **Atenção Básica:** 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 - Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 - Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**ELIA LUIZ GOMES SILVA 83939890197**
CNPJ	34.368.534/0001-97
VALOR DO CONTRATO	**R$ 4.200,00**
NÚMERO DO CONTRATO	051/2024
DATA DO CONTRATO	25.01.2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.	

Buriti de Goiás - GO, 25 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ROBIÇON ANTÔNIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8CB5BC1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16956/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 033/2023
OBJETO	Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de alimentos preparados, marmitas, salgados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 25.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 - Ficha 181; **Atenção Básica:** 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 - Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 - Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**MIRIAM GONÇALVES DE FARIA 78997968149**
CNPJ	41.787.200/0001-13
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.100,00**
NÚMERO DO CONTRATO	055/2024
DATA DO CONTRATO	25.01.2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.	

Buriti de Goiás - GO, 25 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ROBIÇON ANTÔNIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:73E63F9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16956/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 033/2023
OBJETO	Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de alimentos preparados, marmitas, salgados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 25.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 - Ficha 181; **Atenção Básica:** 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 - Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 - Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**PANIFICADORA PÃO DIÁRIO LTDA**
CNPJ	38.035.708/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$ 30.000,00**
NÚMERO DO CONTRATO	035/2024
DATA DO CONTRATO	25.01.2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.	

Buriti de Goiás - GO, 25 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
ROBIÇON ANTÔNIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:966C9C98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16956/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 033/2023
OBJETO	Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de alimentos preparados, marmitas, salgados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 25.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 - Ficha 181; **Atenção Básica:** 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 - Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 - Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**VIVIANE MARTINS DE LIMA 00345791177**
CNPJ	44.035.398/0001-77
VALOR DO CONTRATO	**R$ 4.950,00**
NÚMERO DO CONTRATO	031/2024
DATA DO CONTRATO	25.01.2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.	

Buriti de Goiás - GO, 25 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ROBIÇON ANTÔNIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:88CEEFC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16956/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 033/2023
OBJETO	Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de alimentos preparados, marmitas, salgados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 25.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 - Ficha 181; **Atenção Básica:** 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 - Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 - Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**WEIGLA MARIANO RODRIGUES 01942753101**
CNPJ	26.794.089/0001-07
VALOR DO CONTRATO	**R$ 4.400,00**
NÚMERO DO CONTRATO	043/2024
DATA DO CONTRATO	25.01.2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.	

Buriti de Goiás - GO, 25 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ROBIÇON ANTÔNIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:64518A3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16540/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 034/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste Município de Buriti de Goiás-GO, conforme especificado no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 26.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 - Ficha 181; **Atenção Básica**: 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 - Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 - Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**ATACAREJO LAGARES LTDA**
CNPJ	45.802.299/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.500,00**
NÚMERO DO CONTRATO	060/2024
DATA DO CONTRATO	26.01.2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.

Buriti de Goiás - GO, 26 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ROBIÇON ANTÔNIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9600F472

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16540/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 034/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste Município de Buriti de Goiás-GO, conforme especificado no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 26.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 - Ficha 181; **Atenção Básica**: 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 - Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 - Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**IVONI A DA FONSECA**
CNPJ	49.306.704/0001-86
VALOR DO CONTRATO	**R$ 68.750,00**
NÚMERO DO CONTRATO	064/2024
DATA DO CONTRATO	26.01.2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.

Buriti de Goiás - GO, 26 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ROBIÇON ANTÔNIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CFA2A307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16540/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 034/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste Município de Buriti de Goiás-GO, conforme especificado no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 26.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 - Ficha 181; **Atenção Básica**: 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 - Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 - Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**PANIFICADORA PÃO DIÁRIO LTDA**
CNPJ	38.035.708/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$ 67.500,00**
NÚMERO DO CONTRATO	068/2024
DATA DO CONTRATO	26.01.2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.	
Buriti de Goiás - GO, 26 de janeiro de 2024.	
Fundo Municipal De Saúde	
ROBIÇON ANTÔNIO BUENO	

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6AF37C18

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 389/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.
"APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DE TEREZINHA FELICIANA, ADRIANY BRAZ MOREIRA E DIVINO SIMÃO VAZ".

Decreto nº 389/2024, de 29 de janeiro de 2024.

"Aprova desmembramento de área de Propriedade de Terezinha Feliciana, Adriany Braz Moreira e Divino Simão Vaz".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o pagamento da DUAM nº 3478264, referente à taxa de desmembramento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas em perímetro urbano propriedade de **Terezinha Feliciana,** inscrita no CPF sob o nº 423.656.511-00**, Adriany Braz Moreira**, inscrita no CPF sob o nº 163.992.568-60 **e Divino Simão Vaz,** inscrito no CPF sob o nº 434.823.921-53, imóvel devidamente registrado sob a matrícula 1.594.
Art. 2º. O imóvel acima descrito, será dividido em 03 (três) áreas, conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Agrimensor Vinícius de Moura Guimarães, CREA-SP 5069914244/D, assim constituídas:

I - LOTE nº 08, QD. 11-A, Setor Novo Horizonte:
com área de 318,60m², **frente** para Rua 03 com 12,51 metros, **lado direito** para lote 09, com 24,23 metros, **lado esquerdo** para lote 07 com 24,10 metros, **fundo** para Terezinha Feliciana, com 13,90 metros.

II - LOTE nº 09, QD. 11-A, Setor Novo Horizonte:
com área de 322,43m², **frente** para Rua 03 com 13,30 metros, **lado direito** para lote 10, com 24,04 metros, **lado esquerdo** para lote 08 com 24,23 metros, **fundo** para Terezinha Feliciana, com 13,42 metros.
III – REANESCENTE
com área de 6,139797 HÁ ou 01 Alqueire 21 Litros e 292,97m², conforme memorial descritivo.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 29 de janeiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5CF094C2

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16540/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 034/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste Município de Buriti de Goiás-GO, conforme especificado no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 26.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 - Ficha 34
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**IVONI A DA FONSECA**
CNPJ	49.306.704/0001-86
VALOR DO CONTRATO	**R$ 43.750,00**
NÚMERO DO CONTRATO	061/2024
DATA DO CONTRATO	26.01.2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.

Buriti de Goiás - GO, 26 de janeiro de 2024.

Município de Buriti de Goiás
MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C6DE200B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16540/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 034/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste Município de Buriti de Goiás-GO, conforme especificado no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 26.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 - Ficha 34
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**PANIFICADORA PÃO DIÁRIO LTDA**
CNPJ	38.035.708/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$ 45.000,00**
NÚMERO DO CONTRATO	065/2024
DATA DO CONTRATO	26.01.2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.	

Buriti de Goiás - GO, 26 de janeiro de 2024.

Município De Buriti De Goiás
MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7C8404C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 055/2022

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 055/2022
Extrato do 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 055/2022. Objeto: contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de educação em saúde ambiental do município de Buritinópolis-GO, no âmbito do convênio Funasa nº 905794/2020. espécie**:** Pregão Eletrônico nº 001/2022**;** PARANÃ SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**,** CNPJ sob nº 40.293.010/0001-87, valor R$. 110.000,00 (cento e dez mil). Tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência do contrato firmado entre as partes em 02/05/2022 até 02/11/2022, o qual passa a vigorar com acréscimo de prazo, com base no art. 57, inciso II Lei Federal n. 8.666/93. O prazo da prorrogação é de **6 (seis) meses corridos a contar do dia 03/05/2023**.
RENATA MOREIRA DOS SANTOS -
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:435E5109

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 006/2024,** proveniente do **Pregão Presencial nº. 025/2023**. Fornecedor: **ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA.** CNPJ sob o nº: **45.692.796/0001-29.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Valor total: **R$ 364.258,82 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais, oitenta dois centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:044EEF48

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 007/2024**, proveniente do **Pregão Presencial nº. 025/2023**. Fornecedor: **H C JUNQUEIRA.** CNPJ sob o nº: **24.719.981/0001-90.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Valor total: **R$ 131.186,60 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais, sessenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:EF2A1A51

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 008/2024**, proveniente do **Pregão Presencial nº. 025/2023**. Fornecedor: **MEDEIROS SUPERMERCADOS - EIRELI.** CNPJ sob o nº: **31.627.994/0001-02.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Valor total: **R$ 273.980,54 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta reais, cinquenta e quatro centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:45FC473B

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 009/2024**, proveniente do **Pregão Presencial nº. 025/2023**. Fornecedor: **SANDRA ADRIANO DO CARMO MARTINS - ME.** CNPJ sob o nº: **00.577.545/0001-65.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Valor total: **R$ 352.141,79 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e um reais, setenta e nove centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C7223E0B

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 010/2024**, proveniente do **Pregão Presencial nº. 025/2023**. Fornecedor: **SMS FERREIRA SUPERMERMERCADOS - LTDA.** CNPJ sob o nº: **11.659.551/0001-88.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Valor total: **R$ 53.441,60 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais, sessenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8FE5050C

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 033/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ADM nº. 033/2023, processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023,** contratada: **JOÃO LUIZ RODRIGUES SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA,** CNPJ nº. **01.614.891/0001-39.** Objeto: **Contratação de serviços de consultoria jurídica especializada à secretaria de gestão administrativa e planejamento, à procuradoria jurídica e consultoria e defesa dos interesses do município perante o tribunal de contas dos**

municípios (tcm-go) para 2023. Fundamento legal: **Artigo 74, III, da Lei Federal n°. 14.133/2021 e ainda conforme justificativa anexa ao procedimento licitatório,** Vigência: 26/12/2023 à 31/12/2024, Valor Total: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil).** Data de assinatura: **26/12/2023**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9DFF58EB

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 034/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ADM nº. 034/2023, processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023,** contratada: **JOSE RIBAMAR PEREIRA BARROS,** CNPJ nº. **00.421.759/0001-48.** Objeto: **Prestação serviços técnicos profissionais especializados na elaboração de balancetes mensais de gestão do executivo, e todos os fundos da administração, referente aos meses de setembro a dezembro de 2023, balanço geral 2023, elaboração do SIOPS, SICONF e SIOPE do exercício 2023 e a elaboração dos relatórios de resumido de execução orçamentaria e gestão fiscal, referente ao exercício de 2023.** Fundamento legal: **Artigo 74, III, da Lei Federal n°. 14.133/2021,** Vigência: 26/12/2023 à 31/12/2024, Valor Total: **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).** Data de assinatura: **26/12/2023**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7215E8E8

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 011/2024,** proveniente do **Pregão Presencial nº. 026/2023**. Fornecedor: **ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA.** CNPJ sob o nº: **45.692.796/0001-29.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Valor total: **R$ 26.022,12 (vinte e seis mil, vinte e dois reais, doze centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:EEA13BC8

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 012/2024,** proveniente do **Pregão Presencial nº. 026/2023**. Fornecedor: **DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA - LTDA.** CNPJ sob o nº: **09.254.386/0001-32.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Valor total: **R$ 641.427,15 (seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais, quinze centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6862036F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 013/2024,** proveniente do **Pregão Presencial nº. 026/2023**. Fornecedor: **DILSON PAULA MOURA.** CNPJ sob o nº: **07.219.737/0001-60.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Valor total: **R$ 9.302,42 (nove mil, trezentos e dois reais, quarenta e dois centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:003A837B

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 014/2024,** proveniente do **Pregão Presencial nº. 026/2023**. Fornecedor: **H C JUNQUEIRA.** CNPJ sob o nº: **24.719.981/0001-90.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Valor total: **R$ 81.636,78 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais, setenta e oito centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:11C72FFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 002, de 29 de JANEIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de material odontológico, por ter valor inferior a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75 I, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 20/2024, de que solicita o procedimento para o fornecimento de material odontológico, questão custará o valor total de R$ 3.280,00(três mil e duzentos e oitenta reais), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "CMC PRODUTOS HOSPITLARES LTDA-ME'' CNPJ: 13.470.384/0001-58, situado na AV. ZOROASTRO ARTIAGA QD. 09, LT. 47, VILA CRUZEIRO DO SUL/APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 29 DE janeiro DE 2024.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6226E7AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 003, de 29 de JANEIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços e peças , por ter valor inferior a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75 I, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 23/2024, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços e peças, questão custará o valor total de R$ 6.532,00(seis mil quinhentos e trinta e dois reais), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "OTIMIZA GRUPOS GERADORES'' CNPJ: 34.774.154/0001-52, situado na RUA W13, QD.27, LT. 18,JARDIM ITAIPU GOIÂNIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 29 DE janeiro DE 2024.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AF84DF5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°437/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N°437/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.
"*Nomeia o Conselho de Gestão Pública Municipal e dá outras providências".*
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 569, de 27 de Março de 2014, a respeito da necessidade de existência, composição e funcionamento do Conselho de Gestão Pública Municipal;
CONSIDERANDO a prerrogativa insculpida no Art. 111 da referida lei, atribuindo ao prefeito municipal a competência para nomeação do referido conselho;
D E C R E T A:
Art. 1o - Ficam nomeados os membros do Conselho de Gestão Pública Municipal no âmbito do Poder Executivo Municipal, com as finalidades estabelecidas em lei no art. 112 da Lei Municipal nº 569/2014, assim composto:
I – Assessor Jurídico: Oscar Dering.
II – Secretário Municipal de Finanças:
Titular: Ronan Thayrone de Paulo.
Suplente: Gilmar dos Santos Barros
III – Secretário Municipal de Administração:
Titular: Cláudio Junior Nascimento.
Suplente: Natalia Pereira da Silva Cardoso.
IV – Secretário Municipal de Assistência Social:
Titular: Jáffia Cristina Cândida de Souza.
Suplente: Telma Monteiro Rosa.
V – Gerente do Departamento de Recursos Humanos:
Titular: Ricardo Silva dos Santos.
Suplente: Paulo Cipriano de Queiroz Júnior.
VI – Secretário Municipal de Saúde:
Titular: Anna Carla Batista.
Suplente: Katilúcia Aparecida de Morais.
VII – Secretário Municipal Educação:
Titular: Bárbara Daniella Paulo de Lima
Suplente: Juliana Assunção Kocchann.
VIII – Servidores efetivos indicados:
Titular: Marisa Fidelis de Alcântara Oliveira.
Suplente: Reis Fernando de Oliveira.
Titulares: Simone Morais Silva.
Suplente: Elizabeth Vaz Ferreira.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 29(vinte e nove) de janeiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:9E77B309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°438/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N°438/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.
"*Nomeia o Comitê Operacional de Avaliação Funcional é da outras Providências"*
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 569, de 27 de Março de 2014, a respeito da necessidade de existência, composição e funcionamento do Comitê Operacional de Avaliação Funcional;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 569 de 27 de março de 2014, que responsabiliza o Comitê Operacional de Avaliação Funcional por analisar o desempenho funcional dos servidores das repartições públicas, a fim de apurar a possibilidade de serem beneficiados com as progressões do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos desta municipalidade;
D E C R E T A:
Art. 1o - Ficam nomeados os membros do Comitê Operacional de Avaliação Funcional, dos setores da Administração, Saúde, Educação.
I – Setor de Administração
Titulares:

Cláudio Júnior Nascimento
Jáffia Cristina Cândida de Souza
Eurípedes Cordeiro da Silva
Suplentes:
Marisa Fidelis de Alcântara Oliveira
Paulo Cipriano de Queiroz Júnior
Gilmar dos Santos Barros
II – Setor de Saúde
Titulares:
Anna Carla Batista
Katilúcia Aparecida de Morais
Eni Berg Silva Guimarães

Suplentes:
Reis Fernando de Oliveira
Elizabeth Vaz Ferreira da Silva

III - Setor de Educação
Titulares:
Bárbara Daniella Paulo de Lima
Juliana Assunção Kocchann
Lorena Nilo da Silva
Suplentes:
Daniella Souza Gontijo Medeiros.
Núbia de Kássia Ferreira
Parágrafo Único – O Comitê Operacional de Avaliação Funcional do setor de administração será responsável pela avaliação dos servidores do setor do DMER, Assistência Social, e demais setores não previstos no artigo 1º deste Decreto.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 29(vinte e nove) de janeiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:E16BB677

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 0001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 0001, de 29 de JANEIRO de 2024.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ter valor inferior a R$ $ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos),, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 329/2024, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no valor de: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais),portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da pessoa física " JOSIAS BATISTA DE JESUS''CPF: 323.855.011-04, situado na RUA 09, QD. 05, LT. 08/CONJUNTO CARLOS JOSÉ DE MATOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

FABRICIO FERREIRA DE MIRANDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:84D13D0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DIPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a Dispensa de Licitação nº 000319/2023 e Processo Administrativo nº 4145/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXERCÍCIOS DE CONSUMO PARA FISIOTERAPIA DOMICILIAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE." com o valor de R$2.174,23 (Dois mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), tendo como vencedora a empresa APOIO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 46.858.986/0001-36** foi devidamente publicado no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal, PUBLICADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 29 de janeiro de 2024.

PAULA BEATRIZ DA SILVA
Chefe de Divisão Sec. de Compras e Licitação
Decreto 1590/2024

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:C0E09517

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DIPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a Dispensa de Licitação nº 000315/2023 e Processo Administrativo nº 4147/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INDISPENSÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.", com o valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), tendo como vencedora a empresa LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.194.914/0002-30** foi devidamente publicado no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal, PUBLICADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 29 de janeiro de 2024

PAULA BEATRIZ DA SILVA
Chefe de Divisão Sec.de Compras e Licitação
Decreto 1590/2024

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:3F965609

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DIPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a Dispensa de Licitação nº 000325/2023 e Processo Administrativo nº 4164/2023, que tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA – GO.", com o valor de R$9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta reais), tendo como vencedora a empresa VICTOR LUCAS FERREIRA SILVA – CNPJ: 43.087.712/0001-00 foi devidamente publicado no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal, PUBLICADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2023, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 29 de janeiro de 2024.

PAULA BEATRIZ DA SILVA
Chefe de Divisão Sec. de Compras e Licitação
Decreto 1590/2024

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:45389CDF

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DIPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a Dispensa de Licitação nº 000307/2023 e Processo Administrativo nº 13587/2023, que tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, SOM MECÂNICO PEQUENO PORTE, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE "EVENTOS FESTIVOS" DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO E DISTRITOS DE CACHOEIRA DOURADA – GO.", com o valor de R$12.000,00 (Doze mil reais), tendo como vencedora a empresa MILTON ANTÔNIO ALVES – CNPJ: 45.734.307/0001-54.** foi devidamente publicado no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal, PUBLICADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 29 de janeiro de 2024.

PAULA BEATRIZ DA SILVA
Chefe de Divisão Sec. de Compras e Licitação
Decreto 1590/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:ED1F5DCA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DIPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a Dispensa de Licitação nº 000323/2023 e Processo Administrativo nº13694/2023, que tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2023/2024", com o valor de R$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), tendo como vencedora a empresa GABRIELLE PINHEIRO DIAS – CNPJ:36.230.570/0001-15** foi devidamente publicado no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal, PUBLICADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 29 de janeiro de 2024.

PAULA BEATRIZ DA SILVA
Chefe de Divisão Sec. de Compras e Licitação
Decreto 1590/2024

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:405C1938

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DIPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a Dispensa de Licitação nº 000320/2023 e Processo Administrativo nº 13695/2023, que tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA DE SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2023/2024", com o valor de R$9.300,00 (Nove mil e trezentos reais centavos), tendo como vencedora a empresa DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ:26.437.642/0001-46** foi devidamente publicado no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal, PUBLICADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 29 de janeiro de 2024.

PAULA BEATRIZ DA SILVA
Chefe de Divisão Sec. Compras e Licitação
Decreto 1590/2024

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:D9103FDC

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DIPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a Dispensa de Licitação nº 000338/2023 e Processo Administrativo nº 14226/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESQUISA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA-GO, PARA DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS." com o valor de R$5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), tendo como vencedora a empresa PLURAL ASSESSORIA DE IMPRENSA, PESQUISA E JORNALISMO LTDA – CNPJ: 19.738.088/0001-71** foi devidamente publicado no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal, PUBLICADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 29 de janeiro de 2024.

PAULA BEATRIZ DA SILVA
Chefe de Divisão Sec. de Compras e Licitação
Decreto N° 1590/2024

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:20369EB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por seu pregoeiro, torna público que fará realizar em 19/02/2024, às 9h, o **Pregão Presencial Nº 002/2024 - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para a eventual contratação de empresa do ramo para implementação, operação e manutenção de internet conexão banda larga, gigabits de transmissão, usando infraestrutura de fibra óptica inclusive do backbone da área em Caçu, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços incluindo todas as ferramentas e materiais de consumo,

para atender a Administração Pública pelo prazo de 12 meses. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 29 de janeiro de 2024.

LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:A8E5C72A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 01/2024

Aviso de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE VALOR Nº 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO**, com sede nesta cidade, Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.722/0001-40.

Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação.
Amparo legal:Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
Data de início de apresentação de propostas:30/01/2024 09h(horário de Brasília).
Data de encerramento de propostas:02/02/2024 23h59min(horário de Brasília).
Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de mesa e bancos com tábuas horizontais em mogno com acabamento em verniz para compor o espaço da copa da Câmara Municipal de Caçu-GO.
E-mail para envio da proposta e documentação: licitacaoecompras@cacu.go.leg.br
Mais Informações: (64) 3656-1442.

HUGO FERNANDES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:F2F1CBD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 – EDITAL N.º 02/2024 – RETIFICA EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.614/0001-98, com sede administrativa na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro – CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, e a CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.833.944/0001-40, com sede administrativa na Rua Natal, nº 130, Vila Satélite – CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público - COCP, designada pelo Decreto n.° 759/2023, de 28 de julho de 2023, tornam pública a retificação do edital abertura e regulamento de concurso público visando à seleção de pessoal para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo e do Poder Legislativo. O edital de retificação e o edital abertura e regulamento e anexos, retificados, encontram-se publicados no quadro de avisos da prefeitura e no sítio www.aroeira.org.br. Campo Alegre de Goiás-GO, em 29 de janeiro de 2024.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA,
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:4B900C30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2024.

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTELANDIA/GO
Contratado:	J.L COMERCIO DE PETRÓLEO BRASIL LTDA-ME.
Objeto:-	CONTRATO PARA COMPRA DE COMBUSTIVEL, (4.500 LITROS DE OLEO DIESEL S-10 NA BOMBA), TUDO DE ACORDO COM OS DITAMES LEGAIS DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2024.
Fundamento legal:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO Nº 74 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021
Valor Global:	R$ 26.505,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS).
Pagamento:	A VISTA, APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.
Dotação:	**MANUTENÇÃO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL:** R$ 11.780,00 – 08.244.0804.2164 339030 (100) 2024.0369 – Material de Consumo. R$ 14.725,00 – 08.244.0804.2164 339030 (129) 2024.0371 – Material de Consumo.
Data da assinatura:	23/01/2024.
Prazo de vigência:	23/01/2024 a 20/03/2024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto n. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:50BAED07

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 15/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N. 15/2024.

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELANDIA/GO
Contratado:	J.L COMERCIO DE PETRÓLEO BRASIL LTDA-ME.
Objeto:-	CONTRATO PARA COMPRA DE COMBUSTIVEL, (22.500 LITROS DE OLEO DIESEL S-10 NA BOMBA), TUDO DE ACORDO COM OS DITAMES LEGAIS DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2024.
Fundamento legal:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO Nº 74 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021
Valor Global:	R$ 132.525,00 (CENTO TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS VINTE E CINCO REAIS).
Pagamento:	A VISTA, APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BASICA:** R$ 44.175,00 - 10.301.1004.2019 339030 (107) 2024.0223 – Material de Consumo. **MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL:** R$ 44.175,00 - 10.302.1001.2010 339030 (102) 2024.0245 – Material de Consumo. **MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** R$ 44.175,00 - 10.302.1001.2092 339030 (102) 2024.0258 – Material de Consumo.
Data da assinatura:	23/01/2024.
Prazo de vigência:	23/01/2024 a 20/03/2024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto n. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:CE83B364

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 14/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N. 14/2024.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	J.L COMERCIO DE PETRÓLEO BRASIL LTDA-ME.
Objeto:-	CONTRATO PARA COMPRA DECOMBUSTÍVEL, (36.500 LITROS DE OLEO DIESEL S-10 NA BOMBA), TUDO DE ACORDO COM OS DITAMES LEGAIS DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2024.
Fundamento legal:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO Nº 74 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Valor Global:	R$ 214.985,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS OITENTA E CINCO REAIS).
Pagamento:	A VISTA, APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.
Dotação:	**ATIVIDADES GABINETE PREFEITO:** R$ 21.204,00 - 04.122.0401.2014 339030 (100) 2024.0019 – Material de Consumo. **MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** R$ 47.120,00 - 04.122.2001.2200 339030 (100) 339030 2024 0114 – Material de Consumo. **MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS:** R$ 47.709,00 - 04.122.2001.2200 339030 (170) 339030 2024 0139 – Material de Consumo. **MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO:** R$ 40.052,00 - 12.361.1202.2065 339030 (101) 2024.0057 – Material de Consumo. R$ 58.900,00 - 12.361.1202.2065 339030 (124) 2024.0059 – Material de Consumo.
Data da assinatura:	23/01/2024.
Prazo de vigência:	23/01/2024 a 20/03/2024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto n. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:5B05F4C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO
E OBRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO
EXTRATO DE EDITAL

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal da Prefeitura de Cristalina/Goiás, para cargos de nível superior, médio e fundamental completo e fundamental incompleto. A íntegra do edital normativo, com todas as normas e os requisitos para a participação no Concurso Público, pode ser obtida no endereço eletrônico: http://www.institutoibest.org.br. INSCRIÇÕES: Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.institutoibest.org.br, solicitada no período entre 9 horas do dia 1º de março de 2024 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 de março de 2024. TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para os cargos de nível superior, R$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível médio, R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível fundamental completo e R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível fundamental incompleto.

DANIEL SABINO VAZ
Prefeito de Cristalina

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:12F86988

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO
EXTRATO DE EDITAL

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal da Prefeitura de Cristalina/Goiás, para cargos de nível superior, médio e fundamental incompleto. A íntegra do edital normativo, com todas as normas e os requisitos para a participação no Concurso Público, pode ser obtida no endereço eletrônico: http://www.institutoibest.org.br. INSCRIÇÕES: Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.institutoibest.org.br, solicitada no período entre 9 horas do dia 1º de março de 2024 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 de março de 2024. TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para os cargos de nível superior, R$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível médio, e R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível fundamental incompleto.

DANIEL SABINO VAZ
Prefeito de Cristalina

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:DBFD3E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GOIÁS
GUARDA MUNICIPAL – CLASSE II
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO
EXTRATO DE EDITAL

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal da Prefeitura de Cristalina/Goiás, para cargos de nível superior, médio e fundamental completo e fundamental incompleto. A íntegra do edital normativo, com todas as normas e os requisitos para a participação no Concurso Público, pode ser obtida no endereço eletrônico: http://www.institutoibest.org.br. INSCRIÇÕES: Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.institutoibest.org.br, solicitada no período entre 9 horas do dia 1º de março de 2024 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 de março de 2024. TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 110,00 (cento e dez reais).

DANIEL SABINO VAZ
Prefeito de Cristalina

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:38681E9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO NA ÁREA DE AGRIMENSURA.**
CONTRATADO: JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:12C5843E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 026/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME
Objeto: CONSTRUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO SETOR RESIDENCIAL SOLAR DAS PAINEIRAS – GOIANIRA -GOIAS.
Prazo: 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço expedida pela contratante.
Dotação Orçamentária: 01.04.12.361.0499.1038.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTAL. EQUIP. PERMAN. PAR - FNDE
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
Goianira, 26 de AGOSTO de 2022.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A39528AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº026/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
Contrato n° 026/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME
Objeto: CONSTRUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO SETOR RESIDENCIAL SOLAR DAS PAINEIRAS – GOIANIRA -GOIAS.
Prazo: 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço expedida pela contratante.
Dotação Orçamentária: 01.04.12.361.0499.1038.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTAL. EQUIP. PERMAN. PAR - FNDE
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
Goianira, 01 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AAD5E050

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 155/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: MESSIAS LUIZ GONZAGA JUNIOR

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/10/2024

VALOR DO ADITIVO: R$ 36.931,50 (trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E2EB9350

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: PÚBLICA CONTABILIDADE LTDA
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação direta de profissional ou empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnico-Especializada em Contabilidade Pública, para prestação de serviços junto à Câmara Municipal de Goiatuba, no exercício de 2024, visando atender os dispositivos legais, principalmente a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/00, as Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas dos Munícipios e ainda as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.
VALOR: R$ 186.384,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 01/01/2024
Término: 31/12/2024
PAGAMENTO: Pela execução dos serviços compreendidos na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global de **R$ 186.384,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais), cujo pagamento dar-se-á, da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais de R$ 15.532,00 (quinze mil quinhentos e trinta e dois reais),** ao vencimento da primeira no prazo de 30 dias ao da assinatura do contrato, sendo as demais no mesmo prazo e de forma consecutivas, mediante a nota fiscal.

Goiatuba - GO, 29 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Goiatuba

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:831FEBD6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 004/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO E SUAS UNIDADES.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação da prestação serviço de Telefonia Fixa se faz necessária devido à natureza essencial do serviço imprescindível ao funcionamento da sede FESG/Unicerrado, e suas unidades.

CONSIDERANDO visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços de Telefonia Fixa no Município de Goiatuba.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de prestação de serviço de Telefonia Fixa:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **OI S.A** inscrita no **CNPJ: 76.535.764/0001-43** com endereço Rua do Lavradio, nº 71, Andar 2, Centro, Rio de Janeiro, mediante faturamento mensal, nas tarifas oficiais aprovadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicação. VALOR ESTIMADO: **20.000,00 (vinte mil reais).** É o que cabia justificar/informar, sujeitando a parecer jurídico e posterior apreciação superior.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 02 de janeiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6660A1E6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DA DISPENSA – Nº 004/2023

PROCESSO N°: 2024001197

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de Telefonia Fixa atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado e suas unidades**.**

CONTRATADA: OI S.A – CNPJ 76.535.764/0001-43
VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Assinatura: 02/01/2024
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Pagamento: Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente após a apresentação da fatura correspondente a prestação de serviço.

Fundamentação: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

Goiatuba, 02 de janeiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:14C8DD47

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso I *do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021*, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel destinada a atender às demandas da FESG/UNICERRADO**,** devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos **74** da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em serviços técnicos profissionais exclusivo,* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. **74**, da Lei Federal nº. **14.133/21**, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa já presta o serviço sendo assim a contração vantajosa para a instituição, uma vez que a interrupção desses serviços ensejaria uma situação com grandes prejuízos para as atividades rotineiras da IES.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel destinada a atender às demandas da FESG/UNICERRADO.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

CLARO S.A / EMBRATEL, inscrita no CNPJ: 40.432.544/0001-47, para prestação de serviço de telefonia móvel para a FESG/Unicerrado e suas unidades, mediante faturamento mensal, nas tarifas oficiais aprovadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no valor estimado de **R$ 30.000,00 (trinta mil)**, que deverá ser pago mediante apresentação de fatura.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0BEA0AB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 025/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para montagem porta RX e recuperação telhado atendendo as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2024001674.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R*$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas: **VICTOR ANDRADE SILVA CPF: 045.560.791-52** apresentaram propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VICTOR ANDRADE SILVA CPF: 045.560.791-52 no** valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 29 de janeiro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B7EEF1CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 005/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Alberto Tassara Dias – Portaria nº 038/2024 – Valor R$ 65,00
Luciene da Silva Egea – Portaria nº 040/2024- Valor R$ 65,00
Marli Gonçalves de Avila Miranda – Portaria nº 039/2024 – Valor R$ 65,00
Patrícia Lemes de Lima – Portaria nº 037/2024 – Valor R$ 140,00
Waniele Sousa Silva – Portaria nº 036/2024 – Valor R$ 210,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 29 de janeiro de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:38942629

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, CNPJ 01.753.722/0001-80

CONTRATADO: ALBERTO VIEIRA DE SOUZA, CNPJ: 07.197.446/0001-05
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de pintura geral dentro do município, a mesma será responsável por pintura em praças, secretarias, calçadas, postes de energias, alambrados, vagas de estacionamento, vaga de cadeirante, escolas, entre outros serviços, conforme Ata de Julgamento do Convite nº 003/2023, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo que fazem parte integrante do mesmo.

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, tendo início em 19/01/2024 a 24/12/2024.
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor de R$ 163.205,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e cinco reais).Que deverá ser pago em 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços e apresentação da nota fiscal assinada referente aos serviços prestados devidamente conferido pelo responsável indicado pela contratante.

Goiatuba, 19 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E1FB73A7

SETOR DE CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 113/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, CNPJ. nº 01.753.722/0001-80. CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, CNPJ nº 41.303.666/0001-04. O presente aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo da obra em 10,87%, conforme justificativa técnica e projeto anexo ao processo administrativo nº: 2024001572, do contrato de nº 113/2023, ref. Tomada de Preços nº 002/2023, para a Construção de uma Pista de Skate no Lago dos Buritis, no município de Goiatuba/GO, tendo como justificativa técnica, a necessidade de execução da ampliação do piso na lateral da pista até a arquibancada: AMPLIAÇÃO DO CONCRETO ARMADO ESPESSURA DE 8 CM DE 417,00 M². Fica aditivado o valor de R$ 78.135,19, o equivalente a 10,87% de acréscimo do valor original, conforme clausula quinta do contrato, passando o valor total a ser R$ 843.688,54 (oitocentos e quarenta e três mil seiscentos oitenta e oito reais cinquenta e quatro centavos), levando-se em conta o primeiro aditivo de 6,56949% ao contrato nº 113/2023 que foi realizado em 16 de agosto de 2023.
Goiatuba-Goiás, 26 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:93F4EEC2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 161/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, CNPJ. nº 01.753.722/0001-80. CONTRATADA: SAUL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 34.036.413/0001-48. O presente aditivo tem por objeto a redução e valores em 0,4448%, conf. justificativa técnica e projeto anexo ao processo administrativo nº: 2024001571, do contrato de nº 161/2022, ref. Tomada de Preços nº 004/2022, de execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Terraplanagem, no setor Jardim América, Goiatuba, GO, tendo como justificativa técnica, a alteração do projeto inicial, indicando a necessidade de supressão e adição dos itens mencionados no RELATÓRIO DE SUPRESSÃO E ADIÇÃO, assinado pelo engenheiro e Secretário Municipal de Infraestrutura de Goiatuba, o senhor NEILHIO JOSÉ DE LIMA JUNIOR (CREA: 101723791D-GO), anexo aos autos. Diante disso fica reduzido o valor de R$ 12.513,16, o equivalente a 0,4448% do valor do contrato, em sua clausula terceira; passando o valor do contrato a ser R$ 2.801.042,82 (dois milhões oitocentos e um mil), resultando em uma redução de 0,4448% de aditivo.
Goiatuba-Goiás, 26 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E2742921

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): BIANCA CAROLINE SOUSA MARQUES**

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; **CONSIDERANDO** a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social; **CONSIDERANDO** a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:
DO OBJETO
As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES
Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.232,74 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 6.698,22 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:793711E3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): CAMILA QUEILA SALES SANTOS**

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; **CONSIDERANDO** a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social; **CONSIDERANDO** a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.232,74 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 6.698,22 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:61D66478

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 003/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): ELEN CAROLINA FRANÇA CARVALHO**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; **CONSIDERANDO** a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social; **CONSIDERANDO** a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.

- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.232,74 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 6.698,22 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D3459664

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 004/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29**. CONTRATADO(A): GABRIEL MEDEIROS ROCHA**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; **CONSIDERANDO** a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social; **CONSIDERANDO** a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **MOTORISTA,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Profissional com formação mínima de nível médio.
Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, tais como ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e outros. Dirigir caminhões, reboques e outros veículos de grande e pequeno porte. Fazer abastecimento, limpeza, lubrificações; verificar sistemas de arrefecimento, elétrico, pressão de pneus. Executar pequenos reparos de emergência e cumprir ordens de serviços; trocar pneumáticos e executar outras tarefas para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 1.775,26 (Hum Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 5.325,78 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:052E56BF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 005/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ

sob o nº.13.467.903/0001-29**. CONTRATADO(A): LUCIENE BARROSO**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; **CONSIDERANDO** a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social; **CONSIDERANDO** a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** enquanto perdurar a situação ensejadora.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 3.725,34 (Três Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 11.176,02 (Onze Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2AF5C717

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 006/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29**. CONTRATADO(A):** LUCINEIDE DA CONCEIÇÃO.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; **CONSIDERANDO** a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social; **CONSIDERANDO** a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.232,74 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 6.698,22 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:ECC1380F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 007/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29**. CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA PEREIRA DE MEDEIROS IKEDA**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; **CONSIDERANDO** a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social; **CONSIDERANDO** a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.232,74 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 6.698,22 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2F352F5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
2º CHAMADA - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024.

Segunda chamada Dispensa Nº 009/2024 – Processo Administrativo nº 141/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de herbicida, para atender ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos- DOSU, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 02/02/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 5.426,10,00 (Cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A95611E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO-PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2024

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 19/02/2024 às 09hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024, através do Portal de Compras https://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de Refeições Tipo Self Service e Marmitex para atender a Prefeitura Municipal, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 29 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira- Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9B3F895D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2023. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO, torna público a realização da ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 005/2023, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2022 realizado pelo MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário e eletrodoméstico em geral. Empresas: **MOVEIS CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.243.924/0001-78, valor total de R$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais); **GESY SARAIVA DE GOIAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.533.426/0001-22, valor total de R$ 1.745,00 (mil setecentos e quarenta e cinco reais); **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.319.557/0003-78, valor total de R$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br. Inhumas, 29 de janeiro 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:2CDB9557

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 092/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Escolares Destinados Ao Fundo Municipal De Educação De Inhumas Go,** onde realizará sessão pública online, no dia **23 de fevereiro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 29 de janeiro de 2024

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:2AAC4379

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 028/2023. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO, torna público a realização da ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 028/2023, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, realizado pelo MUNICIPIO DE INHUMAS, cujo objeto é contratação de agente de integração para a realização de estágios destinados a estudantes de diversas áreas de cursos de educação superior e ensino médio. **EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.342.580/0001-19, valor total de R$ 1.064,40 (um mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Inhumas das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br. Inhumas, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:280FEF71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 090/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro De Preço Para Possível Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Agenciamento E Fornecimento De Passagens Aéreas E Rodoviárias Aos Pacientes Em Tratamento Fora Do Domicílio – TFD Para O Fundo De Saúde Do Município De Inhumas - Go,** onde realizará sessão pública online, no dia **23 de fevereiro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 29 de janeiro de 2024

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:4CE80382

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2024

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2024. A Prefeitura Municipal de Inhumas, por meio de seu Prefeito Municipal João Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar com as seguintes alterações:

1. Retifica o anexo I (cronograma), prorrogando o período das inscrições e por consequência as etapas subsequentes, de forma que:

LEIA-SE: 15/12/2023 a 01/02/2024• Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico www.institutoverbena.ufg.br , no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário serão até às 17h00. Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova. Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.

01/02/2024• último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.

02/02/2024• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. Publicação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições. Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento.

08/02/2024 • Publicação do resultado final das inscrições homologadas. Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. Publicação do resultado final da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.

09/02/2024 • Divulgação do comunicado que informa o local de realização das provas objetiva e redação.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados. DAT Inhumas, 25 de janeiro de 2024. João Antônio Ferreira, Prefeito.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:4B3F6876

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2023. O FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INHUMAS/GO, torna público a realização da Adesão de Ata protocolizada via Processo Administrativo nº 1444/2023, referente a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 052/2022, ata de registro de preço nº 020/2023, promovido pela FESURV – Universidade de Rio Verde – GO**,** cujo objeto é contratação de empresa para a aquisição de mobiliário em geral. Valor total da Adesão é de R$ 22.333,71 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e um centavo). Empresa **J S FAGUNDES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.103.048/0001-03. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Inhumas das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacaoinhumas@gmail.com Inhumas, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:BE6AF762

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2022

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 285/2022. O MUNICÍPIO DE INHUMAS, torna público a realização da ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 218/2023, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, realizado pelo CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS, cujo objeto é Contratação De Empresa Especializada para aquisição de caminhão ¾ + cesto aéreo. Empresa ECOSOL SOLUÇOES ECOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.930.262/0001-06, valor total de R$ 889.999,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Inhumas das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br. Inhumas, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:F0242D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2023, O MUNICÍPIO DE INHUMAS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o agendamento da licitação **Tomada de Preço nº 005/2023,** do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM CBUQ NO SETOR VALE AZUL,** onde realizará sessão pública no dia **21 do mês de fevereiro de 2024 às 09h00min**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 29 de janeiro de 2024.

LUCAS SILVA BARBOSA,
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:8E636100

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 022/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **MAÍRIA XAVIER DOS SANTOS,** residente e domiciliada a Rua Joaquim Lemos do Prado Qd.34, S/ nº, Centro, Domiciano Ribeiro – GO, Distrito de Ipameri-Go, CEP:75784-000, inscrita no CPF sob o n º 031.241.885-00, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6148981, expedida pela SSP/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de Oficina de Apoio ao Idoso, constante do Edital de Credenciamento Público nº 002/2023.

VALOR MENSAL: **1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais)**.

Data da celebração: 05/01/2024

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 05 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DA62189B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de OFICINA DE APOIO AO IDOSO, referente ao Edital do Chamamento Público n° 002/2023, **MAÍRIA XAVIER DOS SANTOS,** residente e domiciliada a Rua Joaquim Lemos do Prado Qd.34, S/ nº, Centro, Domiciano Ribeiro – GO, inscrita no CPF sob o n º 031.241.885-00, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6148981, expedida pela SSP/GO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 04 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social deIPAMERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 04 de janeiro de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 04 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social deIPAMERI

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:56E932EA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ESTABELECE HORÁRIOS PARA O COMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO LOTANDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA SEMMA Nº.: 004 de 29 DE JANEIRO de 2024.

"Estabelece horários para o comprimento da jornada de trabalho semanal de servidor público efetivo lotando na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providencias".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBINTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IPAMERI/GO, no uso das atribuições e competências que lhe conferem o Decreto Municipal 188/2022, em observância a **Lei Municipal n°.: 3.422 de 14 de fevereiro de 2022, e no interesse da administração;**
Considerando que compete à gestora do órgão ambiental municipal determinar providências de caráter administrativo, visando estabelecer normas referentes à organização da Administração Pública, a fim de nortear o cumprimento de dispositivos legais e disciplinares;
Considerando que cabe a alta administração baixar portarias a fim de atender o interesse público predominante;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 2.283/2003 que "Reformula o quadro de servidores efetivos do poder executivo e dá outras providências", e em seu Art. 4º parágrafo único, destaca que os servidores com jornadas específicas terão as horas definidas em conformidade com a legislação pertinente;

Considerando o que dispõe Lei Municipal 3.089/2017 que "Cria o grupo ocupacional de técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, altera dispositivos da Lei Municipal 2.283/2003 e dá outras providências)" em seu Art. 10 que estabelece que a carga horária dos titulares dos cargos técnicos da SEMMA será de até 40 (quarenta) horas semanais; facultando ao dirigente da SEMMA estabelecer regime de horário especial;

RESOLVE:
Art. 1º- A jornada de trabalho semanal do servidor público municipal efetivo **UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA,** ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente – matrícula 101.654, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deverá ser computada nos seguintes dias e horários:
Segunda feira: das 07 às 12h, das 13 às 18h.
Terça feira: das 12 às 18h.
Quarta feira: das 12 às 18h.
Quinta feira: das 07 às 12h, das 13 às 18h.
Sexta feira: das 12 às 18h.
Parágrafo único - Havendo a necessidade de jornada extra para o atendimento de emergências ambientais, as respectivas horas extras serão apuradas e registradas em banco horas para compensação na forma de folgas/abono de faltas, ou solicitado à Gerência de Recursos Humanos o pagamento de horas extras junto aos vencimentos do servidor no mês subsequente.
Art. 2º - O registro das entradas e saídas do servidor será realizado na folha de ponto padronizada fornecida pela Superintendência de Recursos Humanos, a ser preenchida e assinada pelo servidor e chefia imediata, e enviada, mensalmente à Gerência, até do dia 5º dia útil de cada mês subsequente.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Publicado por:
Viviane Melo Carneiro da Costa
Código Identificador:56D2D058

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO N° 053/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 040/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **09 de fevereiro de 2024** às **09h00min**, na sala da comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONFECÇÃO DE APOSTILAS PARA O PPII E PPIII DO ENSINO INFANTIL, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2C6E2AE9

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 115/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O CARNAVAL 2024, COM A BANDA HAWAI**, com a empresa **E.A. ALVES COMUNICAÇÃO-ME**, CNPJ Nº. 08.767.320/0001-83, localizada à Rua Benjamim de Sousa Lobo, QD.20, LT02, Bairro Zumira Leite Santinoni, CEP:75.200-000, Pires do Rio-GO, neste ato representado por Erica Aparecida Alves, inscrita no CPF sob o n°. 370.365.301-97, no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **sendo R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2024001396**.

Face ao disposto da Lei federal nº. 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n°. 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para à Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O CARNAVAL 2024, COM A BANDA HAWAI**, com a empresa **E.A. ALVES COMUNICAÇÃO-ME**, CNPJ Nº. 08.767.320/0001-83, localizada à Rua Benjamim de Sousa Lobo, QD.20, LT02, Bairro Zumira Leite Santinoni, CEP:75.200-000, Pires do Rio-GO, neste ato representado por Erica Aparecida Alves, inscrita no CPF sob o n°. 370.365.301-97, no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **sendo R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2024001396**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:15A040D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, e do que consta no Processo Administrativo Nº. **20424001396**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 115/2024**, publica o extrato do contrato n° 87/2024, com a empresa **E.A. ALVES COMUNICAÇÃO-ME**, CNPJ Nº. 08.767.320/0001-83, localizada à Rua Benjamim de Sousa Lobo, QD.20, LT02, Bairro Zumira Leite Santinoni, CEP:75.200-000, Pires do Rio-GO, neste ato representado por Erica Aparecida Alves, inscrita no CPF sob o n°. 370.365.301-97, no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **sendo R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0A4619FA

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 117/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O CARNAVAL 2024, COM A BANDA MARCANTES**, com a empresa **E.A. ALVES COMUNICAÇÃO-ME**, CNPJ Nº. 08.767.320/0001-83, localizada à Rua Benjamim de Sousa Lobo, QD.20, LT02, Bairro Zumira Leite Santinoni, CEP:75.200-000, Pires do Rio-GO, neste ato representado por Erica Aparecida Alves, inscrita no CPF sob o n°. 370.365.301-97, no valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **sendo R$40.000,00 (quarenta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$40.000,00 (quarenta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2024001398**.

Face ao disposto da Lei federal nº. 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
GESTOR MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n°. 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para à Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O CARNAVAL 2024, COM A BANDA MARCANTES**, com a empresa **E.A. ALVES COMUNICAÇÃO-ME**, CNPJ Nº. 08.767.320/0001-83, localizada à Rua Benjamim de Sousa Lobo, QD.20, LT02, Bairro Zumira Leite Santinoni, CEP:75.200-000, Pires do Rio-GO, neste ato representado por Erica Aparecida Alves, inscrita no CPF sob o n°. 370.365.301-97, no valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **sendo R$40.000,00 (quarenta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$40.000,00 (quarenta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2024001398**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7C354EBA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, e do que consta no Processo Administrativo Nº. **20424001398**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 117/2024**, publica o extrato do contrato n° 088/2024, com a empresa **E.A. ALVES COMUNICAÇÃO-ME**, CNPJ Nº. 08.767.320/0001-83, localizada à Rua Benjamim de Sousa Lobo, QD.20, LT02, Bairro Zumira Leite Santinoni, CEP:75.200-000, Pires do Rio-GO, neste ato representado por Erica Aparecida Alves, inscrita no CPF sob o n°. 370.365.301-97, no valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **sendo R$40.000,00 (quarenta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$40.000,00 (quarenta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AFD44807

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 117/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O CARNAVAL 2024, COM A BANDA MARCANTES**, com a empresa **E.A. ALVES COMUNICAÇÃO-ME**, CNPJ Nº. 08.767.320/0001-83, localizada à Rua Benjamim de Sousa Lobo, QD.20, LT02, Bairro Zumira Leite Santinoni, CEP:75.200-000, Pires do Rio-GO, neste ato representado por Erica Aparecida Alves, inscrita no CPF sob o n°. 370.365.301-97, no valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **sendo R$40.000,00 (quarenta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$40.000,00 (quarenta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2024001398**.

Face ao disposto da Lei federal nº. 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
GESTOR MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n°. 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para à Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O CARNAVAL 2024, COM A BANDA MARCANTES**, com a empresa **E.A. ALVES COMUNICAÇÃO-ME**, CNPJ Nº. 08.767.320/0001-83, localizada à Rua Benjamim de Sousa Lobo, QD.20, LT02, Bairro Zumira Leite Santinoni, CEP:75.200-000, Pires do Rio-GO, neste ato representado por Erica Aparecida Alves, inscrita no CPF sob o n°. 370.365.301-97, no valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **sendo R$40.000,00 (quarenta mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$40.000,00 (quarenta mil reais) para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2024001398**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7FAD10FB

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 116/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O CARNAVAL 2024, COM A BANDA TROPICALIA**, com a empresa **E.A. ALVES COMUNICAÇÃO-ME**, CNPJ Nº. 08.767.320/0001-83, localizada à Rua Benjamim de Sousa Lobo, QD.20, LT02, Bairro Zumira Leite Santinoni, CEP:75.200-000, Pires do Rio-GO, neste ato representado por Erica Aparecida Alves, inscrita no CPF sob o n°. 370.365.301-97, no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **sendo R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2024001397**.

Face ao disposto da Lei federal nº. 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n°. 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para à Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O CARNAVAL 2024, COM A BANDA TROPICALIA**, com a empresa **E.A. ALVES COMUNICAÇÃO-ME**, CNPJ Nº. 08.767.320/0001-83, localizada à Rua Benjamim de Sousa Lobo, QD.20, LT02, Bairro Zumira Leite Santinoni, CEP:75.200-000, Pires do Rio-GO, neste ato representado por Erica Aparecida Alves, inscrita no CPF sob o n°. 370.365.301-97, no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **sendo R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2024001397**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BC1C44AA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, e do que consta no Processo Administrativo Nº. **20424001397**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 116/2024**, publica o extrato do contrato n° 089/2024 com a empresa **E.A. ALVES COMUNICAÇÃO-ME**, CNPJ Nº. 08.767.320/0001-83, localizada à Rua Benjamim de Sousa Lobo, QD.20, LT02, Bairro Zumira Leite Santinoni, CEP:75.200-000, Pires do Rio-GO, neste ato representado por Erica Aparecida Alves, inscrita no CPF sob o n°. 370.365.301-97, no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **sendo R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realização do Show em Ipameri e R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)para realização do Show no Distrito de Domiciano Ribeiro.**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:50F35849

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE PREGÃO N° 042/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, torna público que a licitação que estava Suspensa até o momento, se realizará às **09h00min** do dia **16 de fevereiro de 2024,** na sala da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Municipal Entre Rios, junto a Comissão Especial de Licitações, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de menor preço Global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PÁTIO E COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, SITUADA NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO,** para atender as necessidades do Município de IPAMERI-GO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5FA90E37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 400/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 400/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JOAO BATISTA PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 103.989** ocupando o cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024**, conforme o processo administrativo 2024002213.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:65C124B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a PRESTAÇÃO **DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFIA DAS AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL, EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa **D DAS S MOREIRA LTDA**, CNPJ n.° 20.687.832/0001-35, com sede na Av Estado de Goiás, nº35, bairro boa vista, Ipameri-GO, CEP:75780-000, neste ato representada pelo sócio o Sr. **DENISSON DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF n.° 040.447.141-60, residente e domiciliado na Rua 23B, qd01, lote05, conjunto Romeu de Carvalho, Ipameri-GO, CEP:75.780-000 no valor estimado de **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais)**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 18 dias do mês janeiro de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR **MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.º 013/2024**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 18 de janeiro de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:857CEE13

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024000051**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2024,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFIA DAS AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL, EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS SERÁO POR CONTA DA CONTRATADA**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **D DAS S MOREIRA LTDA**, CNPJ n.° 20.687.832/0001-35, com sede na Av Estado de Goiás, nº35, bairro boa vista, Ipameri-GO, CEP:75780-000, neste ato representada pelo sócio o Sr. DENISSON DA SILVA MOREIRA, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF n.° 040.447.141-60, residente e domiciliado na Rua 23B, qd01, lote05, conjunto Romeu de Carvalho, Ipameri-GO, CEP:75.780-000, no valor total de **R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0AE70A03

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 118/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 118/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2023, com o Sr. **SEBASTIÃO DOMINGOS PEDRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 5836460 SSP GO CPF: 425.855.031-00, residente e domiciliado a Rua 213, quadra 24, lote 7, S/N, Vila Estrela, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2024002249**.

Face ao disposto da Lei n.°8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2023, com o Sr. **SEBASTIÃO DOMINGOS PEDRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 5836460 SSP GO CPF: 425.855.031-00, residente e domiciliado a Rua 213, quadra 24, lote 7, S/N, Vila Estrela, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2024002249** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D57EDBBB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 082/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41
CONTRATADO: **SEBASTIÃO DOMINGOS PEDRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 5836460 SSP GO CPF: 425.855.031-00, residente e domiciliado a Rua 213, quadra 24, lote 7, S/N, Vila Estrela, Ipameri-GO, Cep:75.780.000.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de MOTORISTA DE PÁ CARREGADEIRA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 002/2023.

Data da celebração: 29/01/2024

Fundamentação: Lei Federal n. 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 29 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:65F79F63

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

TOMADA DE PREÇOS n° 005/2023
PROCESSO N° 2023029209

ATA DE JULGAMENTO:
TOMADA DE PREÇO nº 005/2023

Às nove horas e doze minutos do dia 22 (vinte e dois) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, na Sala da Comissão de Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 620/2023, de 05 de outubro de 2023, e presidida pelo presidente o Sr. CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA, nomeado pelo Decreto nº 620/2023, e tendo como Membro da comissão as servidoras BEATRIZ ALVES DA COSTA e WYLSIANNY GUIMARÂES DOS SANTOS GRATÃO, nos termos do edital de **Tomada de Preços nº 005/2023, Contratação de**

empresa para RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PRAÇA.

- Reconstrução da Praça- Branca de Aguiar Machado;
- Reconstrução da Praça- Natália Araújo Village Sul;
- Construção da Praça- Silvio Lombardi;

Declarada aberta a sessão, foram entregues os documentos exigidos pelo Edital, das licitantes abaixo relacionadas, sendo credenciada na forma prevista e seguindo para recebimento dos envelopes:

	Licitante	CNPJ	Representante	CPF
01	TL ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	36.691.641/0001-87	ARILSON AIRES	534.107.851-91
02	GSM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	40.997.613/0001-60	AMARILDO JOSE RIBEIRO	521.793.621-53
03	RAMOS E MACHADO ENGENHARIA LTDA	51.589.831/0001-81	ADOLFO FERNANDES RAMOS DE MELO	355.205.888-56
04	PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	05.975.166/0001-47	CELIO ANTONIO ANDRÉ	837.735.331-87
05	CASTRO CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	34.375.169/0001-48	SILVIO ALBERTO MARQUES	039.073.091-20
06	CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE	04.299.281/0001-86	LUCAS SAMBRANA DOS SANTOS	011.488.921-09

Após análise da documentação das licitantes, findando na data de hoje 29/01/2024 trago as seguintes informações.

Empresas inabilitadas:

A empresa **CASTRO CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** não apresentou garantia de proposta item 5.1.12.5 do edital, a empresa e a empresa **GSM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA,** apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com objeto licitado, conforme circular Tecnica do Departamento de Engenharia nº 018/2024, item 5.1.9 do edital.

Abertura das propostas dia 09/02/2024 as 14:00 horas.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Presidente da Comissão

WYLSIANNY GUIMARÂES DOS SANTOS GRATÂO
Membro da Comissão

BEATRIZ ALVES D A COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BC1A43F5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

TOMADA DE PREÇOS n° 004/2023
PROCESSO N° 2023029208

ATA DE JULGAMENTO:
TOMADA DE PREÇO nº 004/2023

Às 09 horas do dia 18 (dezoito) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, na Sala da Comissão de Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 620/2023, de 05 de outubro de 2023, e presidida pelo presidente o Sr. CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA, nomeado pelo Decreto nº 620/2023, e tendo como Membro da comissão as servidoras BEATRIZ ALVES DA COSTA e WYLSIANNY GUIMARÂES DOS SANTOS GRATÃO, nos termos do edital de **Tomada de Preços nº 004/2023,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(duas) SALAS VELATÓRIAS E 01(um) VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL, sendo:

- Sala Velatória no Distrito Domiciano Ribeiro;
- Sala Velatória no Distrito de Santo Antônio de Cavalheiro;
- Vestiário do Campo de Futebol Domiciano Ribeiro

Declarada aberta a sessão, foram analisados os documentos exigidos pelo Edital, das licitantes abaixo relacionadas, sendo credenciada na forma prevista e seguindo para o julgamento da habilitação:

	Licitante	CNPJ	Representante	CPF
01	TL ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	36.691.641.0001/87	ARILSON AIRES	534.107.851-91
02	GSM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	40.997.613/0001-60	AMARILDO JOSE RIBEIRO	521.793.621-53
03	IMPERIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	46.053.174/0001-13	ALBERT LINO LEÃO	709.510.031-43
04	PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	05.975.166/0001/47	CELIO ANTONIO ANDRÉ	837.735.331-87
05	CASTRO CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	34.375.169/0001-48	SILVIO ALBERTO MARQUES	039.073.091-20

Após análise da documentação das licitantes, findando na data de hoje 29/01/2024 trago as seguintes informações.

Empresas inabilitadas:

A empresa **CASTRO CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** não apresentou garantia de proposta item 5.1.12.5 do edital, a empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** apresentou certidão de falência com mais de 60 dias, item 5.1.12.4 do edital e a empresa **GSM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA,** apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com objeto licitado, conforme circular Tecnica do Departamento de Engenharia nº 017/2024, item 5.1.9 do edital.

Abertura das propostas dia 08/02/2024 as 09:00 horas.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Presidente da Comissão

WYLSIANNY GUIMARÂES DOS SANTOS GRATÂO
Membro da Comissão

BEATRIZ ALVES D A COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E54497C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 273/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ELLEN DE SOUSA COSTA.

.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 273/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MAIARA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ELLEN DE SOUSA COSTA,** brasileira, portador do CPF nº 015.310.021-45 e RG nº 20247869 SSSP/MT, residência e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, quadra 115, lote 105 A, Vila Mato

Grosso, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 273/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 273/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensal de R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAIARA SILVA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ELLEN DE SOUSA COSTA
CPF nº 015.310.021-45
RG nº 20247869 SSSP/MT
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:42069DE2

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE IPORÁ – GOIÁS
N° do Contrato: 005/2024
Tipo de Ajuste: Prestação de Serviços
Tipo de Contrato: Original
Data da Assinatura: 02/01/2024
Data da Publicação: 31/12/2024
Data Inicial da Vigência: 02/01/2024
Data Final da Vigência: 31/12/2024
Objeto: contratação de empresa para a consultoria na realização de serviços técnicos contábeis.
Valor Global: R$ 410.104,34 (quatrocentos e dez mil cento e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Nome do Contratado: L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI
CNPJ do Contratado: 13.290.802/0002-06
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Fundamentação: art. 25, *caput* da Lei n° 8.666/93 e IN 010/15 TCM/GO
Dotação Orçamentária: **10.04.04.121.1106.2.522-3.3.90.34. Ficha 74 Manutenção da Contabilidade.**

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7C1BF413

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO.
CONTRATADA: JORGE ELIAS & MAEL ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados de advocacia visando: suporte jurídico-administrativo para o Departamento de Licitações e Contratos na análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios diversos, dispensas, inexigibilidade e contratos administrativos, bem como assessoramento e consultoria de procedimentos administrativos em geral, que demandem conhecimento técnico e especialização para além das atividades regulares e cotidianas da Procuradoria Municipal conforme descrito no Termo de referência, parte integrante do presente contrato, durante o exercício de 2024.
PRAZO: doze meses
VALOR GLOBAL: R$ R$ 119.520,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Iporá, 22 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CF671A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Município de Iporá-GO, através de sua Prefeita Municipal, torna público o Edital de
Convocação nº 001/2024 do Concurso Público Homologado em 10/06/2022. Convocam-se os
aprovados a comparecerem à Prefeitura Municipal no prazo de 30 dias, munidos dos documentos e exames solicitados de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.
O Edital na íntegra pode ser conferido através do site da Prefeitura http://ipora.go.gov.br/ e Diário Oficial da AGM https://www.diariomunicipal.com.br/agm/, bem como no Placard do Município.
Para maiores informações, favor entrar em contato pelo telefone 0800 358 4845, ou comparecer à Sala de Recursos Humanos, situada na Av. São José, nº 11, Centro, Iporá-GO.

Município de Iporá, 29 de janeiro de 2024.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E013E86A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-033-2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 033/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 30 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 02 de fevereiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa especializada em aluguel de estruturas para realização de eventos de pequeno e médio porte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com e telefone (62) 3398-1144. Itaguaru, aos 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:D1A7AD70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 022 AE

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 105/2021
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AOS PORTAIS DOS CONVÊNIOS (SICONV, SISMOB, FINS, SIMEC, E OUTROS CONVÊNIOS)

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
AE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.233.829/0001-19	ADM N° 022/2023	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 15.000,00

Assinatura do Aditivo: 29/12/2023
Data Vigência: 01/01/2024 até 30/06/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Jorge Augusto Guimarães Rodrigues – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:99F99AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MZ 010

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, MELHORIA NA RECEITA PARA NOVOS PROJETOS, AUMENTAR A IMAGEM JUNTO À INSTITUIÇÃO E REALIZAR PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MELHORAR OS RESULTADOS DA ENTIDADE

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MZ CONSULTORIA E PROJETOS LTDA CNPJ/MF sob o n.º 11.197.256/0001-57	ADM n.010/2023	R$ 60.000,00

Assinatura do contrato: 20/01/2024
Vigência dos Contratos: 20/01/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Bruno de Freitas Oliveira – Gestor do Poder Executivo Municipal. Cristina Muniz de Sousa – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6A76E3E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2024 A

PORTARIA Nº 049/2024 A DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrito com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de prestar serviço a esta secretaria a fim de fazer retirada dos benefícios liberados pela OVG, e participar de reuniões na AMESGO, ALEGO e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **No período de 15 a 17 de janeiro de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Alimentação: 06 unidades (R$ 480,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D791ECC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024 LAGOA SANTA, 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.208,09 (um mil e duzentos e oito reais e nove centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO/GOIÁS VELHO-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 11 a 14 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 420,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 450,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 338,09).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B05FE38E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 50

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.100.670/0001-00**, estabelecida na **10 R CALIPSO DE MORAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para realização dos serviços com manutenção de bebedouro;
c) Considerando que a empresa acima é a única que realiza o serviço na região do município;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção do bebedouro do prédio da prefeitura municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **26** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A765A8E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 47

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2024
DISPENSA - EDITAL Nº 047/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL ESPORTIVO.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F5A90173

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 48

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PLAY - CERTIFICADOS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.191.144/0001-00**, estabelecida na **R VALDIR RODRIGUES DA SILVA**, nº 3869, JARDIM PLANALTO, na cidade de MIRASSOL, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz por compra necessária para manutenção da do departamento de recursos humanos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de certificado digital A1, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **29** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:639C39ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 51

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **49.049.573 EDUARDO LAMBLEM AMARAL CRUVINEL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.049.573/0001-07**, estabelecida na **R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS**, s/n, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para realização dos eventos do município;
c) Considerando que a empresa acima é a única que realiza o serviço na região do município;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com aluguel de tendas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **26** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F37D67CC

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO JOAO AGNO FME 016

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – O Sr. **JOÃO AGNO MENDES JUNIOR**, inscrito no RG nº 001.771.025 SEJSP/MS e CPF: 027.248.681-70, residente na Rua Joana Barbosa de Souza, Qd. 16, lt. 08, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Professor de Informática do Ensino Fundamental I;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de professor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de Professor de Informática do Ensino Fundamental I, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos **23** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024**.*

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:11A23B71

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO JOAO AGNO FME 016

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°065/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
JOÃO AGNO MENDES JUNIOR CPF: 027.248.681-70	FME N°: 016/2024	R$ 41.860,00

Assinatura do Contrato: 23/01/2024
Vigência dos Contratos: 23/01/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. João Agno Mendes JUNIOR – Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8786ACD2

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO RUBENS CLEI FME 022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa RUBENS CLEI GUEDES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 11.601.865/0001-20, situada na Rua Fabrizio Roger de Freitas Borges, nº 321, Vila Nova, Município de Itajá, Estado de Goiás, representado por RUBENS CLEI GUEDES DA SILVA, RG nº 3.201.901 SSP/GO e CPF: 838.328.311-34, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de transporte escolar;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de transporte escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório e a publicação por três dias para a contratação de prestador de serviços de transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024**.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FME

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:78DD26ED

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO RUBENS CLEI FME 022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2024
CONTRATO FME Nº 022/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CNPJ nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
RUBENS CLEI GUEDES DA SILVA CNPJ: 11.601.865/0001-20	FME N°: 022/2024	R$ 38.781,25

Assinatura do contrato 29/01/2024
Vigência dos Contratos: 29/01/2024 à 30/06/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes– Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME. Rubens Clei Guedes da Silva – Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:89DAC506

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO OLAIR DOS ANJOS FME 023

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2024
CONTRATO FME Nº 023/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CNPJ nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
OLAIR DOS ANJOS BRITO CNPJ: 26.136.240/0001-01	FME N°: 023/2024	R$ 59.312,50

Assinatura do contrato 29/01/2024
Vigência dos Contratos: 29/01/2024 à 30/06/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes– Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME. Olair Dos Anjos Brito– Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:575300AC

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO OLAIR DOS ANJOS FME 023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa **OLAIR DOS ANJOS BRITO 813940182**, inscrita no CNPJ: 26.136.240/0001-01, situada na Rua Fabrizio Rober Freitas Borges, nº 96, Bairro Vila Nova, Município de Itajá, Estado de Goiás, representado por **OLAIR DOS ANJOS BRITO,** RG nº 2417043-2 VIA DGPC/GO e CPF: 813.940.801-82, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de transporte escolar;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de transporte escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:60A03AE9

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO ROBERTO PEREIRA FME 024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa ROBERTO PEREIRA LIMA 46395954172, inscrita no CNPJ: 31.030.969/0001-39, situada na Rua Ernestino Ferreira de Matos, nº 136, Jardim Planalto, Município de Itajá, Estado de Goiás, representado por ROBERTO PEREIRA LIMA, RG nº 2627023 DGPC/GO e CPF: 463.959.541-72, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de transporte escolar;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de transporte escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório e a publicação por três dias para a contratação de prestador de serviços de transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E7BC4A7B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ROBERTO PEREIRA FME 024

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2024
CONTRATO FME Nº 024/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CNPJ nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ROBERTO PEREIRA LIMA 46395954172 CNPJ: 31.030.969/0001-39	FME N°: 024/2024	R$ 54.750,00

Assinatura do contrato 29/01/2024

Vigência dos Contratos: 29/01/2024 à 30/06/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes– Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME. Roberto Pereira Lima – Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D1CA7DB5

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 46

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CASA DA LIMPEZA SANTA FE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.318.056/0001-69**, estabelecida na **AV CONSELHEIRO ANTONIO PRADO**, nº 488, SAO FRANCISCO, na cidade de Santa fé do Sul, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz por compra necessária para manutenção da dos banheiros públicos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção destinado a manutenção dos banheiros públicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **29** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2FB58487

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
AVISO EDITAL DISPENSA 33

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024
DISPENSA - EDITAL Nº 033/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D35B9E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 49

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.979.350/0001-99**, estabelecida na **R TAMBUQUI**, nº 355, PRQ AMAZONIA, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido as festividades de carnaval que estão por vir, onde se concentra um grande número de pessoas fica evidente a necessidade de desses materiais;
c) – Em razão desta empresa já realizar o tratamento e acompanhamento do paciente e para garantir a qualidade e eficiência, não seria viável a troca de empresa;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa fornecedora de teste de covid 19, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **29** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1DF7CE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 52

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.484.949/0001-00**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 530, **Centro**, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de urgência sendo destinado a tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art.*

75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **29** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DB40699C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PROCESSO Nº 30/2024

Na publicação realizada neste site, no dia 22 de janeiro de 2024 – na publicação do aviso de dispensa de licitação, com número de processo 30/2024, edição 3033 e código identificador: 71E44258.

Onde se lê: Decreto n°11.317/2022.

Leia se: Decreto n°11.871/2023.

Montes Claros de Goiás-GO, 29 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5553B9EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5793/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de, **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do distribuidor de calcário e sementes, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Abastecimento e Comercio de montes claros de goiás.** A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 2 de fevereiro de 2024
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 29 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:558EC9D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público, para o conhecimento dos interessados que fica adiado a data prevista para o fim de recebimento de propostas "sine die", a dispensa de Licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada em edição de vídeos, para publicação e divulgação em rede de internet de publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos em caráter educativo, informativo e de orientação social do município de Montes Claros de Goiás, pelo período de 1º de fevereiro à 31 de dezembro de 2024.
O adiamento justifica a necessidade de realizar ajuste no Termo de Referência.

Montes Claros de Goiás-GO, 29 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C2C657B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 04/2021
PREVIM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**04/2021.**
Nº do Aditivo	**3º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo.**
Contratante:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **05.548.251/0001-29.**
Contratada:	**RIBEIRO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 14.780.592/0001-16.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO.
Valor:	R$ 60.182,04
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2023 até 31/12/2024
Data da publicação:	29/01/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F134F778

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 01/2024 - INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**01/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**BMC AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 02.377.048/0001-49
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA EM VARRIÇÃO.
Valor :	R$ 100.590,55
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.78
Data da Publicação	29/01/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6D6DD987

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO CONTRATO 02/2024 - INFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**02/2024**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**BMC AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 02.377.048/0001-49.
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA.
Valor Global:	R$ 100.590,55
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 11/03/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.78
Data da publicação:	29/01/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A81A3487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 052 E 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a suspensão de gratificação em folha da servidora pública de Montividiu do Norte concedida pela administração, na forma prevista em Lei e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que não a mais a prestação de serviço para a concessão.

DECRETA:

Art 1º - Fica suspensa a gratificação de 50% no salário do servidor **IVAIR LEITE FERREIRA**, do cargo de motorista, lotado Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 29 dias do mês janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:7AAF0F52

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 053 E 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a suspensão de gratificação em folha da servidora pública de Montividiu do Norte concedida pela administração, na forma prevista em Lei e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que não a mais a prestação de serviço para a concessão.

DECRETA:

Art 1º - Fica suspensa a gratificação de 100% no salário do servidor **JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES**, do cargo de motorista, lotado Secretaria Municipal Saúde.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 29 dias do mês janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:BF090DAC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 054 E 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a suspensão de gratificação em folha da servidora pública de Montividiu do Norte concedida pela administração, na forma prevista em Lei e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que não a mais a prestação de serviço para a concessão.

DECRETA:

Art 1º - Fica suspensa a gratificação de 100% no salário do servidor **MARCOS BANDEIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de motorista, lotado Secretaria Municipal Saúde.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 29 dias do mês janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:7A523F1E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 055 E 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a suspensão de gratificação em folha da servidora pública de Montividiu do Norte concedida pela administração, na forma prevista em Lei e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que não a mais a prestação de serviço para a concessão.

DECRETA:

Art 1º - Fica suspensa a gratificação de 100% no salário do servidor **REGINALDO GONÇALVES RAMALHO**, do cargo de motorista, lotado Secretaria Municipal Saúde.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 29 dias do mês janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:04936E9D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 056 E 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal no cargo de Motorista o Sr. **REGINALDO GONÇALVES RAMALHO**, gratificação de 33,34% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal Saúde com a prestação de serviços especiais e extraordinários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024 (29/01/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:B7B33F12

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 057 E 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal no cargo de Motorista o Sr. **MARCOS BANDEIRA DE OLIVEIRA**, gratificação de 33,34% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal Saúde com a prestação de serviços especiais e extraordinários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024 (29/01/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:EC30B6F9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 058 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal no cargo de Motorista o Sr. **JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES**, gratificação de 33,34% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal Saúde com a prestação de serviços especiais e extraordinários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024 (29/01/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:7E352D23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO, ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE ERRATA

O Município de Nazário - Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 29/01/2024 pág. 34 no Diário Oficial do Município, onde se lê: LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 26/01/2024 ÀS 16:00H, leia-se: LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 31/01/2024 ÀS 16:00H e onde se lê: , 23 de Janeiro de 2024, , leia-se: 26 de Janeiro de 2024.

MARCOS TONY GOMES DOS SANTOS
Sec. M. de Planejamento e Orçamento
Departamento de Compras
Decreto n. 027/2022

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9152CB31

PODER EXECUTIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA 275/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Poder Executivo, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o PODER EXECUTIVO, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/02/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 29 de JANEIRO de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:16042020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO, ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE ERRATA

O Município de Nazário - Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 29/01/2024 pág. 35 no Diário Oficial do Município, onde se lê: LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 26/01/2024 ÀS 16:00H, leia-se: LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 31/01/2024 ÀS 16:00H e onde se lê: , 23 de Janeiro de 2024, , leia-se: 26 de Janeiro de 2024.

MARCOS TONY GOMES DOS SANTOS
Sec. M. de Planejamento e Orçamento
Departamento de Compras
Decreto n. 027/2022

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2752B2F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Processo Administrativo nº 858/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a 2ª revisão de 250hrs do TRATOR AGRÍCOLA SOLIS 75, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CONTRATADO: LEÃO & LEÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 30.530.078/0001-89
Valor total: 1.012,51 (mil, e doze reais e cinquenta e um centavos)

CONTRATADO: VL COMÉRCIO DE MOTORES E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 09.246.474/0001-92
Valor total: 2.829,06 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e seis centavos)
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 29 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:6E949614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Vigilância noturno, para atender as festividades em comemoração ao CARNAVAL 2024, previsto para os dias 10 / 11 e 12 de fevereiro de 2024, para garantir a segurança do público presente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa eletrônica, publicado dia 29 de janeiro de 2024, edição nº 3038. **Onde se lê**: Data e Hora da Abertura e Julgamento; 02/02/2024 08:00h das 14:00h, **Leia-se**: Data e Hora da Abertura e Julgamento; 01/02/2024 das 08:00h até 14:00h

Nerópolis, 29 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:66FD58BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 157/2021

OBJETO: referente a continuidade da prestação de serviços em auxiliar em saúde bucal.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 3º termo aditivo ao contrato nº 157/2021, publicado dia 26 de dezembro de 2023, **onde se lê**: referente a continuidade da prestação de serviços de auxiliar em saúde bucal, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 16.459,40 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.371,70 (hum mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos) mensais; **leia-se**: referente a continuidade da prestação de serviços de auxiliar em saúde bucal, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 16.459,20 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.371,70 (hum mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos) mensais.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
29 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:8BC61F7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 120/2022

OBJETO: referente a continuidade da prestação de serviços de odontóloga clínica.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 2º termo aditivo ao contrato nº 120/2022, publicado dia 27 de dezembro de 2023, **onde se lê**: no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reis), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais; **leia-se**: no valor total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
29 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:EA5CB709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024
Processo Administrativo nº 762/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Qualidade e Gestão Recursos Humanos.
Responsável pela solicitação e contratação: Sra. Janine Caroline Dal-Sasso Cardoso.
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de sistema de ponto eletrônico WEB, para atender as demandas da Secretaria de Qualidade e Gestão Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 7.278,48 (sete mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 31/01/2024 até 02/02/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
02/02/2024 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:2C370D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 075/2023

PROCESSO Nº 12640/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA: FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 49.058.654/0001-65. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento e Instalação de Poltronas para o Auditório da Escola Municipal, localizada na Rua João Cardoso dos Santos com a Rua Gastor Xavier Nunes, Qd. 18 APM, St. Alto da Boa Vista, Nerópolis - GO, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme condições e exigências no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 702.300,00 (setecentos e dois mil e trezentos reais). Nerópolis, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:F5615A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 082/2023

PROCESSO Nº 12640/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CONTRATADAS: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS PAI E FILHO LTDA, CNPJ: 27.544.013/0001-88 / PANIFICADORA E CONFEITARIA JK LTDA, CNPJ: 20.603.589/0001-20 / GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.993.720/0001-21 / LP COMERCIO E SERVIÇO ME, CNPJ: 33.752.836/0001-00 / PRIMOS MG COMERCIO REPRESENTAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ: 29.217.135/0001-95 / PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 45.071.356/0001-54 / SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.818.333/0001-10. OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar (PNAE), com entrega mensal, semanal e diária, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nerópolis, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria. VALOR GLOBAL: R$ **1.185.584,85** (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Nerópolis, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:F04003B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: MEDICAMENTOS MANIPULADOS.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 29/01/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇOES LTDA, CNPJ Nº 18.803.142/0002-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
29 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:63AD0F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Processo nº 798/2024.
Inexigibilidade nº 23/2024.
Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
Contratada: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor: **R$ 37.632,90 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa para a sede da Prefeitura Municipal, Batalhão da Policia Militar, Cemitério Público, Biblioteca Municipal, Secretaria de Proteção ao Cidadão, Secretaria de Meio Ambiente, Viveiro Municipal, Secretaria de Industria, Secretaria de Comunicação (T.I), Secretaria de Esporte, Secretaria de Transporte e Secretaria de Obras do Município de Nerópolis-GO.

Nerópolis, 29 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:52F391D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO REMANESCENTE Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, para o fornecimento de materiais para construção, hidráulica e equipamentos diversos, para atender a demanda de serviços e reparos em prédios públicos que integram esta administração municipal, visto que atenderá a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**.**
CONTRATO Nº 008/2024
VALOR: R$ 648.824,53 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS.
CONTRATADO: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.353.142/0001-07.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 29 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

29 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8AF6DED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

Dispensa nº 35/2024.
Processo Administrativo nº 856/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para realizar a revisão de garantia de 30.000 km do veículo GOL- placa SCL-3E91, lotado na Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO.

CONTRATADO: BELCAR VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NEROPOLIS- GO
CNPJ: 02.918.639/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 1.247,02 (mil duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 29 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:D8D77C9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATADA: **PROMOADSON STUDIOS E PRODUÇÕES LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na produção de vídeos, designer gráfico, criação de artes para redes sociais, propaganda volante, postagem nas redes sociais, instagram, facebook, youtube, gravação de vídeos, marketing digital, para divulgação das atividades do município, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATO N°: **14/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **17/01/2024 a 17/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:000B9506

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **PROMOADSON STUDIOS E PRODUÇÕES LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na produção de vídeos, designer gráfico, criação de artes para redes sociais, propaganda volante, postagem nas redes sociais, instagram, facebook, youtube, gravação de vídeos, marketing digital, para divulgação das atividades do município, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATO N°: **15/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **17/01/2024 a 17/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:7A5E819A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **PROMOADSON STUDIOS E PRODUÇÕES LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na produção de vídeos, designer gráfico, criação de artes para redes sociais, propaganda volante, postagem nas redes sociais, instagram, facebook, youtube, gravação de vídeos, marketing digital, para divulgação das atividades do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATO N°: **16/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **17/01/2024 a 17/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0F483549

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 808/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BARRACA TÍPICAS DE FEIRA PARA AS FEIRINHAS QUE SERÃO REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **02/02/2024, AS 10:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **30/01/2024 A 01/02/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3AAE9748

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **PATRICIA MACHADO ALVES.**
OBJETO: A contratada se compromete a desempenhar a seguinte função professora PNIII – Escola Municipal Professora Maria Piedade Caetano dos Anjos e CMEI – Julia Soares de Oliveira, Turno de acordo com a necessidade do Município.
CONTRATO N°: **01/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/01/2024 a 15/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 44.205,35 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:7F5B2B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **CLENE GOMES DA SILVA SOUSA.**
OBJETO: A contratada se compromete a desempenhar a seguinte função professora PNIII – Escola Municipal Professora Damaris Alves de Oliveira Silva, Turno de acordo com a necessidade do Município.
CONTRATO N°: **02/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/01/2024 a 15/01/2025.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 44.205,35 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:AF881D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **MAISE DA SILVEIRA ROSA ARAUJO.**
OBJETO: A contratada se compromete a desempenhar a seguinte função professora PNIII – Escola Municipal Professora Maria Piedade Caetano dos Anjos e CMEI – Julia Soares de Oliveira, Turno de acordo com a necessidade do Município.
CONTRATO N°: **03/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/01/2024 a 15/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 44.205,35 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:CBF86C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **FERNANDA DELFINO OLIVEIRA FREITAS.**
OBJETO: A contratada se compromete a desempenhar a seguinte função professora PNIII – Escola Municipal Professora Maria Piedade Caetano dos Anjos e CMEI – Julia Soares de Oliveira, Turno de acordo com a necessidade do Município.
CONTRATO N°: **04/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/01/2024 a 15/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 44.205,35 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1CDB6B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **VANESSA BATISTA DE MELO.**
OBJETO: A contratada se compromete a desempenhar a seguinte função professora PNIII – Escola Municipal Professora Damaris Alves de Oliveira Silva, Turno de acordo com a necessidade do Município.
CONTRATO N°: **05/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/01/2024 a 15/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 44.205,35 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8A4F5EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **JOSIAINE DE OLIVEIRA MELO.**
OBJETO: A contratada se compromete a desempenhar a seguinte função professora PNIII – Escola Municipal Professora Damaris Alves de Oliveira Silva, Turno de acordo com a necessidade do Município.
CONTRATO N°: **06/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/01/2024 a 15/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 44.205,35 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:76CA8751

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **JANINNY VIEIRA SILVA.**
OBJETO: A contratada se compromete a desempenhar a seguinte função professora PNIII – Escola Municipal Professora Damaris Alves de Oliveira Silva, Turno de acordo com a necessidade do Município.
CONTRATO N°: **07/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/01/2024 a 15/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 44.205,35 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B98C073A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **ANDREA GOMES DA SILVA.**

OBJETO: A contratada se compromete a desempenhar a seguinte função professora PNIII – Escola Municipal Professora Damaris Alves de Oliveira Silva, Turno de acordo com a necessidade do Município.
CONTRATO N°: **08/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/01/2024 a 15/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 44.205,35 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:07B240A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **SAMUEL LUIZ SOARES.**
OBJETO: A contratada se compromete a desempenhar a seguinte função professora PNIII – Escola Municipal Professora Maria Piedade Caetano dos Anjos e CMEI – Julia Soares de Oliveira, Turno de acordo com a necessidade do Município.
CONTRATO N°: **09/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/01/2024 a 15/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 44.205,35 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:27D9D65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **LEIDIANE FERREIRA SANTOS.**
OBJETO: A contratada se compromete a desempenhar a seguinte função professora PNIII – Escola Municipal Professora Maria Piedade Caetano dos Anjos e CMEI – Julia Soares de Oliveira, Turno de acordo com a necessidade do Município.
CONTRATO N°: **10/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/01/2024 a 15/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 44.205,35 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9BD6A3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **LUCIJANE DO NASCIMENTO PINHEIRO.**
OBJETO: A contratada se compromete a desempenhar a seguinte função professora PNIII – Escola Municipal Professora Maria Piedade Caetano dos Anjos e CMEI – Julia Soares de Oliveira, Turno de acordo com a necessidade do Município.
CONTRATO N°: **11/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/01/2024 a 15/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 44.205,35 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6BD177F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **CIELLE LORENA BORGES.**
OBJETO: A contratada se compromete a desempenhar a seguinte função professora PNIII – Escola Municipal Professora Maria Piedade Caetano dos Anjos e CMEI – Julia Soares de Oliveira, Turno de acordo com a necessidade do Município.
CONTRATO N°: **12/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/01/2024 a 15/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 44.205,35 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:41880FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **VANIA SATLHER MENEZES.**
OBJETO: A contratada se compromete a desempenhar a seguinte função professora PNIII – Escola Municipal Professora Maria Piedade Caetano dos Anjos e CMEI – Julia Soares de Oliveira, Turno de acordo com a necessidade do Município.
CONTRATO N°: **13/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/01/2024 a 15/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 44.205,35 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 29 de janeiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6CFA637A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9348/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do ônibus escolar placa PRL-1142, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: 33.377.829 VITOR GOMES DOS SANTOS.
VALOR R$ 3.868,00 (Três mil oitocentos e sessenta e oito reais).
NOVO BRASIL-GO, 15 de dezembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0D8F7279

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9350/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do ônibus escolar placa ONK-4085, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: 33.377.829 VITOR GOMES DOS SANTOS.
VALOR R$ 1.768,00 (Um mil setecentos e sessenta e oito reais).
NOVO BRASIL-GO, 15 de dezembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:46E042AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9347/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do ônibus escolar placa ONT-3301, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: 33.377.829 VITOR GOMES DOS SANTOS.
VALOR R$ 3.716,00 (Três mil setecentos e dezesseis reais).
NOVO BRASIL-GO, 15 de dezembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:20A22664

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)

N° 002/2024
PROCESSO Nº 006/2024
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 094/2023, de 14 de abril de 2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
002/2024	Contratação de empresa especializada para a aquisição de refeição completa do tipo self-service com bebida não alcoólica 350ml para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2024.	**006/2024**	**02/02/2024 09:00 hs**	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.camarapalmeiras.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos29 dias do mês de janeiro de 2024.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 094/2023

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:C49C3D7C

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5377/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo,*

60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo."; Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 63/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 19 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 17.102,28 (dezessete mil cento e dois reais e vinte e oito centavos)** referente ao de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 63/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 18 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – Fms
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3769CA8B

FMS
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 63/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 63/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5377/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 63/2022**, celebrado em 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 63/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:557AC5BD

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA GILCA CARLA DA SILVA NOBRE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5604/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 67/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 15.359,28 (quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 67/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 18 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:62FD2C4A

FMS
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 67/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 67/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA GILCA CARLA DA SILVA NOBRE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5604/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 67/2022**, celebrado em 01 (um) dia do mês de agosto do ano de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 67/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1E5D7AAA

FMS
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 98/2021

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 98/2021

5° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ROSALIA SOARES VILELA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 98/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 02 de junho de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 15.380,16 (quinze mil trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 98/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – **DA PUBLICIDADE**

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 18 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:05BA51B7

FMS
6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 98/2021

6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 98/2021

6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA ROSALIA SOARES VILELA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 98/2021**, celebrado em 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 98/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5CF1715C

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 50/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 50/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA JORDANIA SANTOS OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4396/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada;

Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 50/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 06 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 15.732,96 (quinze mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 50/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – Fms
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E2D74008

FMS
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 50/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 50/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA JORDANIA SANTOS OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4396/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 50/2022**, celebrado em 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 50/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 22 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D9F034E0

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 112/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 112/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM ELAINE CRISTINA BARCELOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3964/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 112/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 01 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 16.909,08 (dezesseis mil novecentos e nove reais e oito centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 112/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – Fms
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:ACBCFA4F

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 110/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 110/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA EM ENFERMAGEM PALOMA CORREIA PEDREIRA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7936/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA**

JUNIOR, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 110/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 07 de novembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 17.298,36 (dezessete mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 110/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D0DBDBF5

FMS
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 110/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 110/2022

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA PALOMA CORREIA PEDREIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7936/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 110/2022**, celebrado em 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 110/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 22 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A5BFD482

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 49/2019

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 49/2019

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A DEBORAH RODRIGUES DE OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 002/2019, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 49/2019 e Credenciamento nº 002/2019, celebrado em 08 de julho de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 002/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 14.384,76 (quatorze mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 49/2019 e Credenciamento nº 002/2019, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás– FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C192F5B8

FMS
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 49/2019

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 49/2019

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E DEBORAH RODRIGUES DE OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 49/2019**, celebrado em 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 49/2019, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 22 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-fms
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/gestor do Fundo

Testemunhas:
1.º-.....
CPF.....
2.º -.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D5445498

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 80/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 80/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ELISANGELA DE FATIMA LEONEL, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6070/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 80/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado 19 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 17.485,56 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 80/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6E5298EE

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 80/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 80/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA ELISANGELA DE FATIMA LEONEL BORGES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6070/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 80/2022**, celebrado em 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 80/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 22 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:98EBDA6C

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A ENFERMEIRA MÁRCIA GENI FERRREIRA DA SILVA SOUZA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2811/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";*

Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 27/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 08 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 13.343,16 (treze mil trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 27/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ED5A88A8

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 27/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 27/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A ENFERMEIRA MÁRCIA GENI FERRREIRA DA SILVA SOUZA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2811/2022:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 27/2022**, celebrado em 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 27/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 22 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3143B797

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 198/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 198/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2880/2023**, E **PREGÃO ELETRONICO N. 46/2023; CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GLOBAL SERVICES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO EM UM PERCENTUAL DE 6,96% SOBRE O VALOR DO CONTRATO N. 198/2023, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023, CONFORME C.I. SEMEC N. 08/2024, PARECER JURÍDICO N. 46/2024 E JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, COMO: MERENDA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREDIAL E ELETROS ELETRÔNICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.141.573,80 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS;** FICA RETROAGIDO OS EFEITOS FINANCEIROS DO PRESENTE CONTRATO A DATA 01 DE JANEIRO DE 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E A EMPRESA **GLOBAL SERVICES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C17EBFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 59/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 59/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2549/2022 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2022; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, BEM COMO, O ACRÉSCIMO DE 01(UM) VEICULO EM UM PERCENTUAL DE 14,285714285%, DO CONTRATO N. 59/2023, FIRMADO AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME C. I. ADM N. 32/2024 E PARECER JURÍDICO N. 115/2024. DIANTE DO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO," "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO BEM COMO DA LOCAÇÃO A QUE SE REFERE O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA/DURAÇÃO DE **22 (VINTE E DOIS) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA/DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO, **12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL** E 1**0(DEZ) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**, ESTE ULTIMO COMPREENDIDO ENTRE **09/02/2024 A 31/12/2024** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DESDE QUE COM ASSINATURA DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 575.697,02 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS),** SENDO, **R$ 284.239,20 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 291.457,82(DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS**) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**, DAS QUAIS O PAGAMENTO SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA, 10(DEZ) PARCELAS DE R$ 27.070,40 (VINTE E SETE MIL SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E 01(UMA) PARCELAS REFERENTE A 23 (VINTE E TRÊS) DIAS NO VALOR DE R$ 20.735,82 (VINTE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A26C1C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 15/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 15/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.45/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2024 E PARECER JURÍDICO N. 027/2024 - AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LCX CAPITAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024., ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.840,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LCX CAPITAL LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:6CEEA6CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 012/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA. TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.753.766/0001-51, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Secretária da Promoção e Assistência Social, **JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 181.430.388-07, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE. **TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS**, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Maria Ap. Beraldo Vilela, Qd. 04, Lt. 08, Setor Planalto – Perolândia/GO, inscrita no CPF sob o nº 705.054.641-01 e RG sob o n. 6739163-PC/GO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO de nº. 012/2023, firmado em 06/02/2023, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso do artigo 65, II, e 57, II, de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Será aditivado 22,5% ao valor inicial do Contrato, perfazendo o novo valor de **R$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) divididos em 12 (Doze) Parcelas iguais de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (Doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de 06/02/2024, findando-se em 06/02/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.19.08.122.0085.2.801-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 22 de janeiro de 2024.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Sec. de Assistência Social
Contratante

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
705.054.641-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:15207AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 297/2023

Contratada: PRIME VENDAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para reforma da Cobertura da Arquibancada do Campo de Futebol do Centro Esportivo Municipal Ary Freese.

Assinatura: 26/01/2024

Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor Global: R$ 59.556,21 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos).

Dotação Orçamentária:

04.28.27.813.0080.1.129-4.4.90.51.00 – OBRAS REFOR. E AMPL. CENTRO ESPORTIVO ARY FREESE – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 08/01/2024

Perolândia, Estado de Goiás, aos 26 de Janeiro de 2024.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Sec. de Esporte, Lazer e Turismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0BB0723A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2023

Contratada: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

Objeto: Contratação de empresa para publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extratos de contratos e outras matérias, em jornal de grande circulação estadual e regional, imprensa oficial estadual e imprensa oficial nacional, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Perolândia/GO.

Assinatura: 29/01/2024

Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor Global: R$ 31.062,90 (Trinta e Um Mil, Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Dotação Orçamentária:

04.03.04.124.0072.2811-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Dep. De Licitações e Contratos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 29/01/2024

Perolândia, Estado de Goiás, aos 29 de Janeiro de 2024.

ANA MARIA BALZ
Sec. de Administração e Recursos Humanos
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:36D01BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2023

Contratada: EDITORA RAIZES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extratos de contratos e outras matérias, em jornal de grande circulação estadual e regional, imprensa oficial estadual e imprensa oficial nacional, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Perolândia/GO.

Assinatura: 29/01/2024

Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor Global: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

04.03.04.124.0072.2811-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Dep. De Licitações e Contratos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 29/01/2024

Perolândia, Estado de Goiás, aos 29 de Janeiro de 2024.

ANA MARIA BALZ
Sec. de Administração e Recursos Humanos
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:AA95591E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - SESSÃO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Abertura da Sessão

Aos 29/01/2024 (Vinte e Nove) Dias do Mês de Janeiro, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Perolândia/GO, a Comissão de Licitação, reuniu-se com a finalidade de receber a documentação de Credenciamento e Envelopes I e II (Habilitação e Proposta) e proceder conforme previsto em edital a fim de julgar a documentação apresentada pelos proponentes licitantes na sessão da **CONCORRÊNCIA de nº. 002/2024**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, visando à **Execução dos serviços de construção modular da Escola Municipal Altino de Carvalho – ESCOLA EM SISTEMA MODULAR,** conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e demais especificações constantes dos anexos deste Edital.

Das Licitates Credenciadas

VISÃO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.204.464/0001-48.

FCR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.585.148/0001-94.

FRONT ESTRUTURAS EIRELI – EPP, CNPJ: 12.219.645/0001-07.

POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, CNPJ: 02.807.490/0001-68.
Constatou-se a presença do representante legal da seguinte licitante credenciada:
VISÃO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.204.464/0001-48, somente protocolou os envelopes, sob o n. 856/2024.

FCR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.585.148/0001-94, somente protocolou os envelopes, sob o n. 858/2024.

FRONT ESTRUTURAS EIRELI – EPP, CNPJ: 12.219.645/0001-07, a Sra. Mirele Amelia dos Santos, CPF: 018.350.581-67, a presença do representante legal da licitante.

POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, CNPJ: 02.807.490/0001-68, a Sra. Eduardo Costa Galvão, CPF: 127.424.077-82, a presença do representante legal da licitante.

Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação – Envelope I

A Licitante **POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA** apontou que a Licitante **VISÃO SERVIÇOS LTDA,** não apresentou os Atestados de Capacidade Técnica em conformidade com o Edital, a Certidão Federal está Vencida, e a Licitante **FCR CONSTRUÇÕES LTDA**, também não apresentou os Atestados de Capacidade Técnica em conformidade com o Edital e também a empresa **FRONT**

ESTRUTURAS EIRELI – EPP apresentou os Atestados de Capacidade Técnica porém não com todos os itens exigidos no Edital.

A Comissão de Licitação após vistar todos os Envelopes da licitante participante, encerrou a sessão para análise Técnica e Jurídica. A ata de Habilitação será divulgada no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.
A data da Sessão de abertura e julgamento da proposta, envelope II, será informada por meio de publicação no Diário Oficial do Município em data oportuna, após preclusão dos prazos de interposição de recurso, contrarrazões e decisão da autoridade competente, tudo de acordo com o preconizado na Lei 8.666/93.

Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a comissão de licitação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Comissão de Licitações:

JOÃO ALBINO KLEMMAN
Presidente da CPL

MARCOS FREITAS BARBOSA
Membro da CPL

LEIDER ARAUJO DA SILVA
Membro da CPL

Licitantes presentes:
VISÃO SERVIÇOS LTDA
Licitante

FCR CONSTRUÇÕES LTDA
Licitante

FRONT ESTRUTURAS EIRELI
Licitante

POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
Licitante

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9167C0A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2024

A PREFEITURAMUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás,tornapúblicoqueHOMOLOGOUoResultado Finaldo Processo SeletivoSimplificado 001/2024,da SecretariaMunicipalde Assistência Social,por meio do Decreto nº 683/2024.A íntegradodecreto de homologaçãoe seus anexos,estão disponíveis aos interessados no site oficialPrefeitura dePosse:www.posse.go.gov.br-

Posse,29dejaneirode 2024

HELDER SILVA BONFIM/
Prefeito.

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:C8CB409E

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 076/2023

Processo de Termo deContratação Nº.076/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ANDREIA VIEIRA DE MOURA CPF 052.368.261-47
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviçodeOdontólogo- ESFpara o exercício2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$49.680,00(quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a31/12/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/ANDREIA VIEIRA DE MOURA
DATA DE ASSINATURA	02dejaneirode 2023

Posse/Go,02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipalde Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:26CB122F

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 077/2023

Processo de Termo deContratação Nº.077/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	RICARDO ROCHA DE ALMEIDA CPF 057.232.591-64
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviçodeOdontólogo- ESFpara o exercício2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a31/12/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/RICARDO ROCHA DE ALMEIDA
DATA DE ASSINATURA	02dejaneirode 2023

Posse/Go,02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:435DDDAA

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 080/2023

Processo de Termo deContratação Nº.080/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ADRIANA VIEIRA ALVES CPF 035.857.081-61
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviçodeauxiliar em saúde bucal- ESFpara o exercício2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$17.280,00(dezessete mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a31/12/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/ADRIANA VIEIRA ALVES
DATA DE ASSINATURA	02dejaneirode 2023

Posse/Go,02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:4B9AEB68

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 081/2023

Processo de Termo deContratação Nº.081/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	FLAVIA LUANA RODRIGUES RIBEIRO CPF 032.335.241-37
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviçodeTécnica em Higiene bucal – ESFpara o exercício2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$19.440,00(dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a31/12/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/FLAVIA LUANA RODRIGUES RIBEIRO
DATA DE ASSINATURA	02dejaneirode 2023

Posse/Go,02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:3ED4BAF5

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 083/2023

Processo de Termo deContratação Nº.083/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ESLAINE ALVES DOS SANTOS TEIXEIRA CPF 055.026.511-26
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação deAuxiliar em saúde bucalpara o exercício2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$17.280,00(dezessete mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a31/12/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/ESLAINE ALVES DOS SANTOS TEIXEIRA
DATA DE ASSINATURA	02dejaneirode 2023

Posse/Go,02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:DD2C7D15

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 095/2023

Processo de Termo deContratação Nº.095/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ISAAC SILVA NASCIMENTO CNPJ 48.976.029/0001-30
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação deenfermeira geral UHP e enfermeiro CCIH UHPpara o exercício2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$97.920,00(noventa e sete mil e novecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a31/12/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/ISAAC SILVA NASCIMENTO
DATA DE ASSINATURA	02dejaneirode 2023

Posse/Go,02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:62760C8E

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 05/2024

Processo de Termo deContratação Nº.05/2024

PROCESSO	375/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA CNPJ 41.616.793/0001-55
OBJETO	Contratação de empresa para mão de obra exclusiva para apoio aos serviços de limpeza por administração direta do município de Posse -Go.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o nº 072/2023, tipo menor preço por empreitada global, homologada pelo Gestor Municipal em 02 de janeiro de 2021, estando as partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente as casos omissos, estão sujeitos as normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiaria),cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e as condições a seguir pactuadas.
VALOR GLOBAL	R$489.192,00(quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e noventa e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.29.15.452.0315.2140.3.1.90.04
VIGÊNCIA	19/01/2024a19/01/2025
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM/VANDERSON OLIVEIRA SILVA SIQUEIRA
DATA DE ASSINATURA	19dejaneirode 2024

Posse/Go,19de janeiro de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:D2E3238E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N°3/2024

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, pneus, equipamentos e acessórios, manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Professor Jamil-Estado de Goiás.
CONTRATO Nº: 03/2024
DATA DA ADESÃO: 15/01/2024
CONTRATADO: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Professor Jamil, 26 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
=Pregoeira=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:58A641EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 13

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 13/2024.
Processo Administrativo nº 5311/2023.
OBJETO: Compra de gêneros alimentícios.
CONTRATADO: Bom Dia Supermercado LTDA
CNPJ: 44.083.826/0001-37
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 18.768,60 (dezoito mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 29 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0F4BAD5B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 13

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 21/2024.
Processo Administrativo nº 5134/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de impressora.
CONTRATADO: SER- Informatica LTDA-ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 100,00 (cem reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 29 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EABBE093

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 13

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 13/2024.
Processo Administrativo nº 59/2024.
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) pneus para a fiat toro placa SBX3H17.
CONTRATADO: Machine Service LTDA
CNPJ: 48.977.921/0001-35
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 7.104,00 (sete mil cento e quatro reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 29 de janeiro de 2024.
MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8F6A95D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 098

PORTARIA Nº 098/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 29 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F6DAD074

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 099

PORTARIA Nº 99/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 29 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:347D0657

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 100

PORTARIA Nº 100/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 29 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D8976D61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 101

PORTARIA Nº 101/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 29 de Janeiro de 2024, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AA854B99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 102

PORTARIA Nº 102/2024 Santa Fé de Goiás, 29 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 29 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:ABF04EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 043

DECRETO Nº 043/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 29 DE JANEIRO DE 2024.

*"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias***".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. TELMA LOPES DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5E7DECC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DESPACHO

DESPACHO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, que pode anular os seus atos, e revogar os inoportunos ou inconvenientes, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 no artigo 49: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado";

Considerando que ao analisar o procedimento para realizar sua conclusão, constatou-ser que o mesmo não fora encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determina o artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, não cumprindo, assim, a legislação e acarretando em nulidade.

DECIDE-SE:

Fica anulado o processo pregão presencial n° 013/023, determinando-se o arquivamento do mesmo.

Publique-se.

Santa Fé de Goiás/GO, 26 de janeiro de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FB25DCC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2022

Processo Administrativo: 8730/2023
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2022, do contrato de nº 241/2022, referente a contratação de pessoa física **DYNAMENE SILVA TEIXEIRA**, para prestação de serviços na especialidade de Enfermeira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0241/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
DYNAMENE SILVA TEIXEIRA CPF sob o nº 723.885.521-68	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 0241/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ 65.498,16**

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.301.1014.4.2.042.3.3.90.36 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:45E3D99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 229/2022

Processo Administrativo: 8723/2023
Fundos Municipal de Saúde

Assunto: : Segundo Termo Aditivo do CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2022 , do contrato de nº 229/2022, referente a contratação de pessoa física THATILA BATISTA TEIXEIRA para. prestação de serviços, na especialidade de Enfermagem

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: THATILA BATISTA TEIXEIRA
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
THATILA BATISTA TEIXEIRA CPF nº 052.398.981-46	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 0229/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ 20.598,48**

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.301.1014.2.045.3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:F4635396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2022

Processo Administrativo: 8735/2023
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do CREDENCIAMENTO **sob o nº 002/2022** , do contrato de **nº 234/2022,** referente a contratação de pessoa física **CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO** para prestação de serviços, na especialidade de Técnica em Enfermagem.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0234/2022
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$

CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO CPF sob o nº 359.577.781-68	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 234/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ 43.500,00**

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:12AD1306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2022

Processo Administrativo: 8738/2023
Fundos Municipal de Saúde

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2022 do contrato de nº 242/2022, referente a contratação de pessoa física **REILA ALVES SOUZA** para. prestação de serviços, na especialidade de Tecnica de Enfermagem.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0242/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: REILA ALVES SOUZA
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
REILA ALVES SOUZA CPF sob o nº025.440.531-27	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 0242/2022	01/01/20234 à 31/12/2024	**R$ 43.500,00**

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:4206B1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2022

Processo Administrativo: 8740/2023
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do **CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2022** , do contrato de **nº 245/2022,** referente a contratação de pessoa física **FABIANO ROCHA SANTOS,** para prestação de serviços, na especialidade de Técnico em Enfermagem

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FABIANO ROCHA SANTOS
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
FABIANO ROCHA SANTOS CPF sob o nº 034.734.435-65	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 0245/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ 46.532,76**

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:0DC4EDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 236/2022

Processo Administrativo: 8731/2023
Fundos Municipal de Saúde

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2022, do contrato de nº 236/2022, referente a contratação de pessoa física **LUCILENE TEODORO VENERO**, para. prestação de serviços, na especialidade de Técnica de Enfermagem.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUCILENE TEODORO VENERO
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
LUCILENE TEODORO VENERO CPF sob o nº 852.010.731-15	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 0236/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ 45.480,00**

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.36 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:3C456F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2022

Processo Administrativo: 8721/2023
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Segundo Termo Aditivo do CREDENCIAMENTO **sob o nº 002/2022** , do contrato de **nº 230/2022,** referente a contratação de pessoa física **RHAIZA FREITAS PAIXÃO,** para prestação de serviços, na especialidade de Odontóloga.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0230/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RHAIZA FREITAS PAIXÃO
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
RHAIZA FREITAS PAIXÃO CPF sob o nº 046.293.001-71	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº0230/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ 48.240,00**

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:E4123FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2022

Processo Administrativo: 8718/2023
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Segundo Termo Aditivo do **CREDENCIAMENTO** nº **002/2022** do contrato de nº **0244/2022**, referente a contratação de pessoa física **DOMINGOS SALVIO CARVALHO**, para a prestação de serviços na área da saúde como Auxiliar de Fármacia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0244/2022.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DOMINGOS SALVIO CARVALHO
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
DOMINGOS SAVIO CARVALHO CPF sob o nº274.861.091-15	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 0244/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ 20.598,48**

DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:859B09BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2022

Processo Administrativo: 8719/2023
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Segundo Termo Aditivo do **CREDENCIAMENTO** sob o nº **002/2022**, do contrato de nº **0246/2022**, referente a contratação de pessoa fisica **LUDMILA DE PAULA** , para a prestação de serviços na area da saúde como Educadora Fisica.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0246/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUDMILA DE PAULA
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
LUDMILA DE PAULA CPF sob o nº013.769.981-65	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 0246/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ R$ 39.765,84**

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:1D0E1859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2022

Processo Administrativo: 8717/2023
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **CREDENCIAMENTO nº 002/2022**, do contrato de **nº 0231/2022**, referente a contratação de pessoa fisica **DANYLLA MORAES FRAGA VIEIRA**, para a prestação de serviços na especialidade de Odontóloga

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0231/2022
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DANYLLA MORAES FRAGA VIEIRA
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
DANYLLA MORAES FRAGA VIEIRA CPF sob o nº 026.845.051-01	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 0231/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ 48.240,00**

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:B07163BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2022

Processo Administrativo: 8720/2023
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Segundo Termo Aditivo do CREDENCIAMENTO **sob o nº 002/2022,** do contrato de **nº 0243/2022**, referente a contratação de pessoa física **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE SOUZA,** para a prestação de serviços na especialidade de Nutricionista.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0243/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE SOUZA
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE SOUZA CPF sob o nº 865.954.908-20	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 0243/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ 39.765,84**

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:2C6A807C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 232/2022

Processo Administrativo: 8732/2023
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do CREDENCIAMENTO **sob o nº 002/2022** , do contrato de **nº 232/2022,** referente a contratação de pessoa física **PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA** para prestação de serviços, na especialidade de na especialidade de Técnica em Enfermagem

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2022
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA CPF sob o nº 711.381.961-34	TerceiroTermo Aditivo do Contrato nº 0232/2023	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ 43.500,00**

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:9828E3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 235/2022

Processo Administrativo: 8736/2023
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2022 , do contrato de nº 235/2022, referente a contratação de pessoa física **ANDREIA LUIZA SCHNEIDER,** para prestação de serviços, na especialidade de Tecnica de enfermagem

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANDREIA LUIZA SCHNEIDER
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
ANDREIA LUIZA SCHNEIDER CPF SOB O Nº 017.623.681-37	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 0235/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ 41.852,76**

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.36 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:DF5607F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 224/2022

Processo Administrativo: 8726/2023
Fundos Municipal de Saúde

Assunto: Segundo Termo Aditivo do CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2022 , do contrato de nº 224/2022, referente a contratação de pessoa jurídica LETICIA CARRIJO SOSSAI, para a prestação de serviços, na especialidade de MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA (CLÍNICO GERAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0224/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LETICIA CARRIJO SOSSAI
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
LETICIA CARRIJO SOSSAI CNPJ Nº 46.970.435/0001-60	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 0224/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ 249.600,00**

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-05.17.10.301.1014.4.2.042.3.3.90.39

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:FB740838

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2022

Processo Administrativo: 8733/2023
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2022 , do contrato de nº 233/2022, referente a contratação de pessoa física **RITA BORGES DE MELO** para prestação de serviços, na especialidade de Técnica de Enfermagem.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RITA BORGES DE MELO
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
RITA BORGES DE MELO CPF sob o nº690.177.861-91	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 0233/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ 66.420,00**

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:884DD260

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2022

Processo Administrativo: 8722/2023
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento sob o nº 001/2021**, do contrato de nº **015/2022**, referente a contratação da empresa**,** referente a contratação de Pessoa Jurídica **SOCIEDADE MEDICA MARIA AUXILIADORA,** para. Prestação de serviços, na especialidade de **MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA (CLÍNICO GERAL).**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SOCIEDADE MEDICA MARIA AUXILIADORA LTDA
DO VALOR DO CONTRATO:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
SOCIEDADE MEDICA MARIA AUXILIADORA LTDA CNPJ Nº 03.579.869/0001-20	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 013/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ 249.600,00**

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:B93F0B25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 093/2024

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ROSÂNGELA DE ÀVILA ALVES**, portadora do CPF:014.389.511-75, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativonº 1.472/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestaçãode

serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, em atendimento à todas Unidades Escolares, CMEIs, Diretorias e Gerências, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:C58C3DF5

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.05.18.005/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.304/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: HRSM MEDICINA INTEGRADA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF N° 25.013.530/0001-03.
OBJETO: 6º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:51A60A1E

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.02.09.002/2023 REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.182/2023

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: INSTITUTO TEIXEIRA E NADER LTDA (CLINIKIDS), inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.529.221/0001-09.
OBJETO: 2º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº.05.02.10.302.4150.2007.158 339039 Ficha 322.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:255FE71A

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.05.18.001/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.319/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: HOSPITAL ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 01.586.742/0001-03.
OBJETO: 7º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:743E2009

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.09.06.001/2022
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.275/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: LABORATÓRIO MODERNO S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 01.246.198/0001-50.
OBJETO: 3º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:F7F83292

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.12.09.001/2022
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.366/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: PLENOS EXCELÊNCIA EM SAÚDE MENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 38.710.074/0001-94.
OBJETO: 3º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 81.818,16 (Oitenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:BEB0ED76

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.11.003.2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.409/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADA: RENATA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob n° 024.442.351-26.
OBJETO: 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036
DATA: 28/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:B08DDBEA

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.09.01.001/2022
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.440/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: CENTRO RADIOLOGICO DE GOIANIA S/S., inscrita no CNPJ/MF N° 01.618.164/0001-40.
OBJETO: 3º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:D75809EE

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.10.29.001/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.439/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.625.151/0001-06.
OBJETO: 5º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:808ECD9A

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.07.07.015/2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.365/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO LABORATÓRIO PADÃO S.A, inscrita no CNPJ/MF N° 01.588.888/0001-98.
OBJETO: 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 240.000 (duzentos e quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158339039.
DATA: 29/12/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:76DB0766

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.06.15.001/2022
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.068/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 01.275.163/0001-40.
OBJETO: 3º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 janeiros de 2024 a 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039
DATA: 29/12/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:2F792C51

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO RERRATIFICAÇÃO 3º ADITIVO DO CONTRATO 05.06.22.001/2022

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 3º ADITIVO DO CONTRATONº 05.06.22.001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.068/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIANIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** nº 05.06.15.001/2022. **Leia-se:** nº 05.06.22.001/2022.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
NOME:_____
CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:75AA27C7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETTRONICO Nº 141/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO II)

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 (REPUBLICAÇÃO II)**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES INFANTIS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DE CMEIS E EMEIS**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **19 de fevereiro de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 de janeiro de 2024.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:84B5368E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 158/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº158/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° **14.813/2023**, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES PARA O CONSUMO NO 1º E 2º SEMESTRE DO ANO DE 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital.**, tendo como vencedoras as Empresas: **A.R.M. COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - CNPJ 49.961.669/0001-39**, vencedora dos itens:24, 25, 33, 34, perfazendo o valor de **R$ 465.490,00; AVENIR FURTADO DA SILVA NETO LTDA - CNPJ 28.032.039/0001-00**, vencedora do item:05, perfazendo o valor de **R$ 35.776,50; CAVIUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 06.209.277/0001-05**, vencedora dos itens:06, 08, perfazendo o valor de **R$ 44.241,50; COMERCIAL MONTEIRO EIRELI - CNPJ 24.240.240/0001-21**, vencedora dos itens: 01, 02, 07, 09, 10, perfazendo o valor de **R$ 232.947,00; EMPORIO PALOMA ALIMENTOS LTDA - CNPJ 10.472.743/0001-18**, vencedora do item: 13, 14, 18, 19, perfazendo o valor de **R$ 162.000,00; GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ 32.142.827/0001-26**, vencedora dos itens: 11, 12, perfazendo o valor de **R$ 214.200,00, ; LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES - CNPJ 33.752.836/0001-00**, vencedora dos itens: 16, 17, 28, 29, perfazendo o valor de **R$ 395.130,00, PRIME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ 45.071.356/0001-54**, vencedora dos itens: 22, 23, perfazendo o valor de **R$ 297.120,00, RR COMERCIO E LICITACAO EIRELI - CNPJ 26.557.142/0001-48**, vencedora dos itens: 15, 30, 31, 32, perfazendo o valor de **R$ 133.605,00, VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 46.936.421/0001-20**, vencedora dos itens: 03, 04, 26, 27, perfazendo o valor de **R$ 492.325,10, VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - CNPJ 28.209.943/0001-48**, vencedora dos itens: 20, 21, perfazendo o valor de **R$ 100.000,00,** Totalizando o Valor de **R$ 2.572.855,10 (dois milhões quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, dez centavos).** Maiores informações no site senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064. Victor Alves Pellozo; **Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:91F08782

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 187 24 PROGRESSAO EULER SOARES EVANGELISTA SEMEC

DECRETO N.º 187, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 687/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) EULER SOARES EVANGELISTA, portador (a) da matricula n.º 65.637, inscrito (a) no CPF sob o n.º 000.362.161-86, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Matemática para o nível de Profissional da Educação 2 – Matemática.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A41D136E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 188 24 PROGRESSAO KELLYANNE DOMINGUES BAIA SILVA SEMEC

DECRETO N.º 188, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 622/2023 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) KELLYANNE DOMINGUES BAIA SILVA, portador (a) da matricula n.º 65.686, inscrito (a) no CPF sob o n.º 004.064.721-81, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0888071E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 189 24 EXO E NOM CARLOS JOSE DOS SANTOS ASSESSOR TEC II DAM 2 SEINFRA

DECRETO N.º 189, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CARLOS JOSE DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 587.916.551-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4FAADED6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 190 24 EXO E NOM DIVINA INOCENCIO DOS SANTOS ASSESSOR TEC V DAM 5 SEMAP

DECRETO N.º 190, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DIVINA INOCENCIO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 515.758.921-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais – SEMAP.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais – SEMAP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3BFBCC24

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 191 24 EXO E NOM DILSON FERREIRA SOARES ASSESSOR TECNICO V DAM 5 SEMAC

DECRETO N.º 191, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DILSON FERREIRA SOARES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 307.005.311-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários – SEMAC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários – SEMAC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D6323757

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 192 24 DESMEMBRAMENTO QD 3 LT 2 POLO MARIA PIRES PERILLO

DECRETO N.º 192, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e nas Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como considerando o contido no processo intitulado Memorando/Ofício Comum n.º1.428/2024da Plataforma 1Doc de interesse do Município de Senador Canedo, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.107.525/0001-51,
D E C R E T A:
Art.1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do lote 02,quadra 03, situado na Rua Industrial 14, Rua Industrial 15 e Rua Industrial 16, do parcelamento Polo Empresarial Maria Pires Perillo, objeto da matrícula nº AV-6-34.607, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir os lotes 2A e 2B, com as seguintes características e confrontações:

QUADRA 03 LOTE 2A	
SUPERFÍCIE	3.440,70m²
Frente para a Rua Industrial 16	22,06 m+16,02 m
Fundo confrontando com o lote 1	47,49 m
Lado direito confrontando com a Rua Industrial 14	66,72 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2B	71,83 m
Pela linha de chanfrado Rua Industrial 16 com Rua Industrial 14	D=12,566 m
QUADRA 03 LOTE 2B	
SUPERFÍCIE	3.440,71m²
Frente para a Rua Industrial 16	43,77 m
Fundo confrontando com o lote 1	53,48 m
Lado direito confrontando com o lote 2A	71,83 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Industrial 15	45,94 m+11,67 m
Pela linha de chanfrado Rua Industrial 16 com Rua Industrial 15	D=12,566 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DEFA19A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 193 24 NOM LUIZ FERNANDO NETO SILVA SUBPROCURADOR DAS 2 PGM

DECRETO N.º 193, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUIZ FERNANDO NETO SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 037.268.011-97, para exercer o cargo em comissão de Subprocurador (a) Geral do Município – Símbolo DAS-2, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6DA24E88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 194 24 EXO DEUSILENE MAIA FERREIRA ASSESSOR TECNICO III - DAM 3 - SMS

DECRETO N.º 194, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.976/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DEUSILENE MAIA FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 003.077.351-25, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:786CE9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 195 24 PROGRESSAO MARIA APARECIDA DE SOUSA

DECRETO N.º 195, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 824/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) MARIA APARECIDA DE SOUSA, portador (a) da matricula n.º 65.741, inscrito (a) no CPF sob o n.º 534.310.811-34, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BDADAD4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 002/2024

PORTARIA Nº. 002/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Revoga a Portaria nº 045/2022 que concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. **LUCIA PARREIRA CAMILO DE CARVALHO**".

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003, e
Considerando o disposto no Despacho nº 573/2023 do Gabinete do Conselheiro Relator, Sr. Daniel Augusto Goulart,
Considerando ainda, o Despacho nº 1929/2023 da Secretaria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM/GO,
Considerando ainda, que após diversas tentativas, a Servidora não cumpriu às solicitações de novos documentos exigidas pelo TCM/GO, não comprovando junto a esta Corte de Contas o cumprimento das exigências apresentadas nos despachos supracitados,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica expressamente revogada a Portaria nº 045/2022, de 13/12/2022, que concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. **LUCIA PARREIRA CAMILO DE CARVALHO (CPF: 191.702.541-68)**, no cargo de Professora P-V.

Art. 2º - Fica ainda determinado o imediato retorno da servidora as suas atividades laborativas.
.
Art. 3º - Ficam também cancelados os pagamentos dos proventos de sua aposentadoria, pelos motivos acima mencionados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:A2DEF37D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 697/2023 DO CREDENCIAMENTO 001/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Termo Aditivo:	1° Termo Aditivo de Prazo e Valor
Credenciamento:	N° 001/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO DE ADM DE Prestação de serviço - N° 697/2023
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO
Contratado (a):	CLINICA SÃO JERONIMO LTDA
Objeto:	**O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Prazo de Vigência:	01/01/2024 á 31/12/2024
Data da Assinatura:	02/01/2024
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F63A531C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 692/2023 DO CREDENCIAMENTO 001/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Termo Aditivo:	**1° Termo Aditivo de Prazo e Valor**
Credenciamento:	N° 001/2023
Tipo de contrato:	**CONTRATO DE ADM DE Prestação de serviço - N° 692/2023**
Contratantes:	**MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO**
Contratado (a):	**CENTRO DE IMAGEM SÃO LUCAS LTDA**
Objeto:	**O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Prazo de Vigência:	**01/01/2024 á 31/12/2024**
Data da Assinatura:	22/12/2023.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:98A8BF9A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 693/2023 DO CREDENCIAMENTO 001/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Termo Aditivo:	**1° Termo Aditivo de Prazo e Valor**
Credenciamento:	N° 001/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO DE ADM DE Prestação de serviço - N° 693/2023
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO
Contratado (a):	**ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR PRO-VITA LTDA**
Objeto:	**O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Prazo de Vigência:	01/01/2024 á 31/12/2024
Data da Assinatura:	22/12/2023
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade, 29 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1ABB0FBC

PROCON - TRINDADE
PORTARIA Nº 01/2024

PORTARIA Nº 01/2024 – JUR

A DIRETORA JURÍDICA DO PROCON TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 12, da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **POLLYANA DE SOUZA CAMPOS,** matrícula nº 6325, para compor a Diretoria Jurídica do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Trindade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DIRETORIA JURÍDICA DO PROCON TRINDADE, em Trindade, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica do PROCON Trindade/GO

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D3D596D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 080/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 080/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – LINDAURA TOMASIA BITES LEAO, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 22 (vinte e dois) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 1093/2024, a partir de 15.01.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:80F794BF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará através da **PLATAFORMA BLL**, às 09h 01min do dia 16 de fevereiro de 2024, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, do tipo menor preço por item, via registro de preços, da Prefeitura Municipal de Edéia/GO, objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a serem destinadas à composição da MERENDA ESCOLAR e, desta forma, atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Edéia. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. e www.bll.org.br.

Município de Edéia - GO, 30 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:0AD75EAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 009/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 01/02/2024, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.Com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEEIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE FIBRA OTICA DROP 1FO 300 METROS, PASSAGEM EM TUBULAÇÃO INTERNO NO PREDIO DA PREFEITURA 250 METROS DE ELETRODUTO, CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL, INSTALAÇÃO DE INTERNET EM 8 COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA EM REDE, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR PARA O ACESSO DE INTERNET, REDE CORPORATIVA, CERTIFICAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Item	Descrição	Unid.	Quant. Meses	R$ media	R$ total
01	O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEEIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE FIBRA OTICA DROP 1FO 300 METROS, PASSAGEM EM TUBULAÇÃO INTERNO NO PREDIO DA PREFEITURA 250 METROS DE ELETRODUTO, CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL, INSTALAÇÃO DE INTERNET EM 8 COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA EM REDE, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR PARA O ACESSO DE INTERNET, REDE CORPORATIVA, CERTIFICAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	Serviços	01	R$ Valor Sigiloso	R$ Valor sigiloso

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/02/2024 às 17:00h

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 29 de janeiro de 2024.

_____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18023/2024.
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação de internet da sala de licitação para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEEIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE FIBRA OTICA DROP 1FO 300 METROS, PASSAGEM EM TUBULAÇÃO INTERNO NO PREDIO DA PREFEITURA 250 METROS DE ELETRODUTO, CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL, INSTALAÇÃO DE INTERNET EM 8 COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA EM REDE, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR PARA O ACESSO DE INTERNET, REDE CORPORATIVA, CERTIFICAÇÃO.	UND	1	Valor sigiloso	Valor sigiloso

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do bem é enquadrado como não **continuado tendo em serviços que é de instalação de internet.**

1.4. O custo estimado total da contratação será **sigiloso** conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O Link de conexão com a internet deve ser por fibra óptica.

Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento Wi-Fi.

O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via fibra óptica DROP 1FO 300 metros, passagem em tubulação interno prédio da prefeitura 250 metros de eletrodo, configuração de firewall instalação de internet em 8 computadores, configuração da impressora em rede, configuração de roteador para o acesso de internet, rede corporativa, certificação e garantia de funcionamento.

Por fim, a proposta tem como objetivo melhorar o desempenho de alcanceaos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento nas demandas da licitação e economicidade na contratação dos serviços

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de execução dos serviços é de imediato ou até a conclusão da instalação, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O serviço deverá ser executado no seguinte no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, centro de Aparecida do Rio Doce-Go, na Prefeitura Municipal;

7.4. Os serviçoss serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de prestação de serviços em instalação de internet.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre .

10.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO** até a conclusão do período de recebimento de propostas.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.
Aparecida do Rio Doce, 29 de janeiro de 2024.

_____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 009/2024

Objeto: *Serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de internet da sala de licitação para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce*, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEEIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE FIBRA OTICA DROP 1FO 300 METROS, PASSAGEM EM TUBULAÇÃO INTERNO NO PREDIO DA PREFEITURA 250 METROS DE ELETRODUTO, CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL, INSTALAÇÃO DE INTERNET EM 8 COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA EM REDE, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR PARA O ACESSO DE INTERNET, REDE CORPORATIVA, CERTIFICAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	UND	1		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de realização de despesas com os serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de internet da sala de licitação para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento e demais secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 009/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6BB81F6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 014/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CARNAVAL DE 2024, DURANTE OS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de prestação de serviços de show artístico para o carnaval de 2024, durante os dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro do corrente ano se enquadra nas disposições previstas como dispensa de licitação em razão do valor.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento Licitatório de Dispensa de licitação nº 014/2023, onde o mesmo foi devidamente publicado e não comparecerem interessados em participar da referida contratação.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de show artístico para o Carnaval de 2024, durante os dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024."	A apresentação terá duração de 3 horas. A banda sendo composta por: 1 Tecladista 1 Baixista 1 Baterista 1 Guitarrista 1 Percussionista 3 Vocalista 3 Dançarinos	4	DIAS	R$ 9.000,00	R$ 36.000,00
	TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)					**R$: 36.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MOACIR DA SILVA JUNIOR 35545224149,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 17.855.954/0001-89 estabelecida Rua 115, Qd F36, Lt 06, Bairro: Setor Sul, Goiânia - Goiás. CEP: 74.085-325, aqui representada pelo Sr. **MOACIR DA SILVA JUNIOR**, RG. Nº 50656 MT GO e do CPF/MF nº 355.452.241-49, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 29 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F7618282

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 009/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SGD, PARA TRABALHADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida prestação de serviços de serviços de publicação de atos oficiais do poder executivo municipal, referente a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de capacitação para os integrantes do Sistema de Garantia de Diretos da Criança e do Adolescente – SGD, para trabalhadores da Proteção Social Básica e para os conselheiros Tutelares do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNI.	QUANT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada prestação de serviços de capacitação para os integrantes do Sistema de Garantia de Diretos da Criança e do Adolescente – SGD, para trabalhadores da Proteção Social Básica e para os conselheiros Tutelares, com objetivo em potencializar a prevenção de violências contra crianças e adolescentes do Município de Arenópolis/Go.	UND	1	R$ 4.000,00
	TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)			**R$ 4.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **OC VISÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 15.914.409/0001-90, estabelecida Rua 98, Qd. F-16, LT. 06, Nº95, Goiânia-GO, CEP: 74.080-080, aqui representada pela Sra. **CLEIA PAULA LOPES**, RG. Nº 3716024 DGPC-GO e do CPF/MF nº 895.275.261-91, no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 26 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6FBF2C0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16540/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 034/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste Município de Buriti de Goiás-GO, conforme especificado no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 26.01.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 - Ficha 34
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**ATACAREJO LAGARES LTDA**
CNPJ	45.802.299/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.090,00**
NÚMERO DO CONTRATO	057/2024
DATA DO CONTRATO	26.01.2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 30 de janeiro de 2024.

Buriti de Goiás - GO, 26 de janeiro de 2024.

Município de Buriti de Goiás
MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:140F4A25

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ORTARIA Nº 1.895/2023 DE 29 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO A SERVIDORES MUNICIPAIS"

PORTARIA nº 1.895/2023 de 29 de janeiro de 2024.

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em **janeiro** do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 29 de janeiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único

Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

Matrícula	Nome	CPF	REF.	QDE.
1036	ADOIR JOSE DE OLIVEIRA	004.754.471-66	01/2024	29
38	AGENOR DE MACEDO SILVA	034.230.588-38	01/2024	30
1077	ANA PAULA RICARDO NASCIMENTO	049.870.431-90	01/2024	40
375	CARLOS ALVES FERREIRA	920.972.001-68	01/2024	16
35	CARLOS PEREIRA FILHO	653.814.916-20	01/2024	8
1033	CELIA DE FATIMA RIBEIRO	007.149.361-11	01/2024	40
390	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	901.576.301-10	01/2024	40
1053	CLEUSA ADIL DE OLIVEIRA	951.835.901-68	01/2024	26
1040	DIONE MARTINS DA CRUZ	304.911.501-72	01/2024	40
1038	DIVINA JOSE DE OLIVEIRA	028.408.401-89	01/2024	40
37	DIVINO ADRIANO MARTINS	850.108.391-72	01/2024	15
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	01/2024	40
453	EDSON LUIS DA SILVA	290.585.621-15	01/2024	31
318	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	359.550.151-91	01/2024	16
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	01/2024	37
1057	FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA	059.976.461-90	01/2024	21
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	01/2024	32
1044	GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE	839.437.141-87	01/2024	40
24	GILMAR JOSE FERNANDES	451.334.501-25	01/2024	26
930	GLENIO SERGIO DA SILVA	043.522.761-03	01/2024	26
80	ILDA CORREA MARTINS	425.166.921-53	01/2024	40
39	IRES NOLBERTO DA SILVA	423.656.781-49	01/2024	40

88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	01/2024	32
1020	JAQUELINE DIAS COSMO	701.010.211-27	01/2024	40
1037	JAQUELINE RABELO DA SILVA	008.957.571-76	01/2024	20
95	JHONATHA DAVID DA SILVA MORAIS	955.752.781-15	01/2024	27
51	JOAO BORGES SOBRINHO	813.360.551-20	01/2024	15
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	01/2024	26
66	JOAO LOURENCO DA SILVA	521.333.541-15	01/2024	15
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	01/2024	38
47	JOSE CARLOS DE MELO	832.149.921-04	01/2024	15
87	JOSE DOMINGOS DE RAMOS	780.221.851-91	01/2024	15
1019	LAYLA BORGES GONTIJO	072.234.581-00	01/2024	40
1089	LEANDRO PAULA DA SILVA	007.343.321-73	01/2024	11
17	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	780.005.301-63	01/2024	15
774	LIOMAR ANTONIO REZENDE	016.715.411-70	01/2024	26
1035	LUCAS FERNANDES GOMES	047.516.411-31	01/2024	11
1045	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	015.220.091-67	01/2024	40
1018	MARCELA PEREIRA COSTA	047.281.431-12	01/2024	40
1055	MARCIO JUNIOR BISPO BASILIO	085.505.071-30	01/2024	6
1039	MARGARETTE BABOSA ADORNO VARGAS	790.588.841-04	01/2024	40
1101	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	008.433.861-00	01/2024	40
1059	MARIA LOSINA JOSE TELES	945.275.201-72	01/2024	38
1041	MEIRE VAINE LOURENÇO	008.609.901-92	01/2024	40
92	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	839.597.691-72	01/2024	20
52	REINALDO TEODORO LEITE	323.273.901-68	01/2024	15
926	RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA	743.884.951-15	01/2024	36
1063	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	066.280.581-07	01/2024	35
1060	SAMUEL BRAZ SOUZA	047.516.641-82	01/2024	40
928	VALDIVINO CORDEIRO ALVES	463.030.901-25	01/2024	36
1083	VIVIANE SOARES DA CUNHA	014.900.631-45	01/2024	40
769	WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA	001.033.511-08	01/2024	35
919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	021.937.231-41	01/2024	40

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 29 de janeiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A8FEAB8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 205/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	BLOCO	MENOR VALOR UNIT.
01	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL(2VIAS)	120	50X2	R$ 40,00
02	RECEITUÁRIO SIMPLES	300	100X1	R$ 20,00
03	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO	60	100X1	R$ 22,00
04	BOLCO DE ACOMPARECIMENTO	60	100X1	R$ 22,00
05	BLOCO DE BOLETIM DE TRÁFEGOS DE VEÍCULOS	60	100X1	R$ 40,00
06	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	30	100X1	R$ 70,00
07	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME HISTAPATOLÓGICO	30	100X1	R$ 75,00
08	PRONTUÁRIO	60	100X1	R$ 45,00
09	RECEITA AZUL	60	100X1	R$ 30,00

Cachoeira de Goiás, 09 de JANEIRO de 2024.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:874B6503

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/203.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/203.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO.
Contratado:	GERCIONIL DUARTE DE OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA.
Fundamento legal:	Inciso II do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37 inc. XXI da Constituição Federal.
Valor Global:	R$ 49.780,80 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais, oitenta centavos).
Pagamento:	"Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 4.148,40 (quatro mil, cento quarenta e oito reais, quarenta centavos) mensal, totalizando o valor anual de R$ 49.780,80 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais, oitenta centavos), na tesouraria da Prefeitura através de cheque ou mediante transferência bancaria, até o dia 10 de cada mês".
Dotação:	"Funcionais Programáticas – Exercício 2024 – Atividade: 08.244.0804.2013 339039 (100) 2024 0334 – Manutenção CRAS".
Data da assinatura:	30/12/2023.
Prazo de vigência:	30/12/2023 a 31/12/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 30 de Dezembro de 2.023

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:D1B2B270

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

OBJETO: O realinhamento de preços do medicamento registrado na Ata de Registro de Preços nº 017/2023, originada do Pregão Presencial SRP nº 017/2023, conforme requerido pela Empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	%	VALOR REAJUSTADO
26	FR/AMP	TENOXICAM 40MG – PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÕ INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 8,06	6,667%	R$ 8,60

Goiatuba/Go, 29 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:1B4C5F22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 10/2024, para:
Contratação de empresa especializada em fornecimento Emulsão asfáltica RL 1-C E CM 30, para tapa buracos e recapeamento nas ruas de Palmeiras de Goiás.
Pregão Presencial Nº: 2/2024
Processo Adm. Nº: 5057/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 10/01/2024, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520,de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão presencial nº 2/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento Emulsão asfáltica RL 1-C E CM 30, para tapa buracos e recapeamento nas ruas de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: CBAA - ASFALTOS LTDA

	CNPJ: 05.099.585/0012-15 ENDEREÇO: RUA JC 27, QD-29, LT-R19, RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II, SENADOR CANEDO-GO. CEP 75.250-304 FONE: 62-999452296 EMAIL: Wanderson.vidal@cbaa-asfaltos.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: WANDERSON RODRIGUES VIDAL CPF: 861.897.511-72 BANCO BRADESCO AG: 0895 CC: 0703459-8

visando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento Emulsão asfáltica RL 1-C E CM 30, para tapa buracos e recapeamento nas ruas de Palmeiras de Goiás.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CBAA - ASFALTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	T	20,0000	EMULSÃO ASFALTICA CM 30	CBAA	4.580,0000	91.600,0000
TOTAL:	**91.600,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **02/2024**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **02/2024** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **02/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/01/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor Gestor Administrativo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
PALMEIRAS DE GOIÁS, 29 de janeiro de 2024.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
CBAA - ASFALTOS LTDA
CNPJ 05.099.585/0012-15

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F12EA789

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 40/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 40/2023

2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - EIRELI,** com título do estabelecimento: **MPS BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.091.401/0001-53, situada na Rua T28, n. 1253, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.210-040, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN,** brasileiro, casado, portador do RG n. 3058775 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 939.824.109-91, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5954/2022** e **Pregão Presencial n. 114/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por um período de 11 (onze) meses do Contrato n. 40/2023, firmado ao 01 (um) dia do mês de fevereiro de 2023, conforme C. I. ADM. n. 19/2024 e parecer jurídico n. 114/2024, bem como a retificação por erros materiais detectados na tabela do grupo 01, para **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "12.000**", LEIA-SE:** "48.000". Diante do exposto, as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em/para locação de impressoras multifuncionais, (incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, tonners, cilindros e insumos necessários ao seu funcionamento) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. DE PÁGINAS	QUANTIDADE DE PÁGINAS DO ACRÉSCIMO DE 8.333334% DO 1° T.A.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ ACRÉSCIMO DE 8.333334% DO 1° T.A.	VALOR DO 2° T.A.
01	LOCAÇÃO DE 32 IMPRESSORAS, Impressora Laser Multifuncional Monocromática: Impressora laser multifuncional monocromática nova, de primeiro uso e em linha de fabricação; Multifuncional Digital Laser Monocromática; Funções de cópia, impressão, scanner em rede e fax; Fax, velocidade do modem 33,6 kbps; Velocidade de impressão/cópia de no mínimo 42 ppm em A4 ou carta; Bandeja de entrada padrão com capacidade de papel para no mínimo 500 folhas; Bandeja multiuso manual para no mínimo 50 folhas; Resolução de 1200x1200 dpi para impressão e 1200x600 dpi para cópia; Placa de rede Ethernet 10/100/1000, Wireless 802.11 b/g/n e USB 2.0; Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7/Vista/XP/XP Professional x64/ Server 2003/2008 Mac/Linux; Tamanho de papel até ofício; Tamanho do vidro de exposição até ofício; Dimensão do papel: carta, ofício I, A4, B5, A5, A6 e Executiva; Redução e Ampliação de 25% a 400%; Memória de no mínimo 128 MB exp	UN	Marca BROTHER. Modelo: MFC-L6702DW	2.760.000	230.000	**R$ 0,07**	**R$ 193.200,00**	**R$ 16.100,00**	**R$ 191.856,83**
VALOR TOTAL GLOBAL (ORIGINAL + 1° T.A + 2° T.A) R$ 401.156,83									

DIVISÃO DAS IMPRESSORAS:

Grupo 01 – Administração

QUANT	LOCAIS	IMPRESSORA	CÓPIAS TOTAIS/ MENSAL ORIGINAL	CÓPIAS TOTAIS/ MENSAL DO 2° T.A	VL. TOTAL MENSAL ORIGINAL	VL. TOTAL MENSAL DO 2° T.A	CÓPIAS TOTAL/ ANUAL	CÓPIAS TOTAIS ACRESCIDA PELO 1° T.A	VL. TOTAL ANUAL	VL. TOTAL ANUAL C/ O ACRESCIMO DO 1° T.A	VL. TOTAL ANUAL DO 2° T.A
10	Secretaria de Administração Geral e planejamento: Secretaria de Administração Controle Interno Contabilidade Licitação Compras Jurídico Engenharia Ganha Tempo Recursos Humano SINE	Impressora Laser/Copiadora/Scanner Marca BROTHER. Modelo: MFC-L6702DW	30.000	32.500	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.275**	360.000	30.000	**R$ 25.200,00**	**R$ 27.300,00**	**R$ 25.025,00**
02	Finanças: Tesouraria Coletoria	Impressora Laser/Copiadora/Scanner Marca BROTHER. Modelo: MFC-L6702DW	5.000	5.416	**R$ 350,00**	**R$ 379,17**	60.000	5.000	**R$ 4.200,00**	**R$ 4.550,00**	**R$ 4.170,87**
01	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Impressora Laser/Copiadora/Scanner Marca BROTHER. Modelo: MFC-L6702DW	2.000	2.166	**R$ 140,00**	**R$ 151,62**	24.000	2.000	**R$ 1.680,00**	**R$ 1.820,00**	**R$ 1.667,82**
01	Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho	Impressora Laser/Copiadora/Scanner Marca BROTHER. Modelo: MFC-L6702DW	4.000	4.333	**R$ 280,00**	**R$ 303,31**	***48.000***	4.000	**R$ 3.360,00**	**R$ 3.640,00**	**R$ 3.336,41**
SUBTOTAL ORIGINAL.....R$ 34.440,00											
SUBTOTAL COM O ACRESCIMO DO 1° T.A.....R$ 37.310,00											
VALOR TOTAL DO 2° T.A.....R$ 34.200,10											

Grupo 02 – Educação

QUANT	LOCAIS	IMPRESSORA	CÓPIAS TOTAIS /MENSAL ORIGINAL	CÓPIAS TOTAIS /MENSAL DO 2° T.A	VL. TOTAL MENSAL ORIGINAL	VL. TOTAL MENSAL DO 2° T.A	CÓPIAS TOTALANUAL	CÓPIAS TOTAIS ACRESCIDA PELO 1° T.A	VL. TOTAL ANUAL	VL. TOTAL ANUAL C/ O ACRESCIMO DO 1° T.A	VL. TOTAL ANUAL DO 2° T.A
13	Escola Itamar Perillo Escola Orestino Manoel de Siqueira Escola Hélio de Figueiredo Arantes Escola Polo Luz do Saber CMEI Cândida de Araújo CMEI Valéria Jaime Peixoto Perillo CMEI Sebastião Arantes	Impressora Laser/Copiadora/Scanner Marca BROTHER. Modelo: MFC-L6702DW	182.000	**197.166**	**R$ 12.740,00**	**R$ 13.801,62**	2.184.000	182.000	**R$ 152.880,00**	**R$ 165.540,00**	**R$ 151.817,82**
SUBTOTAL ORIGINAL.....R$ 152.880,00											
SUBTOTAL COM O ACRESCIMO DO 1° T.A.....R$ 165.620,00											
VALOR TOTAL DO 2° T.A.....R$ 151.817,82											

Lote 03 – Saúde

QUANT	SECRETARIA	IMPRESSORA	CÓPIAS TOTAL/ MENSAL ORIGINAL	CÓPIAS TOTAIS/ MENSAL DO 2° T.A	VL. TOTAL MENSAL ORIGINAL	VL. TOTAL MENSAL DO 2° T.A	CÓPIAS TOTAIS/ ANUAL	TOTAIS ACRESCIDA PELO 1° T.A	VL. TOTAL ANUAL	VL. TOTAL ANUAL C/ O ACRESCIMO DO 1° T.A	VL. TOTAL ANUAL C/ O ACRESCIMO DO 2° T.A

04	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Hospital Municipal Marconi Perillo Unidade Básica Saúde Tereza Mendes	Impressora Laser/Copiadora/Scanner Marca BROTHER. Modelo: MFC-L6702DW	7.000	**7.583**	**R$ 490,00**	**R$ 530,81**	84.000	7.000	**R$ 5.880,00**	**R$ 6.370,00**	**R$ 5.838,91**
SUBTOTAL ORIGINAL .....R$ 5.880,00											
SUBTOTAL COM O ACRESCIMO DO 1° T.A.....R$ 6.370,00											
VALOR TOTAL DO 2° T.A.....R$ 5.838,91											

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **23 (vinte e três) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 12(doze) meses do contrato original e 11(onze meses) advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre **31/01/2024 à 30/12/2024**; e, se necessário, poderá ser prorrogado, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, bem poderá ser reajustado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é de **R$ 401.156,83 (quatrocentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos),** sendo **R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais)** do contrato original e **R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)** advindos do acréscimo de 8.333334% do 1° Termo Aditivo **e R$ 191.856,83 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo),** cujo pagamento ocorrerá mensalmente, conforme quantidade de cópias apuradas por máquina e secretaria, observando-se as disposições da Cláusula Primeira deste instrumento, com um valor mensal estimado de **R$ 17.441,53 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)**.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 29 de janeiro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás/GO ***CASSIU LOPES CARDOSO*** Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento Contratante/ Gestor do contrato	MPS Brasil Outsourcing de Impressão - EIRELI ***ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN*** Contratada

Testemunhas:

1) .....CPF.....

2) .....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A8638388

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA 004/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA 004/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. processo 770/2024.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	3.137,00
TOTAL				**3.137,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ROBERTO EMILIO
CNPJ/CPF: 530.257.171-49

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PERFURAÇÃO DE FOSSA SEPTICA	UNIDADE		1,0000	3.137,0000	3.137,0000
Total							**3.137,0000**

Total	**3.137,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 26 de janeiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4FAE780F

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Dispõe sobre a declaraçãode Dispensa delicitação para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MEDIÇÃO EORIENTAÇÃOprocesso 180/2024.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	659,00
TOTAL				**659,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA DE 200 KG COM BATERIA COM COLUNAS , BIVOLT , PÉ NIVELADOR COM REGULAGEM DE ALTURA , ESTRURA EM FERRO , INICIO DE PASAGEM DE 50 EM 50 GRAMAS , PASAGEM MÁXIMA DE ATÉ DE 200 KG , CALIBRADA E REGULADA PARAA CAPACIDADE DE ATÉ 200KG, PAINELTODO DIGITAL , MARCADOR DE CARGA DA BATERIA NO PAINEL FRONTAL, QUE ACOMPANHA CARREGADOR PARA BATERIA INTERNA , ENTRADAAC 110/220, FUNÇÃO AUTO DESLIGA , PAINELA PROVA DE RESPINGO , TECLADO ALFA NUMÉICO, PESO CALCULA O VALOR , MANUAL EM PORTUGUÊS , FUNÇÇAO TARA	UNIDADE		1,0000	659,0000	659,0000
Total							**659,0000**

Total	**659,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 29 de janeiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:CFB2C189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 005/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 005/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS BOOK2 INTEL CORE I5-1235U E 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO M428DW 220V – 240V processo 290/2024.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.122.0072.2106.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	12.263,66
TOTAL				**12.263,66**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	NOTEBOOK BOOK2 INTEL CORE I5-1235U, WINDOWS 11 HOME, 8GB, 512GB SSD, 15.6" FULL HD LED REFERÊNCIA: NP550XED-KF3BR; MODELO: BOOK2; PROCESSADOR: INTEL CORE I5; PROCESSADOR:1235U; GERAÇÃO DO PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1.3GHZ; VELOCIDADE DO PROCESSADOR/FREQUÊNCIA/BASE: ATÉ 4.4GHZ; MEMORIA CACHE: 12MB; MEMÓRIA RAM: 8GB; EXPANSÍVEL: 64GB; BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR4; CLOCK DA MEMÓRIA: 3200MHZ; CAPACIDADE DO SSD: 512GB; INTERFACE DO SSD: PCI-E; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11; VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: HOME; TIPO DE TELA: LED; PAINEL: IPS; TAMANHO DATELA: 15,6; RESOLUÇÃO DATELA: FULL HD (1920X1080); FREQUÊNCIA DATELA: 60HZ; FORMATO DE TELA: 16:9; TIPO DE PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA; MODELO DA PLACA DE VÍDEO: INTEL IRIS XE GRAPHICS; CARACTERÍSTICAS DO NOTEBOOK: FÁCIL UPGRADE; CONEXÕES: 1 USB 3.2; 1 USB 2.0; 2 USB-C / HDMI 1.4B; CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH; SEGURANÇA: SLOT PARATRAVA DE SEGURANÇA; PLACA WIRELESS: 802.11 AC 2X2: WEBCAM: HD 720P; LEITOR DE CARTÕES: MICROSD CARD READER; PLACA DE REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000]; TIPO DE TECLADO: PORTUGUÊS -BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; TOUCHPAD: COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTI-TOQUES; SOFTWARE INCLUSOS: LIVE MESSAGE, LIVE WALLPAPER, MCAFEE LIVE SAFE (TRIAL), SCREEN RECORDER, QUICK SEARCH, STUDIO PLUS,SMART SWITCH, AÚDIO: HD (HIGH DEFINITION) AUDIO; MODELO DA PLACA; TIPO DE BATERIA: 43WH; DURAÇÃO DA BATERIA: ATÉ 10 HORAS; FONTE: 45W USB-C; VOLTAGEM DA FONTE: BIVOLT; CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL NÚMERO: 02007-18-04423; PESO DO PRODUTO: 1,81KG; PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 2,1KG; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: ALTURA: 6CM, LARGURA: 47,9CM, PROFUNDIDADE: 27,7CM; PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 NOTEBOOK, 1 FONTE, GUIAS DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA .	UNIDADE		2,0000	3.278,2500	6.556,5000
1	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO M428DW 220V – 240V MONOCROMÁTICA COM WI-FI, ENTRADA DE USB, BLUETOOTH; LASER; FUNÇÕES DA IMPRESSORA: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CORREIO ELETRÔNICO; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 38 PPM; MÉTODO DE IMPRESSÃO DUPLA FACE AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 1200 MHZ; 1 CARTUCHO; PLINHA LASERJET PRO; MODELO M428DW; HABILITADA PARA OS TIPOS DE PAPEL ETIQUETA, GROSSO, TIMBRADO, NORMAL, RECICLADO, RUGOSO, ECOEFFICIENT, PESADO, COR, PRÉ-IMPRESSO, PREPERFORADO, ENVELOPE, LEVE; TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5 JIS, JIS B6, OFÍCIO, ENVELOPE B5, ENVELOPE C5, ENVELOPE DL, ENVELOPE MONARCA, ENVELOPE N10, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 FOLHAS E 4 PRATELEIRAS; VOLTAGEM: 220V-240V (220 A 240 VCA(+/-10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ)) ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: GUIA DE INÍCIO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FIO USB, CARTUCHO DE TONER PRETO.	UNIDADE		2,0000	2.853,5800	5.707,1600
Total							**12.263,6600**

Total	**12.263,6600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 26 de janeiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8C073F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR FIOLUX 3000 VA. processo 305/2024.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.07	04.07.04.122.0072.2104.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	285,00
TOTAL				**285,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AUTO TRANSFORMADOR POTÊNCIA 3000VA BIVOLT 3P TENSÃO / VOLTAGEM: 120V / 220V OU 220V / 120V FREQUÊNCIA: 60 HZ / 50HZ (OPCIONAL) CONSUMO EM VAZIO: < 2,5% PROTEÇÕES: SOBRECARGA / SOBRE TEMPERATURA C/REARME AUTOMÁTICO ENROLAMENTO: CLASSE = F NÚCLEO: AÇO-SILÍCIO TEMP. AMBIENTE: 0 A 40° C UMIDADE RELATIVA: O A 95% SEM CONDENSAÇÃO CONEXÕES DE ENTRADA / SAÍDA: ADAPTADOR H / CORDÃO PROLONGADOR• CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 AUTO TRANSFORMADOR, 1 CABO DE FORÇA, 1 ADAPTADOR H, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES • DIMENSÕES PRODUTO: (A X L X P) 8,5 X 11 X 17 CM • PESO: 3,200 KG	UNIDADE		1,0000	285,0000	285,0000
Total							**285,0000**

Total	**285,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 29 de janeiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:40371AD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021 DO MUNICIPIO DE JATAI/GO
PROCESSO Nº 7555/2022

"PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 032/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA NA FORMA ABAIXO NA FORMA ABAIXO:

Na sede da Prefeitura de Piranhas-GO, sita na Av. Independência nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, lavrou-se o **1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**, para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários do município de Piranhas-GO e seus respectivos fundos, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses. PARA ATENDER AO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob n. 19.973.419/0001-58, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Senhora **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, CEP 75.901-260, Rio Verde/GO, neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750371 PC/GO e do CPF/MF nº 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 032/2023:
a) do disposto na Clausula terceira da vigência do Contrato 032/2023;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de o qual se destina a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Piranhas/GO, e seus respetivos fundos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 12 (doze) meses, ficando a data de termino do contrato para o dia **17 de janeiro de 2025**.
O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor do presente contrato é estimado **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** a ser pago mediante a emissão de notas fiscais/faturas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD VEÍCULOS/ MAQUINÁRIOS	VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (R$) (12 MESES)	VALOR DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO E LUBRIFICANTES (R$)	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R$) (12 MESES)	SOMA (R$)
1.2	Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular da Prefeitura Municipal	0000	R$ 40.000,00	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00	R$ 100.000,00

	ORGAOS	LUBRIFICANTE	PEÇAS	MAO DE OBRA
SOCIAL	CRAS	R$ 10 MIL	R$ 22 MIL	R$ 23 MIL
	CREAS	R$ 6 MIL	R$ 10 MIL	R$ 10 MIL
	CONSELHO TUTELAR	R$ 4 MIL	R$ 8 MIL	R$ 7 MIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 17 de janeiro de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:852489A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021 DO MUNICIPIO DE JATAI/GO
PROCESSO Nº 7555/2022

"PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 031/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA NA FORMA ABAIXO NA FORMA ABAIXO:

Na sede da Prefeitura de Piranhas-GO, sita na Av. Independência nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, lavrou-se o **1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**, para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários do município de Piranhas-GO e seus respectivos fundos, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses. PARA ATENDER AO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS DE GOIÁS,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua Alvares Pulga, n.º 1.525, Setor Jardim Primavera, Piranhas Goiás, CEP: 76.230-000, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) n° 02.441.185/0001 - 03, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, CEP 75.901-260, Rio Verde/GO, neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750371 PC/GO e do CPF/MF nº 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 031/2023:
a) do disposto na Clausula terceira da vigência do Contrato 031/2023;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de o qual se destina a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Piranhas/GO, e seus respetivos fundos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 12 (doze) meses, ficando a data de termino do contrato para o dia **17 de janeiro de 2025**.
O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor do presente contrato é estimado **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. a ser pago mediante a emissão de notas fiscais/faturas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD VEÍCULOS/ MAQUINÁRIOS	VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (R$) (12 MESES)	VALOR DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO E LUBRIFICANTES (R$)	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R$) (12 MESES)	SOMA (R$)
1.2	Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular da Prefeitura Municipal	0000	R$ 160.000,00	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00	R$ 400.000,00

	ORGAOS	LUBRIFICANTE	PEÇAS	MAO DE OBRA
SAUDE	EPIDEMIOLOGICA	R$ 8 MIL	R$ 15 MIL	R$ 15 MIL
	ESF	R$ 10 MIL	R$ 20 MIL	R$ 20 MIL
	SECRETARIA DE SAUDE	R$ 10 MIL	R$ 30 MIL	R$ 30 MIL
	HOSPITAL	R$ 14 MIL	R$ 50 MIL	R$ 55 MIL
	SAMU	R$ 10 MIL	R$ 30 MIL	R$ 35 MIL
	VIGILANCIA SANITARIA	R$ 8 MIL	R$ 15 MIL	R$ 25 MIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 17 de JANEIRO de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:C2C99D45

PODER EXECUTIVO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021 DO MUNICIPIO DE JATAI/GO
PROCESSO Nº 7555/2022

"PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 029/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA NA FORMA ABAIXO NA FORMA ABAIXO:

Na sede da Prefeitura de Piranhas-GO, sita na Av. Independência nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, lavrou-se o **1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**, para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários do município de Piranhas-GO e seus respectivos fundos, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses. PARA ATENDER **O MUNICÍPIO DE PIRANHAS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 01.168.145/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 – 40, residente e domiciliado na cidade de Piranhas – GO, nomeado Gestor do FME, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, CEP 75.901-260, Rio Verde/GO, neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750371 PC/GO e do CPF/MF nº 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 029/2023:
a) do disposto na Clausula terceira da vigência do Contrato 029/2023;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de o qual se destina a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Piranhas/GO, e seus respetivos fundos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 12 (doze) meses, ficando a data de termino do contrato para o dia **17 de janeiro de 2025**.
O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor do presente contrato é estimado em **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)** a ser pago mediante a emissão de notas fiscais/faturas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD VEÍCULOS/ MAQUINÁRIOS	VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (R$) (12 MESES)	VALOR DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO E LUBRIFICANTES (R$)	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R$) (12 MESES)	SOMA (R$)
1.2	Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular da Prefeitura Municipal	0000	R$ 290.000,00	R$ 100.000,00	R$ 170.000,00	R$ 560.000,00

	ORGAOS	LUBRIFICANTE	PEÇAS	MAO DE OBRA
ADM	DMER	R$ 79 MIL	R$ 240 MIL	R$ 140 MIL
	GABINETE	R$ 13 MIL	R$ 30 MIL	R$ 20 MIL
	ILUMINAÇAO PUBLICA	R$ 5 MIL	R$ 15 MIL	R$ 6 MIL
	SECRETARIA DA FAZENDA	R$ 3 MIL	R$ 5 MIL	R$ 4 MIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 17 de JANEIRO de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal de Piranhas - GO
Contratante

Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:42657DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021 DO MUNICIPIO DE JATAI/GO
PROCESSO Nº 7555/2022

"PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 028/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA NA FORMA ABAIXO NA FORMA ABAIXO:

Na sede da Prefeitura de Piranhas-GO, sita na Av. Independência nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, lavrou-se o **1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**, para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários do município de Piranhas-GO e seus respectivos fundos, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses. PARA ATENDER AO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob n. 44.369.977/0001-56, com sede na Rua Alvares Puga, Quadra: 01, Lote: 02, n.º 1.525, Jardim Primavera, Piranhas, Goiás e neste ato representado por seu Gestor o Sr. **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 051.026.701-74, residente e domiciliado à Avenida: Jânio Quadros, Quadra: 09, Lote: 04, s/nº, Setor Serra Azul em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, nomeado Gestor do FME, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, CEP 75.901-260, Rio Verde/GO, neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750371 PC/GO e do CPF/MF nº 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 028/2023:
a) do disposto na Clausula terceira da vigência do Contrato 028/2023;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de o qual se destina a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Piranhas/GO, e seus respetivos fundos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 12 (doze) meses, ficando a data de termino do contrato para o dia **17 de janeiro de 2025**.
O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor do presente contrato é estimado em **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** a ser pago mediante a emissão de notas fiscais/faturas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD VEÍCULOS/ MAQUINÁRIOS	VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (R$) (12 MESES)	VALOR DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO E LUBRIFICANTES (R$)	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R$) (12 MESES)	SOMA (R$)
1.2	Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular da Prefeitura Municipal		R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 120.000,00	R$ 370.000,00

	ORGAOS	LUBRIFICANTE	PEÇAS	MAO DE OBRA
EDUCAÇAO	RECEITAS DE IMPOSTOS	R$ 10 MIL	R$ 25 MIL	R$ 20 MIL
	CONVENIOS TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 40 MIL	R$ 175 MIL	R$ 100 MIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 17 de JANEIRO de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA,
Fundo Municipal de Educação(FME)
Contratante

Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:490FFE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021 DO MUNICIPIO DE JATAI/GO
PROCESSO Nº 7555/2022

"PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 030/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA NA FORMA ABAIXO NA FORMA ABAIXO:

Na sede da Prefeitura de Piranhas-GO, sita na Av. Independência nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, lavrou-se o **1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**, para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários do município de Piranhas-GO e seus respectivos fundos, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses. PARA ATENDER AO **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FMMA)**, inscrito no **CNPJ: 34.745.453/0001-69**, neste ato representado pela sua Gestora Sr.ª **DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS,** Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, brasileira, solteira, Secretária Municipal do Meio Ambiente, inscrita no CPF sob o nº 974.200.181-20, residente e domiciliada na Avenida Teodoro, Setor Palmares, Piranhas - GO, CEP: 76.230-000, nomeado Gestor do FMMA, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, CEP 75.901-260, Rio Verde/GO, neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750371 PC/GO e do CPF/MF nº 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 030/2023:
a) do disposto na Clausula terceira da vigência do Contrato 030/2023;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de o qual se destina a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Piranhas/GO, e seus respetivos fundos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 12 (doze) meses, ficando a data de termino do contrato para o dia **17 de janeiro de 2025**.
O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor do presente contrato é estimado em **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. a ser pago mediante a emissão de notas fiscais/faturas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD VEÍCULOS/ MAQUINÁRIOS	VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (R$) (12 MESES)	VALOR DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO E LUBRIFICANTES (R$)	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS (R$) (12 MESES)	SOMA (R$)
1.2	Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular da Prefeitura Municipal	0000	R$ 30.000,00	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	R$ 70.000,00

	ORGAOS	LUBRIFICANTE	PEÇAS	MAO DE OBRA
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	FMMA	R$ 10 MIL	R$ 30 MIL	R$ 30 MIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 17 de janeiro de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:AF010A7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 078/2023

Processo de Termo deContratação Nº.078/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	SEBASTIAO DE JESUS FRANÇA CPF 076.682.523-04
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviçodeOdontólogo- ESFpara o exercício2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a31/12/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/SEBASTIAO DE JESUS FRANÇA
DATA DE ASSINATURA	02dejaneirode 2023

Posse/Go,02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:4CFBF580

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 084/2023

Processo de Termo deContratação Nº.084/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	IVANETE VIEIRA DE ANDRADE CPF 002.956.191-47
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação deAuxiliar em saúde bucalpara o exercício2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R$17.280,00(dezessete mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a31/12/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/IVANETE VIEIRA DE ANDRADE
DATA DE ASSINATURA	02dejaneirode 2023

Posse/Go,02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:10251661